



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Processo nº: 233/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 13/2023**

**Tipo: "Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima".**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DOMUNICÍPIO DEPATROCÍNIO/MG.**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA**

**EDITAL Nº 13/2023**

O Município Patrocínio - MG, por meio de sua Secretaria de Compras e Licitações, doravante designado PODER CONCEDENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a Comissão de LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 4.119/2022, fará realizar a licitação na modalidade concorrência pública, que será julgada através do critério "Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima", nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 11.079/04, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para a implantação, operação e manutenção Usina Fotovoltaica de Geração Distribuída para compensação de créditos de energia do consumo das unidades consumidoras de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

A presente Parceria Público Privada foi autorizada pela **Lei Municipal nº 5.627 de 24 de agosto de 2023.**

O EDITAL foi objeto de Consulta Pública, no período de 30/06/2023 até 04/08/2023, em observância ao previsto no disposto no artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004.

O EDITAL poderá ser adquirido no Setor de Licitações, situado Av. João Alves do Nascimento nº 1452, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 horas, solicitado via e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) ou no portal do município de Patrocínio/MG.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**A entrega dos envelopes será até 09:000 horas do dia 16 de outubro de 2023` `**, devidamente protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452.

**A Sessão Pública terá início às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452.**

**Rinaldo Santos de Freitas**

**Secretário Municipalde Compras e Licitações**



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº13/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº233/2023**

O **Município de Patrocínio - MG**, por meio de sua **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, doravante designado **PODER CONCEDENTE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a **Comissão de LICITAÇÃO**, nomeada pela [norma], fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada através do critério **Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima**, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 11.079/04, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade **concessão administrativa**, para a **implantação, operação e manutenção de Usina Fotovoltaica de Geração Distribuída** para compensação de créditos de energia do consumo das unidades consumidoras de responsabilidade **do município de Patrocínio/MG.**, conforme descrito neste EDITAL e seus Anexos.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:30 hs, ou via internet através do portal do município de Patrocínio.

**A entrega dos envelopes será até 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023**, devidamente protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452.

**A Sessão Pública terá início às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452.**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

A Consulta Pública referente às minutas do EDITAL e do CONTRATO, em observância ao estabelecido pelo art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004. Tal Consulta Pública teve início em 04/07/23, tendo-se concedido a oportunidade para que qualquer cidadão e interessados fornecessem sugestões à PPP, sugestões essas que foram consolidadas neste EDITAL. A Consulta Pública foi amplamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM a Imprensa Oficial, edição nº 3548 no dia 30/06/2023, assim como na internet, no sítio eletrônico do Município de Patrocínio/ MG: <https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/ppp/consulta-publica-ppp-fotovoltaica-2023>.

**Legislação Aplicável:** A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e de seus Anexos, bem como pelas disposições da **Lei Federal nº 11.079, de 30 dezembro de 2004** e suas alterações posteriores. Aplicam-se subsidiariamente à presente LICITAÇÃO a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**; a **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**; e a **Lei Federal nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022** assim como as demais normas legais vigentes sobre o tema.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

Sumário

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
1 DEFINIÇÕES.....	8
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL .....	14
3 OBJETO DO EDITAL.....	14
4 TIPO DE LICITAÇÃO .....	16
5 VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO .....	17
PARTE II – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA .....	18
6 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME.....	18
7 DIVERGÊNCIAS .....	20
8 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	21
9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	24
10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	26
11 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....	29
12 CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES.....	34
13 GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1).....	36
14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2).....	40
15 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3).....	51
16 PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA.....	53
17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	59



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

18	PENALIDADES .....	60
19	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	62
20	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO .....	65
21	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	68



## **PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1 DEFINIÇÕES**

1.1 Quando utilizados neste EDITAL e seus Anexos, que possui definições próprias, os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos com inicial em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
<b>ADJUDICATÁRIA</b>	LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	Entes políticos, entidades e órgãos integrantes da Administração Pública.
<b>AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA</b>	Instituição financeira contratada pelo poder concedente com a responsabilidade de recepção, guarda, gestão e repasse da dos valores à CONCESSIONÁRIA em pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, nos termos deste CONTRATO e do CONTRATO DE GARANTIA.
<b>ANEEL</b>	Agência Nacional de Energia Elétrica.
<b>BENS DA CONCESSÃO</b>	Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO DA CONCESSÃO.
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao





**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

	OBJETO DA CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA
<b>BLOCO DE CONTROLE</b>	Grupo de acionistas da CONCESSIONÁRIA que exerce poder de CONTROLE direto sobre a CONCESSIONÁRIA.
<b>CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR</b>	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham um impacto sobre a execução do Contrato; CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos; FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.
<b>COLIGADA</b>	Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	Comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
<b>COMISSÃO TÉCNICA</b>	Comissão responsável pela condução dos procedimentos destinados à resolução de divergências técnicas e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do CONTRATO.
<b>CONCESSÃO ADMINISTRATIVA</b>	Nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>CONCESSÃO</b>	CONCESSÃO administrativa para a realização do OBJETO DA CONCESSÃO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO.
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	Sociedade de Propósito Específico constituída nos termos do EDITAL sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de executar o CONTRATO.
<b>CONSÓRCIO</b>	Associação entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta LICITAÇÃO, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste EDITAL.
<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	Instrumento administrativo para apoiar a consolidação do texto, da documentação e dos conceitos relacionados à PPP, com manifestação garantida à sociedade, nos termos deste EDITAL.
<b>CONTA GARANTIA</b>	Conta corrente de movimentação restrita de titularidade das PARTES e aberta junto ao AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA para fins de trânsito, recepção, guarda, gestão e repasse da CIP à CONCESSIONÁRIA em pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, nos termos do CONTRATO e do CONTRATO DE GARANTIA.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL</b>	Valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, na forma do CONTRATO e seus Anexos.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA</b>	Valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, na forma do CONTRATO e seus Anexos.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA</b>	Valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL que foi utilizado como referência para a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>CONTRATO</b>	Contrato de concessão administrativa celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
<b>CONTRATO DE CONTA GARANTIA</b>	Contrato celebrado entre as PARTES e o AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA para a criação de CONTA GARANTIA.
<b>CONTROLE</b>	Para os efeitos aqui previstos, "Controle", inclusive quando designado por meio de termos correlatos, tais como "Controladora" ou "Controlada", refere-se aos direitos e aos deveres de que seja titular a pessoa, natural ou jurídica, ou um grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.
<b>DATA DA ORDEM DE INÍCIO</b>	Data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA iniciará a implementação do OBJETO DA CONCESSÃO, após o cumprimento das condições para emissão da ORDEM DE INÍCIO.
<b>EDITAL</b>	O EDITAL de Concorrência Pública nº13/2023 e todos os seus Anexos.
<b>ENVELOPES</b>	Trata-se do conjunto de envelopes que deverão ser apresentados pelas LICITANTES com vistas à participação na presente LICITAÇÃO a saber: Envelope nº 01 - Documentos de Credenciamento e Garantia da Proposta, Envelope nº 02 - PROPOSTA ECONÔMICA e Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação.
<b>GARANTIA DE</b>	Garantia do fiel cumprimento das obrigações da



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>EXECUÇÃO</b>	CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos e condições definidos no CONTRATO.
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>	Garantia fornecida pelas LICITANTES como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, em todos os seus termos, conforme disposto neste EDITAL.
<b>INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO</b>	Conjunto de conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, na forma do CONTRATO e seus Anexos.
<b>LICITAÇÃO</b>	A Concorrência Pública nº13/2023, promovida pelo PODER CONCEDENTE para a contratação de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, regida pelo EDITAL e pelas demais normas aplicáveis.
<b>LICITANTES</b>	Pessoas jurídicas ou CONSÓRCIOS de pessoas jurídicas participantes desta LICITAÇÃO.
<b>OBJETO DA CONCESSÃO</b>	São os serviços de para a implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de geração distribuída para compensação de créditos de energia para atender demanda energética da estrutura física do Município de Patrocínio/MG.
<b>ORDEM DE INÍCIO</b>	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à assinatura do CONTRATO, que fixa a data para o início dos serviços contemplados no OBJETO DA CONCESSÃO.
<b>PARTES</b>	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA
<b>PODER CONCEDENTE</b>	O PODER CONCEDENTE, por meio de sua Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
<b>PRAZO DA</b>	Prazo pelo qual permanecerá vigente o CONTRATO, contado a



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>CONCESSÃO</b>	partir da emissão de ORDEM DE INÍCIO.
<b>PROPOSTA ECONÔMICA</b>	Proposta ofertada pela LICITANTE vencedora, de acordo com o EDITAL e seus Anexos, contemplando o valor ofertado da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
<b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>	Cada um dos representantes credenciados nesta LICITAÇÃO para representação de LICITANTES, a quem caberá praticar todos os atos da LICITANTE perante a Comissão de LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE, observadas as disposições do item 12 do EDITAL.
<b>SALDO MÍNIMO</b>	Volume mínimo correspondente ao valor atualizado de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MÁXIMAS cedidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, sob gestão e guarda do AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA, cedidas para fim de composição da GARANTIA PÚBLICA.
<b>SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE</b>	Sociedade constituída pelas Licitantes vencedoras desta Licitação, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos e condições definidos neste Edital.
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	Valor estimado pelo PODER CONCEDENTE para o CONTRATO, que corresponde ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS previstas ao longo da CONCESSÃO nos termos da PROPOSTA ECONÔMICA da licitante vencedora
<b>VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>	Pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, após aceite pelo PODER CONCEDENTE, para prestar apoio ao processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA segundo os Indicadores de Qualidade e Desempenho.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

## **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

2.1 Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

2.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

2.1.3 ANEXO III –MATRIZ DE RISCO

2.1.4 ANEXO IV – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1.5 ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERENCIA

2.1.6 ANEXO VI – CARTAS E DECLARAÇÕES

## **3 OBJETO DO EDITAL**

3.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da melhor proposta para a contratação de concessão administrativa para a concorrência pública para a contratação de parceria público-privada (PPP), para a Implantação, Operação e Manutenção de usinas fotovoltaicas de Geração Distribuída para Compensação de Créditos de Energia para Atender Demanda Energética da Estrutura Física **do Município de Patrocínio/MG.**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

3.2 As características e especificações técnicas referentes aos serviços concedidos estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.2.1 As OBRAS necessárias à execução dos serviços concedidos deverão obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, especialmente às normas de caráter ambiental, e também ao disposto no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como a documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

3.3 Todos os equipamentos devem estar disponíveis comercialmente, não sendo permitido o uso de equipamentos que não foram utilizados em larga escala em outros projetos;

3.3.1 Os equipamentos dos sistemas fotovoltaicos deverão ser compatíveis entre si de forma a funcionarem adequadamente;

3.3.2 Os equipamentos deverão ser capazes de operar em condições ambientais com temperaturas de até 45°C e umidade relativa de até 90%;

3.3.3 Os suportes do gerador fotovoltaico deverão ser confeccionados em aço galvanizado ou alumínio.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.4 A área, na qual serão instaladas as Usinas Fotovoltaicas, deverá ser adquirida ou arrendada pela licitante vencedora, sendo certo que todos os custos decorrentes de tais medidas deverão ser considerados na PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

3.4.1 A LICITANTE poderá dividir o objeto previsto em USINAS FOTOVOLTAICAS menores, conforme conveniência e oportunidade, desde que atenta o valor global de kWh/ano previsto.

3.4.2 A CONCESSIONÁRIA não poderá prever a implantação das USINAS FOTOVOLTAICAS em outra região, para além do território da área de concessão da CEMIG, preferencialmente dentro do município de Patrocínio.

## 4 TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente LICITAÇÃO será realizada na modalidade de Concorrência Pública, tendo como critério de julgamento o Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei de PPP, e nos termos do Modelo de Carta de Apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA, constante no Anexo V do EDITAL.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**5 VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO**

- 5.1 O Prazo de Vigência da CONCESSÃO é de 26 (vinte e seis) anos, contados da emissão da Ordem de Início;
- 5.2 O Prazo da CONCESSÃO de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, de forma a assegurar a efetiva e adequada execução do Objeto da CONCESSÃO, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO;
- 5.3 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 139.909.362,58 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e novemil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao somatório das Contraprestações Mensais Máximas durante todo o Prazo da CONCESSÃO.



## **PARTE II – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA**

### **6 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME**

6.1 O EDITAL e seus Anexos, assim como toda e qualquer outra informação concernente ao certame, poderão ser obtidos no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE: <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes> .

**6.1.1** 6.1.1 -O EDITAL também poderá ser obtido de forma presencial junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, ou através do e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) .

6.2 Todos os documentos e informações disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE assim o serão única e exclusivamente para os fins desta LICITAÇÃO, não sendo permitido aos interessados ou qualquer outro cidadão a divulgação ou utilização, mesmo que parcial, para qualquer outra finalidade não expressa neste EDITAL.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 6.2.1 A utilização indevida, inadequada ou diversa dos propósitos desta LICITAÇÃO, assim como a obtenção de informações e documentos, por terceiros ou interessados, por qualquer meio que não seja a página eletrônica indicada no item 6.1 acima, não gerará qualquer responsabilidade ao PODER CONCEDENTE.
- 6.2.2 O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará pelo EDITAL, suas planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO Administrativa, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.
- 6.3 A obtenção do EDITAL e seus Anexos não é condição de participação na LICITAÇÃO.
- 6.4 A participação na LICITAÇÃO pressupõe a aceitação, pela LICITANTE, de todos os termos e condições do EDITAL e seus Anexos, em especial a minuta do CONTRATO.
- 6.5 As LICITANTES e demais interessados são responsáveis pela análise, interpretação e compreensão da documentação e informações disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE, devendo também arcar com todos os custos e despesas relativos à elaboração da proposta e demais atos necessários à participação na LICITAÇÃO.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.6 É facultado aos LICITANTES a possibilidade de efetuar visita técnica para avaliar as condições, necessárias à execução do Objeto da CONCESSÃO, bem como ter conhecimento sobre condições em que o objeto deverá ser executado, por meio da realização de visitas técnicas realizadas com o acompanhamento de responsável indicado pela Comissão de Licitações.

6.6.1 O agendamento da visita técnica será realizado por meio do encaminhamento de e-mail no seguinte e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br). Deverá constar no campo de assunto do e-mail a indicação "Concorrência Pública nº13/2023 - Visita Técnica", e no conteúdo do e-mail deverão ser identificadas a razão social do interessado e a pessoa indicada pela empresa para a realização da visita técnica. Os pedidos de agendamento deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega das propostas.

6.6.2 A realização de visita técnica não consiste em requisito obrigatório para a habilitação na LICITAÇÃO e o fato de não ter sido exercido o direito de tê-la realizado não poderá servir de justificativa futura para pleitear qualquer aditivo.

## 7 DIVERGÊNCIAS



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1 Divergências que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos dispositivos relacionados à presente LICITAÇÃO, serão resolvidos da seguinte forma:

7.1.1 Será considerada, em primeiro lugar, a redação deste EDITAL de LICITAÇÃO, que prevalecerá sobre os demais documentos da LICITAÇÃO, para os fins deste certame;

7.1.2 Será considerada, em segundo lugar, caso a divergência não seja solucionada com a redação deste EDITAL de LICITAÇÃO, a redação da Minuta do CONTRATO, para os fins deste certame;

7.1.3 Será considerada, por fim, a redação dos demais Anexos deste EDITAL de LICITAÇÃO para solucionar quaisquer divergências, caso não solucionadas na forma dos subitens acima.

## **8 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.1 É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do EDITAL. A solicitação deverá ser apresentada à Comissão de LICITAÇÃO, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, segundo um dos seguintes meios:

- a) Correspondência formal impressa, a ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 até 16:00 horas
- b) E-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br), neste caso, os questionamentos deverão ser apresentados em arquivo anexo, encaminhado em formato PDF.

8.1.1 Todas as solicitações de esclarecimentos deverão ser acompanhadas de identificação e qualificação completa do solicitante, contendo, no mínimo e conforme o caso:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- a) Nome/razão social;
- b) Nacionalidade/país onde sediado;
- c) Profissão/objeto social;
- d) RG e CPF/CNPJ;
- e) Endereço;
- f) Telefones e correio eletrônico para contato;
- g) Indicação dos representantes legais.

8.1.2 A Comissão de LICITAÇÃO se reserva ao direito de não responder às solicitações de esclarecimentos que não observem as disposições do item 8.1 acima e seus respectivos subitens.

8.2 Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente EDITAL, serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h (dezessete horas), mesmo que a correspondência seja eletrônica.

8.2.1 As correspondências entregues após as 17h (dezessete horas) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 8.3 Todos os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitações nesta LICITAÇÃO constarão de uma ata, que será parte integrante deste EDITAL.
- 8.4 As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame ao solicitante e divulgadas a todos os interessados na página eletrônica do PODER CONCEDENTE, passando a integrar o presente edital.
- 8.5 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelos interessados

### **9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1458, nos dias úteis, das 08:00 até 11:00 hs e das 13:00 até às 16:00 horas e/ou pelo e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) .
- 9.2 As impugnações ao EDITAL formuladas por qualquer cidadão deverão ser protocoladas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos Envelopes.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

- 9.2.1 As impugnações ao EDITAL formuladas por LICITANTES deverão ser protocoladas em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos Envelopes
- 9.3 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de LICITAÇÃO e apresentar de forma clara as razões e os fundamentos do inconformismo.
- 9.4 A apresentação de impugnação ao EDITAL não implicará em qualquer efeito imediato sobre a participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.
- 9.5 A Comissão de LICITAÇÃO decidirá de forma motivada sobre todas as impugnações tempestivamente apresentadas.
- 9.5.1 No caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão na alteração de prazo para entrega dos Envelopes quando houver alteração do conteúdo do presente EDITAL que afetarem as condições exigidas para a elaboração das propostas ou a composição dos documentos necessários à participação na LICITAÇÃO.
- 9.5.2 Na hipótese descrita no item acima, o EDITAL deverá ser republicado, incluindo as alterações necessárias.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, as pessoas jurídicas nacionais, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL.

10.2 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, não será permitido a participação, isoladamente ou em consórcio:

10.2.1 De Pessoas físicas;

10.2.2 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam impedidas ou suspensas de participar de LICITAÇÃO ou contratar com a Administração Pública;

10.2.3 Pessoa jurídica da(s) qual(is) participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa(s) que tenha(m) sido, no período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de publicação deste EDITAL, dirigente(s), servidor(es) ou ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades do PODER CONCEDENTE;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.2.3.1 Para fins do item acima, considera-se participação indireta, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do(s) grupo(s) econômico(s) da LICITANTE.

10.2.4 Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98;

10.2.5 Pessoa Jurídica cuja falência tenha sido decretada.

10.3 A participação nesta LICITAÇÃO por meio de CONSÓRCIO dependerá da observância às seguintes disposições:

10.3.1 Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladoras, ou empresa sob controle comum, ou, ainda, com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.3.2 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.

10.3.3 Quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira, com exceção das exigências de Garantia de Proposta, que poderão ser cumpridas conjuntamente pelas consorciadas, e a comprovação de Patrimônio Líquido, que poderá ser comprovada pelo somatório dos valores de cada consorciada, observada a proporção da respectiva participação no consórcio.

10.3.3.1 Para fins de aferição do Patrimônio Líquido de cada consorciado na composição do Patrimônio Líquido a ser considerado para a Habilitação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO será obtida pela multiplicação do Patrimônio Líquido do consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO.

10.3.4 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 10.3.5 A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta LICITAÇÃO implicará na imediata desclassificação do CONSÓRCIO.
- 10.3.6 Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual dever-se-á observar as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.
- 10.3.7 Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.
- 10.3.8 O CONSÓRCIO que se sagrar vencedor da LICITAÇÃO deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da CONCESSIONÁRIA, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no Contrato e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.

## 11 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

11.1 Os documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta, PROPOSTA ECONÔMICA e Habilitação serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, além de conterem a seguinte identificação, conforme exposto abaixo:

11.1.1 Envelope Nº 01 –Garantia de Proposta:

**ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA**

EDITAL de Concorrência nº 13/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO,  
NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO(S)  
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

11.1.2 Envelope Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL de Concorrência nº 13/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO,  
NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO(S)  
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

11.1.3 Envelope nº 03 –PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL de Concorrência nº 13/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO,  
NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO(S)  
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

11.2 Somente serão aceitos Envelopes apresentados de acordo com as especificações deste EDITAL, que poderão ser entregues pessoalmente por um Representante Credenciado da LICITANTE no setor de protocolo da Prefeitura, admitido o seu envio por via postal, desde que o recebimento do envelope ocorra até a data e horário da sessão, não se responsabilizando o Município por envelopes entregues fora do prazo.

11.3 Toda a documentação constante dos Envelopes deverá ser encaminhada em 01 (uma) via original impressa, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente - inclusive catálogos, desenhos ou similares - da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, exceto com relação ao Termo de Abertura e Termo de Encerramento que não serão numerados.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 11.4 A documentação constante dos Envelopes deverá estar redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades, os documentos que contiverem valores, deverão ter os valores expressos em moeda nacional (R\$).
- 11.5 Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei, sendo permitida a apresentação de documentos para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 11.6 Deverão ser adotados, para apresentação de documentos e das propostas, os modelos e formatos indicados neste EDITAL constantes do Anexo V.
- 11.7 Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste EDITAL, incluindo a Garantia da Proposta, PROPOSTA ECONÔMICA e os Documentos de Habilitação, poderão ser sanados pela Comissão de LICITAÇÃO, por ato motivado, ou pelas próprias LICITANTES, quando pertinente.
- 11.8 Para fins desta LICITAÇÃO, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentados e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.
- 11.9 A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 11.10 As falhas passíveis de saneamento na documentação são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da Proposta Comercial.
- 11.11 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento, o estabelecido por lei ou o fixado neste EDITAL.
- 11.12 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, devendo a LICITANTE arcar com as consequências da ausência da documentação.
- 11.13 Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos Envelopes.
- 11.14 Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste EDITAL deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase do procedimento licitatório, conforme o caso. Os atos não exercidos ou exercidos fora do prazo previsto neste EDITAL não serão considerados para os fins desta LICITAÇÃO, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa que o suscitou



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**12 CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES**

12.1 Cada LICITANTE poderá credenciar 01 (um) representante para fins de representação da LICITANTE perante o Poder Concedente e a Comissão de LICITAÇÃO em todos os atos necessários à participação e realização da LICITAÇÃO.

12.2 O credenciamento de Representantes Credenciados não garantirá a estes a prerrogativa de participar, intervir ou praticar atos fora das atribuições expressamente previstas neste EDITAL e na legislação.

12.3 Ao Representante Credenciado é permitido firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, bem como praticar todos os demais atos autorizados ou solicitados pelo EDITAL, pelo Poder Concedente e pela Comissão de LICITAÇÃO.

12.3.1 Toda comunicação entre o Poder Concedente, a Comissão de LICITAÇÃO e as LICITANTES se dará via seus Representantes Credenciados.

12.4 Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta LICITAÇÃO, poderão as LICITANTES credenciar Representantes, observada a limitação quantitativa descrita no item 12.1 acima, bem como substituir ou revogar o credenciamento já realizado em outra sessão.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.4.1 Tanto o credenciamento de novo Representante Credenciado, como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da sessão pública em que ocorridos.

12.5 Cada pessoa credenciada como Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

12.6 O credenciamento de Representante Credenciado está condicionado à apresentação de documento de identidade e à comprovação de poderes para exercício da representação, nas seguintes formas, alternativamente:

12.6.1 Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da LICITANTE, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a Ata de Eleição da atual Diretoria;

12.6.2 Procuração com poderes específicos para representação legal da LICITANTE nesta LICITAÇÃO, outorgada por pessoa devidamente munida de poderes para tanto. Neste caso, a procuração deverá estar acompanhada de documentação comprobatória dos poderes do outorgante.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.7 Todas as LICITANTES, independente da forma como pretendam apresentar seus Representantes da LICITANTE, deverão apresentar Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante do Anexo V deste EDITAL.

### **13 GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1)**

13.1 Dentro do Envelope nº 01, deverá ser comprovada a prestação de Garantia de Proposta pela LICITANTE, com um valor mínimo equivalente a 1% (um por cento) do Valor Estimado do Contrato.

13.2 A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

- Moeda corrente nacional;
- Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

13.3 É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta LICITAÇÃO.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 13.4 A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no **BANCO DO BRASIL S/A, Banco 001, Agência 0274-7, conta corrente 72.717-2**, de titularidade do PODER CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26.
- 13.5 A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário.
- 13.6 A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 13.7 A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.
- 13.8 A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser apresentada em sua via original.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

13.9 A Garantia de Proposta em qualquer uma das modalidades deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e no caso da garantia em moeda corrente nacional a mesma deverá ficar retida pelo prazo de 6 (seis) meses.

13.10 No caso de CONSÓRCIO, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os consorciados com suas respectivas participações percentuais, independentemente da Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre os consorciados, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciados, de modalidade diversa.

13.11 As LICITANTES que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e terão sua documentação e propostas devolvidas pela Comissão de LICITAÇÃO assim que encerrada a fase de credenciamento dos LICITANTES.

13.12 Encerrada esta LICITAÇÃO, as LICITANTES terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do CONTRATO ou a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, caso o CONTRATO não venha a ser assinado por qualquer LICITANTE.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

13.13 Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do CONTRATO, as LICITANTES serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, de impossibilidade da assinatura do CONTRATO, caso vencedora.

13.14 No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta depois de decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste EDITAL, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua.

13.15 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

13.15.1 Caso a LICITANTE não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;

13.15.2 Caso a LICITANTE incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste EDITAL e Anexos;

13.15.3 Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO por qualquer motivo a ela imputado; ou



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

13.15.4 Caso a adjudicatária não cumpra as obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

13.16A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE quanto à participação nesta LICITAÇÃO.

## **14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

14.1 Os Documentos de Habilitação serão apresentados na forma do subitem 14.2 deste EDITAL, dentro do Envelope nº 02.

14.2 As LICITANTES deverão apresentar, nos termos deste EDITAL, a documentação que comprove:

- (i) Habilitação Jurídica,
- (ii) Regularidade Fiscal,
- (iii) Previdenciária e Trabalhista,
- (iv) Habilitação Econômico-Financeira e
- (v) Habilitação Técnica.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

Habilitação Jurídica

14.3 As LICITANTES deverão apresentar:

14.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento;

14.3.2 Prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no órgão competente.

14.4 No caso de participação via CONSÓRCIO, junto aos documentos referidos no subitem 14.3 deste EDITAL, também deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

14.4.1 Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado acima, deverá estar assinado por todas as componentes do CONSÓRCIO e dispor, no mínimo, sobre o seguinte:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- (i) Compromisso de participação em consórcio;
- (ii) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO);
- (iii) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- (iv) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações na futura SPE;
- (v) Compromisso expresso de constituição, caso vencedores da LICITAÇÃO, de Sociedade por Ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no País, em Patrocínio - MG;
- (vi) Compromisso de constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE de acordo com as regras estabelecidas neste edital e anexos;
- (vii) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- (viii) Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta LICITAÇÃO;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

(ix) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à LICITAÇÃO, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pelo consórcio desde a fase de licitação até a constituição da CONCESSIONÁRIA.

Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

14.5 As LICITANTES deverão apresentar:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da Instrução Normativa nº 568/05 da Receita Federal do Brasil (RFB);
- (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação de Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN. Em substituição às certidões especificadas neste item, a LICITANTE poderá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) da RFB, da dívida ativa da União e do INSS, porventura válidas na data para recebimento dos Envelopes;
- (iv) Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- (v) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários e sociais instituídos por lei; e
- (vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5.1 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.5.2 Quando da participação de CONSÓRCIO, é obrigatória a apresentação dos documentos e informações exigidos nos subitens acima por cada um de seus integrantes.

### Qualificação Econômico-Financeira

14.6 As LICITANTES deverão apresentar:

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação exigida neste item;
- (ii) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a LICITANTE for sediada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos Envelopes;
  - a. em caso de certidão positiva para recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão judicial que comprove a aprovação do plano de recuperação judicial, demonstrando que a licitante detém regularidade econômico-financeira para contratar com a Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

14.7 O balanço patrimonial referido no subitem 14.6(i) deste EDITAL deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da LICITANTE e por Contador devidamente habilitado.

14.8 Na hipótese de participação em CONSÓRCIO, serão aplicáveis as seguintes disposições:

14.8.1 As exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no item 14.6 (i) e (ii) deverão ser cumpridas individualmente pelos integrantes do CONSÓRCIO.

14.8.2 As exigências de GARANTIA DE PROPOSTA poderão ser cumpridas conjuntamente pelos CONSORCIADOS, podendo ser apresentada por um único consorciado ou de maneira conjunta.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.8.3 A comprovação de patrimônio líquido mínimo poderá ser realizada pelo somatório dos valores relativos a cada CONSORCIADO, observada a proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO. A aferição do patrimônio líquido de cada CONSORCIADO na composição do patrimônio líquido a ser considerado será obtida pela multiplicação do patrimônio líquido do CONSORCIADO com o percentual de participação por ele detido no CONSÓRCIO.

### Habilitação Técnica

14.9 As LICITANTES deverão apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrado(s) no CREA (acompanhado de CAO – Certidão de Acervo Operacional, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023), que comprove(m) a prestação dos seguintes serviços:

14.9.1 A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante:

- I. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, por meio da apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade na formata Lei Federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia, quando aplicável a seu objeto social;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- II. Comprovante de registro do responsável técnico da empresa – engenheiro eletricista – no CREA, conforme Resolução nº. 266/79 e 447/00, do CONFEA;
  
- III. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m), no mínimo, ter atuado diretamente na operação; e/ou execução; e/ou manutenção de empreendimento que tenha tido por objeto ora licitado, com pelo menos 2,0 MW, instalado ou em operação.

14.9.2 Para comprovação do quantitativo de que trata a exigência prevista no subitem 14.9.1, admite-se o somatório de atestados, desde se trate de usinas de minigeração ou maiores.

14.9.3 Os atestados a serem apresentados pela LICITANTE deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, em papel timbrado, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO.





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.9.4 Somente serão aceitos atestados em que o LICITANTE individual ou membrode CONSÓRCIO figure como responsável direto pela execução do empreendimento. Neste caso, a atuação no empreendimento deve ter sido individual, ou comoconsorciado, com participação mínima de 30% (trinta por cento) no CONSÓRCIO.

14.9.5 No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados seacompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva deacervo técnico.

14.9.6 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

14.9.7

14.9.8 Serão aceitos atestados internacionais, traduzidos e juramentados no Brasil.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.9.9 Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

14.9.10 As LICITANTES deverão apresentar DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO, por meio da qual a LICITANTE declara que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente Concorrência.

14.9.11 A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

14.9.12 No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**15 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3)**

15.1 A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada na forma do item 15 deste EDITAL, dentro do Envelope nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA e observará as condições estipuladas nos itens a seguir.

15.2 A PROPOSTA ECONÔMICA será formalizada pelo valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima a ser paga pela Poder Concedente à CONCESSIONÁRIA ao longo do período de CONCESSÃO, em valor presente, pela consecução do objeto do CONTRATO.

15.2.1 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá apresentar a proposta de Contraprestação Pública Mensal Máxima, cujo valor é de R\$ 453.031,21 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trinta e um reais e vinte e um centavos).

15.2.2 Serão desclassificadas as LICITANTES que apresentarem Propostas Econômicas cujo valor de Contraprestação Pública Mensal seja superior ao valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima descrito no item acima.

15.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá obedecer ao modelo constante do Anexo V deste EDITAL e deverá considerar:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 15.3.1 Que a PROPOSTA ECONÔMICA é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;
- 15.3.2 Que a PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar valor máximo admitido, qual seja, o valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima;
- 15.3.3 Que a PROPOSTA ECONÔMICA terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- 15.3.4 Que a PROPOSTA ECONÔMICA considerará o prazo de 26 (vinte e seis) anos da CONCESSÃO, a partir da emissão de ordem de início do CONTRATO;
- 15.3.5 Que a PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar todos os investimentos, tributos, taxas, custos e despesas necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO;
- 15.3.6 Que a PROPOSTA ECONÔMICA levará em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA no CONTRATO, conforme a minuta do contrato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

15.4 No Envelope nº 03, a LICITANTE deverá apresentar também declaração de sociedades organizadas para prestação de serviços de consultoria ou assessoria de natureza econômico-financeira ou de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição e com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, declarando a viabilidade da PROPOSTA ECONÔMICA e do Plano de Negócios da LICITANTE, declarando que examinou o EDITAL, o Plano de Negócios da LICITANTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA e o considera com viabilidade econômica;

## **16 PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA**

16.1 O procedimento da LICITAÇÃO contará com a seguinte ordem de atos:

- i. Entrega dos Envelopes pelas LICITANTES em data e horário definido no preâmbulo deste EDITAL;
- ii. Credenciamento dos Representantes Credenciados das LICITANTES;
- iii. Abertura do Envelope nº 01, com conseqüente análise das Garantias de Proposta;
- iv. Abertura do Envelope nº 03, com conseqüente análise, julgamento e classificação das Propostas Comerciais;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

v. Abertura do Envelope nº 02 da LICITANTE classificada em primeiro lugar, ou da LICITANTE que a suceder na primeira posição em caso de desclassificação da LICITANTE melhor classificada, com consequente análise, julgamento e classificação dos Documentos de Habilitação.

vi. Ao final, será publicado o resultado da LICITAÇÃO, conforme abaixo explicitado.

16.2 No local, data e hora definido no preâmbulo deste EDITAL, o presidente da Comissão de LICITAÇÃO instaurará a sessão pública terá início o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à Comissão de LICITAÇÃO, conforme regramento e requisitos deste EDITAL.

16.2.1 Encerrado o Credenciamento, terá início a abertura do Envelope nº 01 -GARANTIA DE PROPOSTA.Neste momento, serão chamadas as LICITANTES, por meio de seus Representantes Credenciados, para rubricar os documentos.

16.2.2 Ato contínuo, a Comissão de LICITAÇÃO passa à verificação dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da Garantia da Proposta.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

16.2.2.1 As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da Garantia de Proposta serão desclassificadas.

16.2.3 Encerrado a análise da GARANTIA DE PROPOSTA, terá início a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES cujas GARANTIA DE PROPOSTA foram aceitas. Neste momento, serão chamadas as LICITANTES, por meio de seus Representantes Credenciados, para rubricar os documentos.

16.2.3.1 Ato contínuo, a Comissão de LICITAÇÃO passará à verificação do atendimento dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da PROPOSTA ECONÔMICA.

16.2.3.2 Segundo o critério de julgamento previsto neste edital as LICITANTES serão classificadas em ordem crescente com relação ao valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima ofertada, sendo a primeira colocada aquela que apresentar o menor valor de Contraprestação Pública Mensal.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

16.2.3.3 Em caso de empate entre duas ou mais Propostas Econômicas, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 3º, da Lei de Licitações.

16.2.4 Encerrado a análise dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL, terá início a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar. Neste momento, serão chamadas todas as LICITANTES, por meio de seus Representantes Credenciados, para rubricar os documentos.

16.2.4.1 Ato contínuo, a Comissão de LICITAÇÃO passará à verificação do atendimento dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da dos Documentos de Habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

16.2.4.2 O resultado da análise dos documentos do Envelope nº 02 será comunicado às LICITANTES após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura do respectivo envelope ou em até dois dias úteis contados da sessão pública de abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

16.2.4.3 Verificada a conformidade dos Documentos de Habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar ao estabelecido neste EDITAL, esta será declarada vencedora.

16.2.4.4 Inabilitada a LICITANTE mais bem classificada, por não atendimento às disposições quanto aos Documentos de Habilitação será analisado o Envelope nº 03 da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições do presente EDITAL.

16.2.4.5 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações, conforme disposto no art. 48, § 3ª, da Lei Federal nº 8666/93.

16.3 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em Ata, assinada pelas licitantes por meio de seus Representantes Credenciados presentes e pela Comissão de LICITAÇÃO.

16.4 O resultado da LICITAÇÃO será publicado no Diário Oficial.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

16.4.1 Além do procedimento acima mencionado, esta LICITAÇÃO deverá observar as seguintes disposições gerais:

16.4.2 Em qualquer fase da LICITAÇÃO será possível o saneamento de falhas com vistas à complementação de insuficiências ou para correções de caráter formal na documentação entregue, desde que a LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Comissão de LICITAÇÃO.

16.4.3 A Comissão de LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as Sessões Públicas após o recebimento e/ou abertura de Envelopes, promovendo a análise da documentação e das propostas na própria Sessão Pública ou em sessão própria entre os membros da Comissão de LICITAÇÃO. Em qualquer das hipóteses, a Comissão de Licitações sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

16.5 As LICITANTES eventualmente desclassificadas ou inabilitadas nesta LICITAÇÃO, após decisão definitiva em recurso, se for o caso, terão seus respectivos Envelopes, que não tiverem sido abertos no curso das etapas do processo licitatório, devolvidos intactos, em até 15 (quinze) dias, mediante pedido formal a ser encaminhado à Comissão de LICITAÇÃO, após o encerramento desta LICITAÇÃO.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

16.6 Não apresentado o pedido em até 60 (sessenta) dias do encerramento desta LICITAÇÃO, os documentos serão destruídos pela PODER CONCEDENTE, sem qualquer direito de reivindicação pelas LICITANTES.

## **17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 O presente procedimento licitatório terá fase recursal única, o momento para a interposição de recurso será após a decisão que declara a LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO, quando as LICITANTES poderão recorrer das seguintes decisões proferidas pela Comissão de LICITAÇÃO.

17.1.1 Desclassificação pela não aceitação de Garantia de Proposta;

17.1.2 Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA;

17.1.3 Habilitação ou inabilitação das LICITANTES.

17.2 Os recursos das decisões da Comissão de LICITAÇÃO serão apresentados por escrito e dirigidos à autoridade superior. A Comissão de LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informados. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

17.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.5 Aos recursos e questões correlatas aplica-se o disposto no art. 109 da Lei de Licitações.

## **18 PENALIDADES**

18.1 Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste edital e notadamente.

18.1.1 Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem.

18.1.2 Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

18.1.3 Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

18.1.4 Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida.

18.1.5 Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou

18.1.6 Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

18.2 À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da Garantia da Proposta oferecida;
- 18.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Poder Concedente.

18.3 Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

## **19 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

19.1 Declarado o vencedor da LICITAÇÃO pela Comissão de LICITAÇÃO, considerado o julgamento ou decurso do prazo para recursos, o processo será encaminhado ao PODER CONCEDENTE que poderá:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

- (i) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- (ii) Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- (iii) Revogar a LICITAÇÃO, se necessário, em função do interesse público, de forma motivada;
- (iv) Anular a licitação, se necessário e de maneira motivada, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- (v) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

19.2 O Contrato resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o Poder Concedente, representado pelo PODER CONCEDENTE e a SPE constituída pelo Adjudicatário.

19.3 Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, o Adjudicatário será convocado, mediante publicação no Diário Oficial, para assinar o CONTRATO, por meio da SPE, e em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 30 (trinta) dias, a critério do Poder Concedente.

19.4 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO, o Adjudicatário deverá:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- (i) Comprovar que prestou Garantia de Execução, nos termos, forma e valores da minuta do CONTRATO;
  
- (ii) Apresentar seu Plano de Seguros;
  
- (iii) Demonstrar que constituiu a SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela LICITANTE na fase de análise dos Documentos de Habilitação, com a correspondente certidão da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  
- (iv) Comprovar que integralizou no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, conforme previsto no item 20.2 do EDITAL;
  
- (v) Comprovação do pagamento, à empresa SMART SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.013.117/0001-36, em virtude da realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica, conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2016 e em conformidade com o artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, do valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).
  
- (vi) O valor a ser ressarcido será reajustado, a partir da data da primeira publicação deste EDITAL até a data do efetivo pagamento, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE-Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

19.5 O não atendimento à convocação por parte do Adjudicatário, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.

19.5.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item 19.5, poderá o Poder Concedente convocar os Concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

19.6 A CONCESSIONÁRIA deverá observar as diretrizes estabelecidas no CONTRATO e obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO.

## **20 SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

20.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, na forma de sociedade limitada ou sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de executar e cumprir o Objeto da CONCESSÃO.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

20.1.1 Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo CONTRATO, às quais estará também vinculada, podendo contratar terceiros para a prestação de parcelados serviços inerentes à concessão, conforme o regramento do CONTRATO, respeitadas as disposições legais.

20.1.2 A SPE deverá ter sede e foro em Patrocínio - MG.

20.1.3 No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo Poder Concedente, no caso de intervenção.

20.1.4 Para fins de atendimento do item 20.1, a LICITANTE individual deverá constituir subsidiária integral.

20.1.5 Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter se apresentado na forma de CONSÓRCIO, a SPE deverá ser constituída com as mesmas participações acionárias descritas no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos deste EDITAL.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

20.2 O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será o correspondente a 1% do valor estimado do contrato, observando-se o seguinte cronograma para integralização de capital:

20.2.1 Previamente à assinatura do CONTRATO deverá ser integralizado o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social previsto no item 20.2.

20.2.2 Até o final do 1º ano da CONCESSÃO, deverá ser integralizado à CONCESSIONÁRIA o equivalente a 100% (cem por cento) do capital social previsto no item 20.2.

20.2.3 A CONCESSIONÁRIA poderá reduzir o seu capital social em 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo somente após encerrado o período de investimento, porém, em qualquer hipótese, após transcorrido 5 (cinco) anos contados da Ordem de Início, sem prévia e expressa autorização do poder Concedente. Este valor de capital social mínimo deverá ser mantido até o final da concessão, salvo se autorizada expressamente pelo Poder Concedente redução adicional.

20.3 O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

20.4 A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos termos da minuta do CONTRATO, os direitos emergentes da CONCESSÃO, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto desta CONCESSÃO, desde que não seja comprometida a continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente informado e comprovado perante o Poder Concedente.

20.5 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do Contrato.

20.6 A CONCESSIONÁRIA se vincula pelos atos praticados na operação da CONCESSÃO, pelo prazo da CONCESSÃO; ao disposto no CONTRATO; neste EDITAL; à documentação por ela apresentada; aos respectivos documentos contratuais; bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

## **21 DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 21.1 A Comissão de LICITAÇÃO poderá proceder com inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se do assessoramento técnico de terceiros contratados para este fim, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 21.2 As LICITANTES, sempre que solicitado, deverão disponibilizar para a Comissão de LICITAÇÃO seus livros e registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira das LICITANTES, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.
- 21.3 A Comissão de LICITAÇÃO dará ciência das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO por meio de publicações na IOEA, fazendo inclusive constar destas publicações eventuais desistências do direito de recorrer, resultantes do exercício, pelas LICITANTES, do previsto no do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4 Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo Poder Concedente são meramente indicativos, sendo lícito às LICITANTES a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas.
- 21.5 O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

- 21.6 Qualquer modificação neste EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto na hipótese de a retificação não alterar a formulação das propostas.
- 21.7 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 21.8 A qualquer momento, poderá o Poder Concedente ou a Comissão de LICITAÇÃO, por despacho motivado, excluir do processo licitatório qualquer LICITANTE, caso tenha ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para participar desta LICITAÇÃO.
- 21.9 Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio - MG para dirimir quaisquer disputas relativas à LICITAÇÃO.

Patrocínio, 6 de setembro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas

Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

**Sumário**

1	INTRODUÇÃO	74
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO	74
1.2	O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO	75
1.3	HISTÓRIA DA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	77
1.4	DEFINIÇÃO DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV)	78
1.5	JUSTIFICATIVA	79
1.6	DISPOSIÇÕES GERAIS	80
1.7	OBJETIVOS DO PROJETO	81
2	MEMORIAL DESCRITIVO	83
2.1	DADOS DO EMPREENDIMENTO	83
2.2	METODOLOGIA	91
2.3	CRONOGRAMA	93
2.4	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	95
2.5	CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO	98
2.6	GERAÇÃO ESTIMADA	100
2.7	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	103
2.8	OBRIGAÇÕES	104
2.9	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	113
2.10	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	114
3	A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	115
3.1	A ESPECIFICAÇÕES GERAIS	115
3.1	LOCAL DE INSTALAÇÃO	116
3.1	ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS	116
3.2	MÓDULOS FOTOVOLTAICOS	117





**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

3.3	CABOS	119
3.4	INVERSORES	121
3.5	SISTEMA DE CONVERSÃO CC-CA	122
3.6	SISTEMAS DE PROTEÇÃO	124
3.7	SISTEMA DE MONITORAMENTO	125
3.8	CANALIZAÇÕES E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	127
3.9	ATERRAMENTO	127
3.10	CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO	128
3.11	GOVERNANÇA CORPORATIVA	128
3.12	CONSIDERAÇÕES FINAIS	129



## **22INTRODUÇÃO**

### **22.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

Devido a uma preocupação cada vez maior com os combustíveis fósseis que são considerados fontes não renováveis, que contribuem para o efeito estufa e para o aquecimento global. Sendo a redução da dependência de combustíveis fósseis ser um desafio global, nessa perspectiva, o poder público municipal decidiu a atuar de forma responsável no desenvolvimento de políticas de sustentabilidade e em harmonia com o meio ambiente, através do uso consciente dos recursos naturais renováveis.

Com uma demanda crescente de energia elétrica o município de Patrocínio, propõe-se como alternativa, a construção de Usinas Solares Fotovoltaicas (UFV) de minigeração distribuída, a partir do modelo de Parceria Público-Privada (PPP), que produzirão energia elétrica por meio da energia solar, visando o atendimento das instalações prediais do município.

O presente estudo consiste na análise técnica, econômica, ambiental e jurídica do projeto de construção e gerenciamento dos empreendimentos mencionados.

É importante salientar que Patrocínio está localizada em uma região de forte irradiação, com grande potencial na exploração da energia solar. De forma que, a rentabilidade e os ganhos provenientes dessa atividade econômica tendem a ser acima da média de outras localidades no Brasil.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 22.2 O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO



Patrocínio é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Sua população recenseada em 2010 era de 82.471 habitantes e em 2021 foi estimada em 92.116 habitantes. É o principal município da microrregião de Patrocínio, que pertence à mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), referentes ao período de 1974 a 1994, a menor temperatura registrada em Patrocínio foi de 0,2 °C em 21 de julho de 1981, e a maior atingiu 35,4 °C em 18 de outubro de 1986. O maior acumulado de precipitação em 24 horas foi de 153,5 mm em 17 de dezembro de 1978. Outros grandes acumulados foram 129,2 mm em 13 de novembro de 1976 e 110,4 mm em 5 de março de 1988.

#### 22.2.1.1.1.1 Historia



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

As origens da região começam com os bandeirantes, exploradores paulistas durante o período colonial, em que passaram por seu caminho para a Capitania de Goiás à procura de ouro e escravos. Em 1771 o Conde de Valadares, Capitão General de Minas Gerais, pediu para Inácio de Oliveira Campos fazer explorações e escavações na região. Em 1773, no vale do Rio Dourados, ele iniciou uma fazenda chamada Brumado dos Pavões. Este pequeno assentamento tornou-se parte da Capitania de Goiás, e o nome foi alterado para o Salitre. Em 1793 apareceram os primeiros habitantes e em 1800 foi construída a primeira capela. No momento da liquidação foi apenas um "Arraial", uma aldeia, e foi chamado Senhora do Patrocínio. Em 1819, tinha cerca de 40 casas feitas de barro e madeira coberta com telhas e sem qualquer argamassa. Em 1839 foi criada a freguesia e foi nomeado o primeiro pároco. Em 1840, Nossa Senhora do Patrocínio foi declarado um município separado de Araxá. Em 1858 parte do município foi desmembrado para criar Estrela do Sul. Em 1868 ocorreu outro desmembramento, criando Patos de Minas.

O nome da cidade é, supostamente, devido a um proprietário muito rico, que, segundo a lenda, vendo a sua única filha gravemente doente, pediu a proteção da Virgem Maria, prometendo a construção de uma capela se a menina fosse curada. Quando isso ocorreu, ele havia construído uma igreja, lhe sendo atribuído o nome de Nossa Senhora do Patrocínio.

Patrocínio é um município que compõe a região do Alto Paranaíba, da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Sua localização geográfica é de latitude 18°56'38 S; longitude: 46°59'34 W. Sua extensão territorial é de 2.866,559 km<sup>2</sup>. A sua altitude varia muito, com máxima de 1.258 metros, no Morro das Pedras, e mínima de 750 metros, na Foz do Córrego dos Cocais, com uma média de 972 metros acima do mar. Seus municípios vizinhos são: Monte Carmelo, Coromandel, Perdizes, Serra do Salitre, Guimarães, Cruzeiro da Fortaleza e Iraí de Minas.



### **22.3 HISTÓRIA DA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**

A Energia Solar Fotovoltaica é a energia obtida através da conversão direta da luz em eletricidade (Efeito Fotovoltaico). O efeito fotovoltaico, relatado por Edmond Becquerel, em 1839, é o aparecimento de uma diferença de potencial nos extremos de uma estrutura de material semicondutor, produzida pela absorção da luz. A célula fotovoltaica é a unidade fundamental do processo de conversão.

Inicialmente o desenvolvimento da tecnologia apoiou-se na busca, por empresas do setor de telecomunicações, de fontes de energia para sistemas instalados em localidades remotas. O segundo agente impulsionador foi a "corrida espacial". A célula solar era, e continua sendo, o meio mais adequado (menor custo e peso) para fornecer a quantidade de energia necessária para longos períodos de permanência no espaço. Outro uso espacial que impulsionou o desenvolvimento das células solares foi a necessidade de energia para satélites.

A crise energética de 1973 renovou e ampliou o interesse em aplicações terrestres. Porém, para tornar economicamente viável essa forma de conversão de energia, seria necessário, naquele momento, reduzir em até 100 vezes o custo de produção das células solares em relação ao daquelas células usadas em explorações espaciais. Modificou-se, também, o perfil das empresas envolvidas no setor. Nos Estados Unidos, as empresas de petróleo resolveram diversificar seus investimentos, englobando a produção de energia a partir da radiação solar.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Um dos fatores que impossibilitava a utilização da energia solar fotovoltaica em larga escala era o alto custo das células fotovoltaicas. As primeiras células foram produzidas com o custo de US\$600/W para o programa espacial. Com a ampliação dos mercados e várias empresas voltadas para a produção de células fotovoltaicas, o preço tem reduzido ao longo dos anos podendo ser encontrado hoje, para grandes escalas, o custo médio de US\$ 8,00/W.

Atualmente, os sistemas fotovoltaicos vêm sendo utilizados em instalações remotas possibilitando vários projetos sociais, agropastoris, de irrigação e comunicações. As facilidades de um sistema fotovoltaico tais como: modularidade, baixos custos de manutenção e vida útil longa, fazem com que sejam de grande importância para instalações em lugares desprovidos da rede elétrica.

### **22.4 DEFINIÇÃO DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV)**

A Usina Solar Fotovoltaica (UFV) não é somente a Célula Fotovoltaica que transformada da luz do sol em energia elétrica, mas sim um conjunto de sistemas e equipamentos que à conexão de sistemas solares as redes elétricas tradicionais.

Os inversores de frequência transformam a corrente contínua (CC) gerada nos módulos solares, em corrente alternada (CA) e sincronizando a mesma com a rede da distribuidora, para depois se conectam à rede da concessionária diretamente ou através de subestações. Os Inversores também atuam para proteger o sistema, desconectando o mesmo da rede em caso de problemas, de forma a evitar colocar em risco o sistema elétrico.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O medidor contabiliza toda a energia gerada que é injetada na rede, parte essencial para contabilizar os créditos de energia gerados pela Usina. Por fim, todo o processo monitorado local ou remotamente pelo operador da Usina, através de sistemas de monitoramento integrados eletronicamente com toda a usina.

Principais componentes de um UFV:

*Módulos fotovoltaicos (Célula Fotovoltaica);*

*Inversores de frequência;*

*Estruturas metálicas de suporte;*

*Sistemas De Proteção;*

*Sistema de monitoramento remoto ou local;*

*Conexão com a rede da concessionária de energia elétrica da região;*

*Relógio de medição de energia entregue na rede da concessionária de energia elétrica.*

### **22.5 JUSTIFICATIVA**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

22.6 Necessidade de redução dos custos com despesas fixas da Prefeitura Municipal de Patrocínio. A energia elétrica consumida pelas unidades escolares, unidades de Saúde, Iluminação Pública, bem como os demais prédios públicos e unidades administrativas Municipal. Uma redução pretendida de no mínimo 10% no custo de energia elétrica dessas unidades geraria uma economia aos cofres públicos, possibilitando a aplicação desses recursos em outras áreas.

22.7 Tanto no setor público como no privado, a energia elétrica é um custo muito relevante. Assim, a tendência é que o interesse em reduzir o custo de energia elétrica. Somada a essa questão financeira, não se pode deixar de mencionar a sustentabilidade. De modo que o consumo de energia limpa é indispensável para o desenvolvimento sustentável.

22.8 Diante disso, o presente Termo de Referência fornece parâmetros para o desenvolvimento de soluções para produção no âmbito da geração distribuída a partir de uma fonte alternativa e para reduzir o custo do consumo da energia elétrica através da compensação do consumo de energia demandada da distribuidora local, através da geração de créditos oriundos da produção de energia no âmbito da geração distribuída a um custo inferior ao praticado pela distribuidora de energia local.

### **22.9 DISPOSIÇÕES GERAIS**





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

22.9.1 A contratação de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa, do Município de Patrocínio, destinado a implantação de Usinas Fotovoltaicas de Geração Distribuída para compensação de créditos de energia nas unidades consumidoras para atender demanda energética da estrutura física do Município de Patrocínio/MG.

22.9.2 O Município de Patrocínio, doravante denominado PODER CONCEDENTE.

22.9.3 O Adjudicatário vencedor da licitação, modalidade concorrência, doravante denominado CONCESSIONÁRIA.

22.9.4 A(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório, devidamente habilitada(s), doravante denominada LICITANTE(S).

### **22.10 OBJETIVOS DO PROJETO**

22.11 Os principais objetivos a serem alcançados através do projeto que se pretende implantar, são:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*Previsibilidade dos gastos com energia, e proteção contra bandeiras tarifárias, que resultam em maior custo de energia;*

*Economia, por meio da redução do custo relacionado ao consumo de energia elétrica;*  
*e*

*Ambiental, por meio da contribuição para a preservação do meio ambiente através da utilização de energia limpa e renovável.*

22.12 Esses objetivos serão alcançados através da implantação, Operação e Manutenção de Usinas Fotovoltaicas de Geração Distribuída para compensação do consumo de energia demandada da distribuidora local, através da geração de créditos oriundos da produção de energia no âmbito da geração distribuída para atender demanda energética da estrutura física do Município de Patrocínio/MG.



## **23 MEMORIAL DESCRITIVO**

### **23.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO**

23.2 As especificações dos materiais, equipamentos, mão de obra e documentos necessários para realização do OBJETO são apenas para garantir o cumprimento do objetivo fim da CONCESSÃO.

23.3 A metodologia adotada visa, exclusivamente, garantir o atendimento a geração mínima de energia exigida em CONTRATO e embasar os valores de CAPEX e OPEX do projeto, não refletindo, necessariamente, em obrigações pela futura CONCESSIONÁRIA.

23.4 Conforme apresentado, é estimada a necessidade de implantação de unidade(s) geradora(s) com potência nominal total de 5 MW (cinco megawatts).

23.4.1 A CONCESÁRIA poderá instalar a UFV com a potência que considerar adequada a partir dos seus estudos desde que obedecido o mínimo de geração de energia elétrica definido em EDITAL, CONTRATO e demais ANEXOS, e atendendo a demanda do PODER CONCEDENTE.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

23.5 Devido a potência total esperada para esse projeto ser baixa, o modelo escolhido foi a adoção do modelo de **minigeração distribuída**, menor ou igual a 5 MW, podendo a critério da CONCESSIONARIA, serem instaladas uma UFV ou múltiplas UFV em diferentes locais, podendo ser tanto Microgeradores como Minigeradores, desde que respeitado os limites de potência legal.

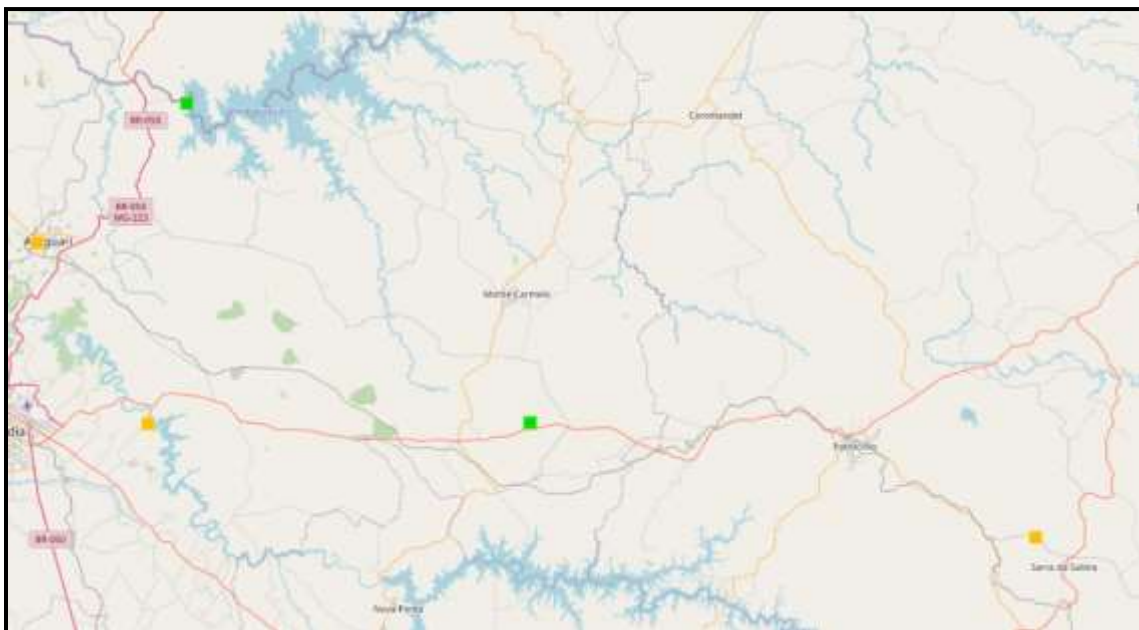
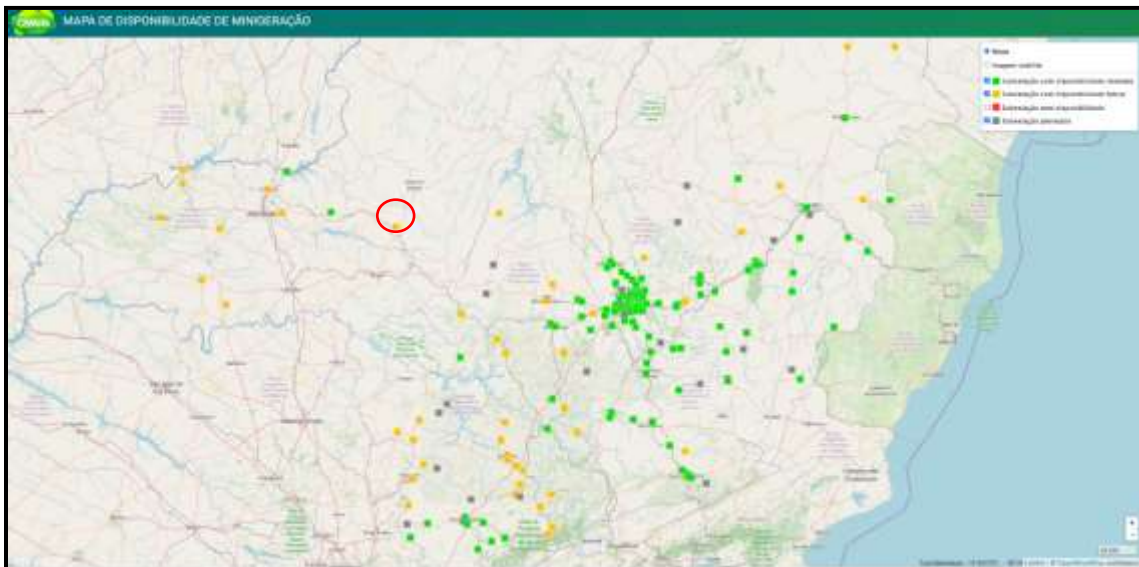
*Conforme definido pela Resolução Normativa REN 482/2012 da ANEEL, que foi recentemente alterada pela REN 687-2015. Os Microgeradores são sistemas com potência menor ou igual a 75 kW, e Minigeradores, menor ou igual a 5 MW.*

23.6 A UFV poderá ser instalada em solo através de estruturas metálicas, com inclinação em relação ao horizonte e desvio do Norte Geográfico a serem definidos. Composta por módulos ligados em série ou em paralelo por meio de strings box, conectados aos inversores de frequência, conexão à rede de distribuição da concessionária de energia, através de subestação elevadora, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e dispositivo de proteção contra surtos (DPS), que deverão ser especificados detalhadamente no projeto executivo da empresa vencedora do certame licitatório.

23.7 A(s) UFV(s) deverá ser implantada em local aprovado pelo PODER CONCEDENTE.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Mapa de disponibilidade de Minigeração Distribuída nas Subestações da CEMIG



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

23.8 A projeção total de geração de energia elétrica da UFV de geração distribuída é de no mínimo 10.775.962,00 kWh/ano (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois quilowatts hora por ano), a partir do segundo ano de CONTRATO.

23.9 Para o atendimento da demanda de geração de energia mínima estabelecida pelo CONTRATO, durante todo tempo de CONCESSÃO, e os investimentos e custos necessários o foi adotado um dimensionamento da potência para se obter uma geração de energia anual igual ou superior ao consumo referencial, levando em consideração as perdas de degradação dos módulos fotovoltaicos.

23.10 Os custos de disponibilidade, demanda contratada, consumo ponta, fora ponta e ultrapassagem das unidades consumidoras de Média Tensão (MT) não foram considerados nesse estudo e, portanto, serão considerados responsabilidade do PODER CONCEDENTE, podendo o mesmo utilizar os créditos gerados da forma para compensação da forma que gere o maior benefício econômico ao PODER CONCEDENTE, sempre respeitando a fórmula de cálculo da contraprestação.

23.11 O projeto deverá ser elaborado de forma a fornecer a energia necessária para o correto funcionamento da estrutura física das edificações públicas do PODER CONCEDENTE, conforme o CONTRATO. O projeto deverá buscar o máximo de eficiência operacional e energética. Os principais objetivos são:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*A mitigação das perdas na geração da energia e na manutenção da UFV;*

*A melhoria das condições de oferta deste bem ao PODER CONCEDENTE e indiretamente a todos municípios.*

23.12 Portanto, é de responsabilidade do(s) LICITANTE(S) realizarem seus próprios estudos, análises e projetos acerca das melhores metodologias e condições de garantir a manutenção da geração mínima necessária pelo PODER CONCEDENTE durante toda a vigência do contrato.

### 23.12.1.1.1.1 Condições da ANEEL para a adesão a Geração Distribuída

23.13 Compete ao consumidor a iniciativa de instalação de micro ou minigeração distribuída, é importante ressaltar que, para unidades consumidoras conectadas em baixa tensão (grupo B), ainda que a energia injetada na rede seja superior ao consumo, será devido o pagamento referente ao custo de disponibilidade – valor em reais equivalente a 30 kWh (monofásico), 50 kWh (bifásico) ou 100 kWh (trifásico).

23.14 Já para os consumidores conectados em alta tensão (grupo A), a parcela de energia da fatura poderá ser zerada (caso a quantidade de energia injetada ao longo do mês seja maior ou igual à quantidade de energia consumida), sendo que a parcela da fatura correspondente à demanda contratada será faturada normalmente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 23.14.1.1.1.1 Condições da ANEEL para Crédito de energia

23.15 Caso a energia injetada na rede seja superior à consumida, cria-se um “crédito de energia” que não pode ser revertido em dinheiro, mas pode ser utilizado para abater o consumo da unidade consumidora nos meses subsequentes ou em outras unidades de mesma titularidade (desde que todas as unidades estejam na mesma área de concessão), com validade de 60 meses.

23.16 Conforme o Art. 1º da Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, a CONCESSIONÁRIA deverá seguir os requisitos mínimos definidos pelas Normas Técnicas (NBR) da ABNT referentes ao OBJETO, para correta seleção e compra dos equipamentos e materiais, execução dos serviços e garantir a qualidade do empreendimento. Especificamente:





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*NBR5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;*

*NBR14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;*

*NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;*

*NBR 16150 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;*

*NBR 16274 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;*

*NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto;*

*NBRIEC 62116, Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.*

23.17A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar apenas materiais e equipamentos que possuam certificações de qualidade e desempenho aceitas pela ABNT. Os módulos solares utilizados na UFV para produção de energia, deverão apresentar grau de proteção mínimo IP67 contra umidade e poeira.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

23.18 Para atender a demanda de energia elétrica, especificada neste TERMO DE REFERÊNCIA e outros cadernos do EDITAL, devem ser construídas unidades geradoras que atendam o volume total mínimo de XXX kWh/ano (XXX quilowatts hora por ano) em acordo com as orientações das Resoluções Normativas nº 482/12 e nº 687/15 da ANEEL. Outro documento elaborado pela ANEEL, com diretrizes para o setor, são os Procedimentos de Distribuição (PRODIST), sendo o Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição o módulo a ser seguido.

### 23.18.1.1.1.1 Comissionamento

23.19 O comissionamento e vistoria de acesso compreendem no conjunto de inspeções, serviços técnicos e testes de campo a serem efetuados no sistema gerador OBJETO desta CONCESSÃO, de acordo com as especificações, sob total responsabilidade e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

23.20 O comissionamento e vistoria de acesso serão realizados por uma equipe técnica constituída por representantes do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA, da distribuidora de energia local, do VERIFICADOR INDEPENDENTE e de profissionais com experiência comprovada em comissionamento e vistoria de acesso de sistemas fotovoltaicos, a ser organizada sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

23.21 Todos os elementos a serem utilizados no comissionamento e vistoria de acesso, incluindo, mas sem se limitar, a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, energia, etc., são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

23.22 Após a conclusão da vistoria de acesso e ligação da unidade geradora na rede de distribuição de energia, a CONCESSIONÁRIA deve se responsabilizar pela garantia de quaisquer peças ou equipamentos da UFV durante a etapa de operação e manutenção.

Em caso de parada do funcionamento da UFV, o atendimento inicial a identificação do problema e a resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo previsto no ANEXO 3 do CONTRATO – MECANISMOS DE PAGAMENTO.

**23.23 METODOLOGIA**

23.24 A definição do método de implantação, operação e manutenção da UFV é de responsabilidade do LICITANTE, desde que obedecidos os prazos e datas definidos pelo EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

23.25 O prazo estimado para conclusão da implantação da UFV é de 12 (doze) meses conforme cronograma.

*Neste período foram considerados os estudos preliminares, solicitação de acesso, processo de implantação da UFV, seu comissionamento e vistoria de acesso.*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

23.25.1 Os trabalhos de implantação do OBJETO deverão seguir rigorosamente o prazo apresentado, caso sejam necessárias modificações e/ou adequações o PODER CONCEDENTE deverá ser previamente comunicado.

23.26A solicitação e todos os documentos pertinentes ao Comissionamento e Homologação da UFV na distribuidora de energia elétrica local é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE disponibilizar todos documentos e assinaturas necessárias para o Comissionamento e Homologação.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*Definição do local da UFV*

*Elaboração e entrega do Projeto Executivo*

*Aprovação do PROJETO EXECUTIVO*

*Solicitação de Acesso*

*Emissão do Parecer de Acesso*

*Contratação da mão de obra*

*Orçamentos e compra dos materiais*

*Entrega dos materiais*

*Construção da infraestrutura da UFV*

*Instalação dos módulos e equipamentos*

*Finalização da Subestação da UFV*

*Vistoria de Acesso e Aprovação da conexão*

*Testes de desempenho e qualidade*

### **23.27 CRONOGRAMA**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

23.28A(s) UFV de minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, deverá ser entregue no prazo **máximo** de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, devendo estar em pleno funcionamento com todos os equipamentos necessários para operacionalização da geração e compensação dos créditos de energia, conforme especificações técnicas deste termo de referência, ficando ainda responsável pela elaboração dos projetos e respectiva construção, incluindo todos os investimentos necessários.

23.29 Os prazos máximos para a conclusão de cada etapa estão definidos na tabela abaixo e têm, como data de referência, o dia de assinatura do contrato (dia "D"):

<b>Sequencia</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
<b>1</b>	Apresentação do Projeto Executivo	D+2 meses
<b>2</b>	Apresentação do Parecer de Acesso	D+6 meses
<b>3</b>	Apresentação de Licenciamento Ambiental	D+7 meses
<b>4</b>	Término da Implantação do Projeto	D+11 meses
<b>5</b>	Entrada em Operação	D+12 meses

23.30 Os atrasos poderão ensejar a aplicação das penalidades descritas nas Sanções Administrativas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

23.30.1 A não ocorrência ou o atraso dos eventos descritos, em decorrência de atos de terceiros sobre os quais a CONTRATADA não possua ingerência, tais como atrasos advindos dos órgãos ambientais, arqueológicos e reguladores, ou outros, isentará a CONTRATADA de penalidades previstas por atraso, desde que comprovada a diligência da CONTRATADA na solução dos entraves e desde que não tenha comprovadamente concorrido para a ocorrência de tais atrasos.

23.31 O prazo para execução da Tarefa 3 da Tabela acima poderá ser suspenso no caso de atraso na emissão do parecer de acesso (para atrasos motivados pela distribuidora) ou no caso de a distribuidora apontar, no Parecer de Acesso, a necessidade de melhorias ou reforços no sistema de distribuição.

23.31.1 O período de suspensão dos prazos será discutido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e dependerá dos apontamentos efetuados pela distribuidora.

**23.32 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.33A CONCESSIONARIA é responsável pela elaboração do PROJETO EXECUTIVO, em formato explicativo, com a descrição e cronograma de todos os serviços a serem prestados.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

23.33.1 O PROJETO EXECUTIVO deverá ser entregue ao PODER CONCEDENTE em até 60 dias da assinatura do contrato.

23.33.2 O PROJETO EXECUTIVO deverá seguir, as orientações deste Termo de Referência, bem como as diretrizes dos demais cadernos vinculados.

23.33.3 O PROJETO EXECUTIVO deve conter ao menos:

*Definição da localização da(s) Usina(s);*

*Dimensionamento e especificação dos materiais e maquinários;*

*Definição do arranjo físico dos painéis fotovoltaicos, incluindo cálculo de sombreamento;*

*Elaboração do projeto elétrico, diagramas unifilares e multifilares, memorial descritivo e memorial de cálculo de acordo com as normas nacionais e internacionais vigentes*

*Operação, Manutenção e monitoramento.*

23.34 Estão incluídas no escopo dos serviços de operação e manutenção e monitoramento as seguintes atividades:





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*O fornecimento dos materiais e maquinários que são necessários para a realização dos serviços de operação e manutenção com perfeição;*

*A elaboração e envio de relatórios digitais mensais à CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: valores de produção, disponibilidade técnica, atividades de manutenção ordinária e extraordinária realizadas no período de referência;*

*O correto e constante exercício do registro dos sistemas de medição e atendimento das obrigações ambientais;*

*A supervisão e o controle da UFV e de toda a área por meio de monitoramento remoto;*

*Monitorar a geração de energia elétrica, por meio do sistema de supervisão e monitoramento remoto;*

*Realizar a manutenção corretiva em quaisquer equipamentos da UFV, pelo prazo contratual;*

*As atividades de manutenção preventiva e preditiva da UFV, a serem realizadas mediante intervenções periódicas apropriadas;*

*As intervenções de manutenção ordinária e extraordinária, da instalação, de forma a garantir a limpeza, conservação e segurança da UFV;*

*Limpeza, conservação e segurança das áreas necessárias para implantação da UFV;*

*Limpeza dos módulos fotovoltaicos com periodicidade de 5 meses, ou se necessário em intervalo menor, seja por queimadas, geadas, poeiras, etc.;*

*Manter a limpeza do terreno onde está instalada a UFV;*

*Realizar termografia nos equipamentos de junção, e na subestação;*

*Check e reaperto das conexões elétricas CC das StringBox, a cada 6 meses;*

*Check e reaperto das conexões elétricas CC das ligações entre módulos, a cada 12 meses;*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*Check e reparo no acondicionamento dos cabos CC, a cada 12 meses;*

*Check e reaperto das estruturas a cada 24 meses;*

*Check e reaperto das estruturas para pontos de ferrugem se houver, a cada 12 meses;*

*Prestar serviços de substituição dos módulos fotovoltaicos, quando observado decaimento da energia líquida acima do percentual garantido. Tal decaimento deverá ser constatado após análise semestral, em caso de falhas nos módulos. Esta verificação deverá ser feita por meio da inspeção termográfica e ensaios de curva IV conforme determinados pela NBR 16274;*

*Substituição dos equipamentos defeituosos, no prazo de 30 dias;*

*Verificação anual da bateria nobreak do sistema de proteção. A substituição poderá ocorrer no intervalo de 1(um) ano se identificado avaria, ou a substituição deve ser realizada a cada 2 (dois) anos.*

23.35A execução dos itens "X" a "XX" acima, ficarão á critério da CONTRATADA com a condição de atender a performance da UFV acordada em contrato.

### **23.36 CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO**

23.37 Local de Execução:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

23.37.1 A(s) Usina(s) deve ser implementada dentro da área de concessão da CEMIG, em local aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

23.38 Condições de Entrega:

23.38.1 Os critérios de aceitabilidade são aqueles previstos neste Termo de Referência e no presente Termo de Referência, compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado, e vinculados à distribuição de risco e dos elementos mínimos conforme definidos neste termo de referência.

23.39 Forma de Entrega:

23.39.1 As especificações técnicas para a entrega dos serviços, quando executados, se encontram detalhadas neste documento na que o integra todos os efeitos de Lei.

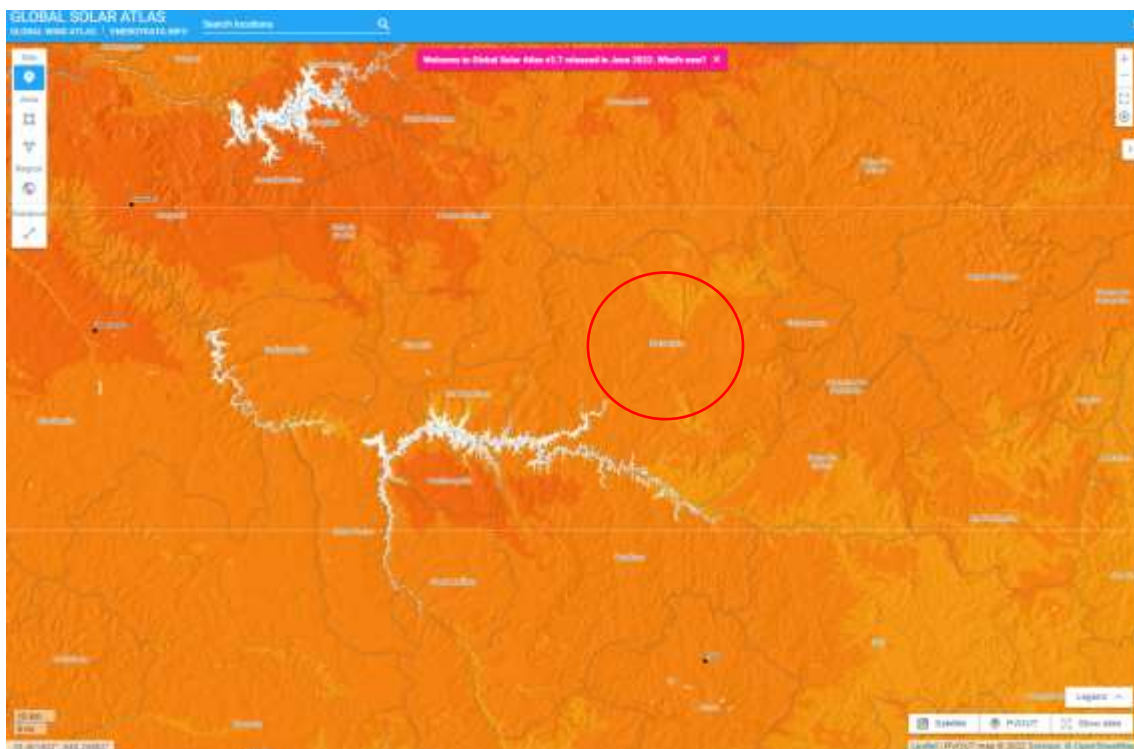
23.40 Garantia do Objeto:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

23.40.1 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

### 23.41 GERAÇÃO ESTIMADA



inteiros e vinte e cinquenta centésimos de quilowatt hora por metro quadrado por dia) conforme tabela abaixo:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Estação: Patrocínio														
Município: Patrocínio, MG - BRASIL														
Latitude: 18,901° S														
Longitude: 46,949° O														
Distância do ponto de ref. ( 18,943889° S; 46,992778° O ): 6,6 km														
#	Ângulo	Inclinação	Irradiação solar diária média mensal [kWh/m <sup>2</sup> .dia]											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Plano Horizontal	0° N	5,60	5,89	5,04	4,97	4,67	4,37	4,71	5,63	5,60	5,63	5,31	5,53
2	Ângulo igual a latitude	18° N	5,13	5,63	5,12	5,49	5,58	5,46	5,90	6,52	5,89	5,48	4,92	5,01
3	Maior média anual	21° N	5,05	5,58	5,11	5,52	5,65	5,55	5,89	6,58	5,90	5,44	4,86	4,93
4	Maior mínimo mensal	12° N	5,34	5,78	5,14	5,35	5,30	5,11	5,45	6,25	5,64	5,59	5,11	5,24

23.42.2

Tabela de irradiação solar média mensal

(<http://www.cresesb.cepel.br/index.php#data>)

23.43 Fator de performance de produção energética total da UFV de 80% (oitenta por cento), tendo sido consideradas todas as perdas dos equipamentos que compõem o sistema. Entretanto, a definição do fator de performance das UFV ficará a cargo da SPE.

23.44 Foram consideradas placas com tracker, possibilitando que os módulos girem acompanhando a luz solar ao longo do dia, permitindo uma maior absorção da luz pelos módulos sendo capazes aumentar a geração de energia em até 30% a mais do que um sistema de placas fixo. Entretanto, a definição da utilização ou não de tracker nas UFVs ficará a cargo da SPE.

23.45 Para a modelagem do projeto foi utilizada uma sobrecarga no inversor de 40% para alcançar a potência pico necessária. Entretanto, a definição de sobrecarga e dimensionamento das UFV ficará a cargo da SPE.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

23.46 Os LICITANTES deverão adotar a geração anual mínima de 10.775.962,00 kWh/ano (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois quilowatts hora por ano), como referência para o dimensionamento da(s) sua(s) unidade(s) geradora(s) e apresentação da PROPOSTA.

*Podendo, posteriormente, em comum acordo entre as partes, ampliar essa geração anual mínima para o atendimento de novas demandas do poder público ou unidades não previamente atendidas.*

*Caso a produção de energia mínima não seja atingida pela SPE, a Contraprestação Pública será impactada pelos Indicadores de Desempenho, de acordo com previsão contida no ANEXO IV – MEDIÇÃO E PAGAMENTO.*

23.47 A UFV deverá ser implantada qualquer localidade dentro da área de abrangência do estado de MG atendida pela concessionária CEMIG, em local a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

23.48 A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos estudos preliminares de irradiância, impacto ambiental do empreendimento, solicitação e vistoria de acesso junto a distribuidora de energia responsável pela rede de distribuição e elaboração do PROJETO EXECUTIVO. Todas as etapas de implantação, operação e manutenção do OBJETO devem obedecer às definições do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

23.48.1 No PROJETO EXECUTIVO a ser apresentado, deverá ser considerado no cálculo de fator de performance da UFV, as perdas do sistema com os equipamentos selecionados pela CONCESSIONÁRIA, para garantir a produção energética da UFV, suprimindo a demanda do PODER CONCEDENTE.

### **23.49 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

23.50A Concessionária será uma Sociedade de Propósito Específico - SPE cuja atividade é restrita ao objeto da Concessão, com personalidade jurídica e deve ser constituída sob a forma de limitada, submetendo a toda a legislação desse tipo societário.

23.51 A concessionária deve dispor de quadro de liderança dedicado a gerir e controlar a operação, sendo capaz de manter o processo e seus indicadores dentro do acordado, sempre monitorando, desenvolvendo e implantando melhorias que possibilitem a melhora contínua de sua operação.

23.52 Os profissionais devem ser capacitados e experientes, com estrutura que possibilite o monitoramento intenso das operações, corrigindo qualquer desvio que possa haver sem nenhum prejuízo à qualidade dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

23.53 Deve-se exigir que a Concessionária tenha um sistema da qualidade similar ao da série ISO:9001 e mantenha procedimentos que garantam a Qualidade Total aplicada aos ativos sob sua responsabilidade e serviços prestados, com auditoria interna contínua.

23.54 Complementarmente, para garantir esta Qualidade Total, a SPE deve manter uma Auditoria, que deverá monitorar a qualidade de produtos e serviços conforme requisitos e metas da Concessão e o cumprimento dos procedimentos da qualidade, ininterruptamente, para a apuração de não conformidades técnicas, econômicas e administrativas, reportando os resultados diretamente ao Diretor.

## **23.55 OBRIGAÇÕES**

23.56 DA CONTRATADA.

*Executar o contrato desenvolvendo o projeto executivo conforme determinação deste edital, e aplicar as ações descritas nos projetos aprovados e de acordo com a sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas e suficientes à execução do objeto contratual;*





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;*

*Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;*

*Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

*Não empregar na execução dos serviços pessoas que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ente Contratante;*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

23.56.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

*Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*

*Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*

*Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;*

*Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*

*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

23.56.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 23.56.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 23.56.4 Assegurar aos seus empregados ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 23.56.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 23.56.6 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 23.56.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 23.56.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 23.56.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 23.56.10 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 23.56.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir o emprego do menor de dezoito anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.56.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 23.56.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.56.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 23.56.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 23.56.16 Apresentar, a cada fase de implementação, os documentos comprobatórios da procedência legal e atendimento às especificações técnicas aplicáveis, inclusive, acerca dos insumos materiais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

### 23.57 DO CONTRATANTE

- 23.57.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 23.57.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, através do fiscal do contrato, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.57.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 23.57.4 Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;
- 23.57.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 23.57.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 23.57.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 23.57.8 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 23.57.9 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 23.57.10 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 23.57.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;
- 23.57.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

23.57.13 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

23.57.14 Arquivar, entre outros documentos de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento e notificações expedidas;

23.57.15 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto:

*As built, elaborado pelo responsável por sua execução;*

*Comprovação das ligações definitivas de energia, quando for o caso;*

*Laudo de vistoria do corpo de bombeiros nas hipóteses necessárias;*

23.57.16 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**23.58 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.59 DA DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DA CONTRATADA**

23.59.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de planilha de geração de créditos de energia, conforme disposto no edital, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada do Boletim de Medição & Verificação devidamente atestado por servidor designado e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, e certidões de negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, INSS e FGTS.

**23.60 DO VENCIMENTO**

23.60.1 O vencimento da obrigação de pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

23.60.2 Após a aprovação da medição, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data de emissão do aceite na nota fiscal enviada pela contratada.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

23.60.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para retificação, recomeçando a fruição dos prazos de pagamento.

### **23.61 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.62 Em respeito ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada por um ou mais fiscais representantes da Administração, especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º do mesmo diploma legal.

23.63 O fiscal do contrato deverá contar com o apoio um VERIFICADOR INDEPENDENTE, contratado, a ser contratado pelo ente privado, que será responsável pelo seu custeio.



## **24AESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **24.1 AESPECIFICAÇÕES GERAIS**

24.2 O sistema solar fotovoltaico deve ser conectado (ongrid) diretamente a rede de distribuição onde está localizada, através dos seguintes itens:

*Fornecimento de materiais e instalação de sistema de geração de energia elétrica através do princípio fotovoltaico;*

*Condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionária local de energia até a substituição do medidor de energia elétrica convencional pelo modelo bidirecional;*

*Suporte técnico ao empreendimento, incluindo manutenção preventiva e corretiva;*

24.3 Devendo seus componentes básicos descritos abaixo no mínimo respeitar o escopo técnico emitido para cada item como forma de assegurar a integridade e a qualidade da instalação.

24.4 Serão aceitos sobre justificativa e aceito previamente pela prefeitura de Patrocínio, materiais com qualidade superior ao mínimo apresentado abaixo:



## 24.1 LOCAL DE INSTALAÇÃO

24.2 Conforme a regulamentação da ANEEL, da geração distribuída, cada Usina Solar Fotovoltaica poderá ser instalada em qualquer município da área de abrangência do estado de MG atendida pela concessionária CEMIG, empresa que atende as instalações prediais e de iluminação pública de Patrocínio, sendo recomendável que restrinja a instalação dentro dos limites do município de Patrocínio, considerando a arrecadação de impostos, geração de emprego e renda.

24.3 Dentro da premissa de minigeração distribuída cada Usina Solar Fotovoltaica tem o limite de potência de conexão é de 5 MW (cinco megawatts), não sendo possível conexão de geração diferentes em áreas contíguas para o mesmo grupo. Há um entendimento pela ANEEL, seguido por todas as concessionárias do país, que considera as áreas contíguas, como sendo uma área de matrícula diferente da área vizinha.

## 24.1 ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS

24.2 A forma de fixação dos módulos fotovoltaicos e demais equipamentos ficam a cargo da CONCESSIONÁRIA, levando em consideração as necessidades técnicas do local de implantação da UFV. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os cálculos estruturais e certificados de capacidade de carga do material adotado devidamente assinados por responsável técnico.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

24.3 A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar todos os estudos preliminares necessários para melhor escolha e instalação das estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos e apresentá-los no PROJETO EXECUTIVO.

24.4 As estruturas de fixação dos módulos devem obedecer minimamente aos seguintes critérios:

*Devem possuir proteção contra a corrosão,*

*Suportar a carga mecânica dos módulos e prover condições seguras de afixação dos módulos levando em consideração cargas de vento, intempéries atmosféricas e ambientais,*

## **24.5 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

24.6 Os módulos fotovoltaicos que serão utilizados pela CONCESSIONÁRIA devem obedecer aos parâmetros de qualidade adotados por instituições internacionais aceitas pela ABNT e grau de proteção contra umidade e poeira mínimo IP67.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 24.7 Os módulos fotovoltaicos utilizados no projeto e execução da geração devem ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, selo PROCEL da Eletrobras e ter atendida em sua construção às seguintes normas: IEC 61730-1:2018, IEC 61730-2:2018, IEC 61215-1:2021 e IEC 61215-2:2021.
- 24.8 Devem possuir nível de rendimento de pelo menos 19,5% STC e possuir tecnologia Half-Cell.
- 24.9 A definição da potência e quantidade de módulos fotovoltaicos necessários fica a cargo da CONCESSIONÁRIA, desde que respeitada a geração mínima da UFV e a área disponibilizada pelo PODER CONCEDENTE.
- 24.10 Deve ser considerado a taxa de degradação anual dos módulos fotovoltaicos conforme dados do fabricante, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter a produção energética ao longo do período de contrato, devendo ser detalhado e apresentado no PROJETO EXECUTIVO entregue pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do PODER CONCEDENTE.
- 24.11 A unidade geradora e todos os processos de solicitação de acesso, comissionamento e vistoria para sua ligação e funcionamento devem ser dimensionados levando em consideração a degradação dos módulos e demais equipamentos ao longo do tempo de CONCESSÃO para que seja garantida a produção energética mínima definida no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**24.12 CABOS**

24.130 cabeamento utilizado no sistema de corrente contínua deve ter as seguintes características:

*Serem próprios para corrente contínua;*

*Ter tensão de isolamento maior ou igual à tensão de aplicação daquele circuito;*

*Se expostos ao tempo, proteção contra radiação UV;*

*Não propagantes de chamas;*

*Possuir dupla isolamento;*

*Se expostos a ambiente salino, serem de cobre estanhado;*

*Não permite isolamento e cobertura halogenados;*

*Isolamento e cobertura devem ser de material termofixo;*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*Tensão mínima de isolamento de 1,5 kVcc e máxima de 1,8 kVcc (equivalente a 0,6/1 kVca);*

*Temperatura do condutor em regime permanente de até 90 °C, permitindo operação a 120 °C desde que não se ultrapasse 20.000 h de uso em temperatura ambiente de até 90 °C;*

*Condutor de cobre estanhado;*

*Ter identificação “USO EM SISTEMA FOTOVOLTAICO” e “NBR 16612”;*

*Ser de tempera mole, isto é, flexível;*

*Atender requisitos construtivos especiais como espessura das camadas e critérios de resistência mecânica, térmica e de envelhecimento.*

### 24.13.1 A instalação e fabricação do cabeamento de corrente contínua deve obedecer às normas:

*NBR 16690:2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto,*





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*NBR 16612:2020 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores - Requisitos de desempenho.*

*NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão*

### **24.14 INVERSORES**

24.15O inversor é parte fundamental para o funcionamento de uma planta fotovoltaica e o elemento central que fará a interligação entre os painéis que gerarão a energia e a rede elétrica. A principal função desses inversores é transformar a energia dos painéis que é gerada em corrente contínua em corrente alternada.

24.16A quantidade e potência dos inversores de frequência fica sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA visando a máxima eficiência energética da UFV.

24.17A necessidade de serem ou não certificados pelo INMETRO deverá ser avaliada na legislação vigente na época da solicitação de vistoria pela concessionária de energia elétrica. Caso as potências dos inversores adotados pela CONCESSIONÁRIA não possuam certificações do INMETRO, eles deverão atender os requisitos mínimos das seguintes certificações internacionais:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*UL 1741-2010;*

*UL1998 (para funções AFCl andisolationmonitoring);*

*IEEE 1547-2003;*

*IEEE 1547.1-2008;*

*ANSI/IEEE C62.41;*

*FCCpart 15 A & B;*

*NEC Article 690;*

*C22. 2 No. 107.1-01 (setembro 2001);*

*UL1699B Issue 2- 2013;*

*CSA TIL M-07 Issue 1-2013;*

*ABNT 16149:2013.*

24.18A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o anti-ilhamento da UFV em relação a rede da concessionária de energia através dos inversores ou de equipamentos específicos para este fim. Se necessário a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar ensaios de conformidade a fim de atestar a segurança da conexão, com todos os custos sob sua responsabilidade.

### **24.19 SISTEMA DE CONVERSÃO CC-CA**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

24.19.1 O sistema de conversão CC-CA deve ser realizado através de inversor fotovoltaico definido em projeto que opere dentro das características elétricas dos módulos fotovoltaicos, das strings e arranjos criados a partir deles. E que a saída CA seja compatível em tensão, potência e frequência com o padrão de entrada de energia elétrica onde será conectado diretamente ou através de transformador de tensão.

24.19.2 Somente serão aceitos inversores do tipo STRING. Não serão aceitas propostas com tecnologia baseada em Microinversores.

24.19.3 Os inversores deverão obedecer aos parâmetros de ajuste de tensão conforme PRODIST.

24.19.4 Sua construção e instalação devem atender às recomendações de instalação do fabricante e às seguintes normas:

*NBRIEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;*

*NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;*

*Normas e exigências locais da concessionária de energia onde será realizada a conexão.*

### **24.20 SISTEMAS DE PROTEÇÃO**

24.21A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar todos os métodos de proteção exigidos pela legislação vigente na época da instalação da UFV conforme a configuração escolhida, levando em consideração os componentes em corrente alternada (CA) e corrente contínua (CC).

24.22O aterramento da instalação e dos equipamentos deve seguir a legislação e Normas vigentes assegurando de forma efetiva a segurança da instalação, das pessoas e dos animais que possam interagir com a UFV. O aterramento deve ser previsto e especificado no PROJETO EXECUTIVO.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

24.23 Os módulos fotovoltaicos e os inversores de frequência deverão estar conectados a strings box a fim de proteger os equipamentos contra o risco de propagação de acidentes elétricos e evitando incêndios.

24.24 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA as avaliações e estudos necessários para escolha do SPDA mais adequado às condições da UFV. O projeto do SPDA deverá compor o PROJETO EXECUTIVO.

24.25 É parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição, todas as Normas (NBR) da ABNT e INMETRO, bem como normas internacionais que certificam os equipamentos que não tenham certificação nacional.

24.26 De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e armazenamento dos materiais a serem utilizados no empreendimento.

### **24.27 SISTEMA DE MONITORAMENTO**

24.28 O sistema de monitoramento deve ter comunicação através de protocolo TCP/IP, ser acessível de forma remota através de software para desktop e smartphone. Permitir comunicação wireless ou cabeada ou apenas wireless.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

24.29 Ter disponibilidade de acesso aos dados elétricos do inversor de forma on-line enquanto o mesmo estiver energizado e permitir acesso ao histórico dos dados desde a sua primeira conexão, através de um servidor com disponibilidade de 24 horas por dia.

24.30 O sistema de monitoramento deve ser capaz de emitir alertas sobre erros, alarmes e avisos inerentes ao sistema.

24.31 Os dados acessíveis devem conter, mas não se limitar a:

**Para o lado de corrente contínua:**

*Corrente por MPPT,*

*Corrente por string,*

*Tensão por MPPT,*

*Resistência de Isolação,*

*Potência.*

**Para o lado de corrente alternada:**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*Potência ativa,*

*Potência reativa,*

*Potência aparente,*

*Tensão de linha,*

*Tensão de fase,*

*Corrente por fase,*

*Total de energia gerado desde o start do sistema,*

*Total gerado diário,*

*Status do inversor,*

*Alarmes.*

### **24.32 CANALIZAÇÕES E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**

24.33 Toda a infraestrutura elétrica deve seguir os padrões mencionados nas normas:

*NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão*

*NBR16690:2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto*

### **24.34 ATERRAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

24.350 aterramento deve atender às especificações mencionados nas normas:

*NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão*

*NBR 16690:2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto*

### **24.36 CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO**

24.370 projeto executivo deverá ser apresentado conforme estipula a ABNT NBR 16274:2014 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

24.38A usina fotovoltaica instalada no solo ou estruturas construídas especificamente para recebê-las, deverá ser incluso o projeto estrutural a ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes.

### **24.39 GOVERNANÇA CORPORATIVA**





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

24.40A SPE deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, na forma das diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil.

**24.41 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

24.42 Os quantitativos, orçamentos e estimativas de valor de investimento de CAPEX, OPEX e CONTRATO que deverão servir de referência para a CONCESSIONÁRIA são apresentados no ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIO DE REFERÊNCIA.

24.43 É de responsabilidade do(s) LICITANTE(S) realizarem os seus próprios estudos, análises, projetos e cotações utilizando sua expertise de mercado considerando as diretrizes, definições, parâmetros e normas técnicas do EDITAL, acerca das melhores metodologias e condições de garantir a manutenção da geração mínima necessária pelo PODER CONCEDENTE durante toda a vigência do contrato.

Patrocínio, 6 de setembro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas

Presidente do Comitê Gestor de Parceria Público Privada



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PPP Usinas Fotovoltaicas  
CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

**Município de PATROCÍNIO**

**Processo nº: 233/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 13/2023**

**Tipo: "Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima".**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

Sumário

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.....	133
PREÂMBULO.....	133
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	134
1 CLÁUSULA 1ª – DAS DEFINIÇÕES E DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO.....	134
2 CLÁUSULA 2ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.....	139
3 CLÁUSULA 3ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO .....	140
4 CLÁUSULA 4ª – OBJETO DO CONTRATO.....	141
5 CLÁUSULA 5ª – PRAZO DA CONCESSÃO .....	141
6 CLÁUSULA 6ª - BENS DA CONCESSÃO.....	143
CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES.....	146
7 CLÁUSULA 7ª – AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS .....	146
8 CLÁUSULA 8ª – FINANCIAMENTO .....	147
9 CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	148
10 CLÁUSULA 10ª – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E GOVERNANÇA DA SPE.....	162
11 CLÁUSULA 11ª – CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS.....	163
12 CLÁUSULA 12ª – FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO.....	165
13 CLÁUSULA 13ª – DIREITOS DOS USUÁRIOS .....	169
CAPÍTULO III – DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO .....	170
14 CLÁUSULA 14ª – VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO.....	170
15 CLÁUSULA 16ª – REVISÕES ORDINÁRIAS.....	174
16 CLÁUSULA 17ª – ALOCAÇÃO DE RISCOS .....	175
17 CLÁUSULA 18ª - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ....	179
CAPÍTULO V - DOS SEGUROS E GARANTIAS .....	183



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

18	CLÁUSULA 19ª - SEGUROS .....	183
19	CLÁUSULA 21ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	187
20	CLÁUSULA 21ª – GARANTIA DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL .....	190
CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA .....		191
21	CLÁUSULA 22ª – TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.....	191
22	CLÁUSULA 23ª – ASSUNÇÃO DO CONTROLE PELOS FINANCIADORES.....	192
CAPÍTULO VII - SANÇÕES .....		194
23	CLÁUSULA 24ª – PENALIDADES .....	194
CAPÍTULO VIII - DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO .....		198
24	CLÁUSULA 25ª – INTERVENÇÃO DO PODER CONCEDENTE .....	198
25	CLÁUSULA 26ª – CASOS DE EXTINÇÃO .....	201
26	CLÁUSULA 27ª – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL .....	202
27	CLÁUSULA 28ª – ENCAMPAÇÃO .....	203
28	CLÁUSULA 29ª – CADUCIDADE .....	205
29	CLÁUSULA 30ª – RESCISÃO.....	208
30	CLÁUSULA 31ª – ANULAÇÃO .....	210
31	CLÁUSULA 32ª – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO .....	211
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS .....		211
32	CLÁUSULA 33ª – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS .....	212
33	CLÁUSULA 34ª – ARBITRAGEM .....	214
34	CLÁUSULA 35ª – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	219



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento particular:

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu titular, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, neste ato denominado PODER CONCEDENTE;

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu presidente, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA.

**CONSIDERANDO:**

Que o PODER CONCEDENTE decidiu atribuir à iniciativa a implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de geração distribuída para compensação de créditos de energia para atender demanda energética da estrutura física do município em PATROCÍNIO, obedecendo as normas técnicas pertinentes e os critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

Em virtude da decisão mencionada no considerando anterior, o PODER CONCEDENTE, de acordo com sua competência, realizou licitação, na modalidade de concorrência (conforme definido abaixo), cujo objeto foi adjudicado à CONCESSIONÁRIA, em conformidade com ato da Comissão de Licitação, aprovado pelo Decreto nº 4.119 de 05 de outubro de 2022;

Assim, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Concessão (doravante "Contrato"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas.

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **25 CLÁUSULA 1ª – DAS DEFINIÇÕES E DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO**

25.1 Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste Contrato, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos Anexos que nele se consideram integrados.

25.1.1 Nos casos de divergências que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos dispositivos relacionados ao Edital de Licitação, ora Anexo I do Contrato, e este Contrato, prevalecerá o disposto no Anexo I.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

25.1.2 Nos casos de divergência entre as disposições do Contrato e as disposições dos Anexos que o integram, ressalvado o Anexo I, prevalecerão as disposições do Contrato. Nos casos de divergência entre Anexos posteriormente agregados ao Contrato, prevalecerá aquele de data mais recente.

25.1.3 As referências a este Contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

25.2 Para fins deste Contrato e de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste Contrato, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
<b>ADJUDICATÁRIA</b>	LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	Entes políticos, entidades e órgãos integrantes da Administração Pública.
<b>AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA</b>	Instituição financeira contratada pelo poder concedente com a responsabilidade de recepção, guarda, gestão e repasse da dos valores à CONCESSIONÁRIA em pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, nos termos deste CONTRATO e do CONTRATO DE GARANTIA.



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

<b>ANEEL</b>	Agência Nacional de Energia Elétrica.
<b>BENS DA CONCESSÃO</b>	Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO DA CONCESSÃO.
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO DA CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA
<b>BLOCO DE CONTROLE</b>	Grupo de acionistas da CONCESSIONÁRIA que exerce poder de CONTROLE direto sobre a CONCESSIONÁRIA.
<b>CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR</b>	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham um impacto sobre a execução do Contrato; CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos; FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.
<b>COLIGADA</b>	Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	Comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
<b>COMISSÃO TÉCNICA</b>	Comissão responsável pela condução dos procedimentos destinados à resolução de divergências técnicas e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do CONTRATO.
<b>CONCESSÃO ADMINISTRATIVA</b>	Nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
<b>CONCESSÃO</b>	CONCESSÃO administrativa para a realização do OBJETO DA CONCESSÃO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO.
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	Sociedade de Propósito Específico constituída nos termos do EDITAL sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de executar o CONTRATO.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>CONSÓRCIO</b>	Associação entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta LICITAÇÃO, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste EDITAL.
<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	Instrumento administrativo para apoiar a consolidação do texto, da documentação e dos conceitos relacionados à PPP, com manifestação garantida à sociedade, nos termos deste EDITAL.
<b>CONTA GARANTIA</b>	Conta corrente de movimentação restrita de titularidade das PARTES e aberta junto ao AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA para fins de trânsito, recepção, guarda, gestão e repasse da CIP à CONCESSIONÁRIA em pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, nos termos do CONTRATO e do CONTRATO DE GARANTIA.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL</b>	Valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, na forma no CONTRATO e seus Anexos.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA</b>	Valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, na forma no CONTRATO e seus Anexos.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA</b>	Valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL que foi utilizado como referência para a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES.
<b>CONTRATO</b>	Contrato de concessão administrativa celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
<b>CONTRATO DE CONTA GARANTIA</b>	Contrato celebrado entre as PARTES e o AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA para a criação de CONTA GARANTIA.
<b>CONTROLE</b>	Para os efeitos aqui previstos, "Controle", inclusive quando designado por meio de termos correlatos, tais como "Controladora" ou "Controlada", refere-se aos direitos e aos deveres de que seja titular a pessoa, natural ou jurídica, ou um grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.
<b>DATA DA ORDEM DE INÍCIO</b>	Data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA iniciará a implementação do OBJETO DA CONCESSÃO, após o cumprimento das condições



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

	para emissão da ORDEM DE INÍCIO.
<b>EDITAL</b>	O EDITAL de Concorrência Pública nº 11/2023 e todos os seus Anexos.
<b>ENVELOPES</b>	Trata-se do conjunto de envelopes que deverão ser apresentados pelas LICITANTES com vistas à participação na presente LICITAÇÃO a saber: Envelope nº 01 - Documentos de Credenciamento e Garantia da Proposta, Envelope nº 02 - PROPOSTA ECONÔMICA e Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação.
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>	Garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos e condições definidos no CONTRATO.
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>	Garantia fornecida pelas LICITANTES como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, em todos os seus termos, conforme disposto neste EDITAL.
<b>INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO</b>	Conjunto de conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, na forma do CONTRATO e seus Anexos.
<b>LICITAÇÃO</b>	A Concorrência Pública nº , promovida pelo PODER CONCEDENTE para a contratação de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, regida pelo EDITAL e pelas demais normas aplicáveis.
<b>LICITANTES</b>	Pessoas jurídicas ou CONSÓRCIOS de pessoas jurídicas participantes desta LICITAÇÃO.
<b>OBJETO DA CONCESSÃO</b>	São os serviços depara a implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de geração distribuída para compensação de créditos de energia para atender demanda energética da estrutura física doMunicípio de Patrocínio/MG.
<b>ORDEM DE INÍCIO</b>	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à assinatura do CONTRATO, que fixa a data para o início dos serviços contemplados no OBJETO DA CONCESSÃO.
<b>PARTES</b>	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA
<b>PODER CONCEDENTE</b>	O PODER CONCEDENTE, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração.
<b>PRAZO DA CONCESSÃO</b>	Prazo pelo qual permanecerá vigente o CONTRATO, contado a partir da emissão de ORDEM DE INÍCIO.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>PROPOSTA ECONÔMICA</b>	Proposta ofertada pela LICITANTE vencedora, de acordo com o EDITAL e seus Anexos, contemplando o valor ofertado da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
<b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>	Cada um dos representantes credenciados nesta LICITAÇÃO para representação de LICITANTES, a quem caberá praticar todos os atos da LICITANTE perante a Comissão de LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE, observadas as disposições do item 12 do EDITAL.
<b>SALDO MÍNIMO</b>	Volume mínimo correspondente ao valor atualizado de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MÁXIMAS cedidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, sob gestão e guarda do AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA, cedidas para fim de composição da GARANTIA PÚBLICA.
<b>SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE</b>	Sociedade constituída pelas Licitantes vencedoras desta Licitação, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos e condições definidos neste Edital.
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	Valor estimado pelo PODER CONCEDENTE para o CONTRATO, que corresponde ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS previstas ao longo da CONCESSÃO nos termos da PROPOSTA ECONÔMICA da licitante vencedora
<b>VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>	Pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, após aceite pelo PODER CONCEDENTE, para prestar apoio ao processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA segundo os Indicadores de Qualidade e Desempenho.

## **26 CLÁUSULA 2ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

26.1 Integram o presente Contrato, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- (i) Anexo I do Contrato– Edital e seus Anexos;
- (ii) Anexo II do Contrato – Proposta Econômica da licitante vencedora; e
- (iii) Anexo III do Contrato – Contrato de Conta Garantia



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**27 CLÁUSULA 3ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

27.1 A Concessão está sujeita às disposições do presente Contrato e de seus Anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra, e aos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A Concessão será regida:

- (i) Pela Constituição Federal de 1988;
- (ii) Pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- (iii) Pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (iv) Pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- (v) Pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (vi) Pela Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- (vii) Pela Lei Federal nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022;
- (viii) Lei Complementar nº 046 de 30/09/2015;
- (ix) Lei Municipal No 4.222 de 14 de janeiro de 2013;e
- (x) Por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

27.2 As referências às normas aplicáveis à Concessão deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique.

**28 CLÁUSULA 4ª – OBJETO DO CONTRATO**

28.1 O objeto do Contrato consiste na outorga de parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a Implantação, Operação e Manutenção de Usinas Fotovoltaicas de Geração Distribuída para Compensação de Créditos de Energia para atender Demanda Energética da Estrutura Física do Município de Patrocínio/MG., obedecendo as normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Contrato e seus Anexos.

**29 CLÁUSULA 5ª – PRAZO DA CONCESSÃO**

29.1 O prazo da Concessão será de 26 (vinte e seis) anos, contados a partir da emissão da ordem de início do Contrato, permitida a prorrogação nos termos da legislação.

29.1.1 A Ordem de Início do Contrato poderá ser emitida pelo PODER CONCEDENTE apenas após o cumprimento das seguintes condições:

- (i) Publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- (ii) Assinatura do contrato de nomeação de agente de garantia para a administração da Conta Garantia; e
- (iii) Transferência de recursos para a Conta Garantia em volume no mínimo equivalente a 3 (três) Contraprestações Públicas Máximas.

29.2 O prazo da Concessão poderá ser prorrogado, por solicitação do PODER CONCEDENTE ou, em virtude de novos investimentos ou, se o caso, prorrogado ou reduzido para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, estando condicionado a razões de interesse público a serem devidamente fundamentadas, à revisão das cláusulas estipuladas neste Contrato e ao mútuo acordo entre as PARTES.

29.3 O requerimento de prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, desde que sua manifestação seja expressa, com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término do prazo do Contrato.

29.3.1 O requerimento de prorrogação deverá ser acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA relativamente à execução do Objeto do Contrato, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes, além do estudo prévio da viabilidade econômico-financeira da prorrogação, com fixação de novos investimentos e indicadores de desempenho, tendo-se em vista as condições vigentes à época.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

29.3.2 O PODER CONCEDENTE manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 8º (oitavo) mês anterior ao término do prazo do Contrato.

### **30 CLÁUSULA 6ª - BENS DA CONCESSÃO**

30.1 Os Bens da Concessão, dentre os quais se incluem os Bens Reversíveis, integram a Concessão e serão cedidos à CONCESSIONÁRIA mediante assinatura pelas Partes do Termo de Transferência de Bens, a ocorrer em até 30 (trinta) dias da Ordem de Início.

30.1.1 Os Bens Reversíveis, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, quando da extinção da Concessão, deverão estar livres e desimpedidos para reversão em favor do PODER CONCEDENTE.

30.1.1.1 Os Bens Reversíveis deverão ser permanentemente inventariados pela CONCESSIONÁRIA.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

30.1.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA dimensionar a quantidade necessária de equipamentos para executar os serviços nas condições exigidas neste Contrato, estando o PODER CONCEDENTE autorizado a exigir novos bens desde que devidamente comprovada a deficiência da prestação dos serviços, a despeito da eventual aplicação de penalidade e desconto em nota de desempenho.

30.1.3 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os Bens da Concessão, especialmente os Bens Reversíveis, durante toda a vigência do Contrato, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho da Concessão.

30.1.4 O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a utilização de bens de terceiros, desde que não se coloque em risco a continuidade do Objeto do Contrato, bem como não reste prejudicada a reversão dos Bens Reversíveis, observado, se for o caso, a cláusula 6.1.1.

30.1.5 A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento das especificações mínimas dos Bens da Concessão, conforme descrito no Edital e seus anexos, sendo sua responsabilidade a aquisição, instalação, operação e manutenção desses equipamentos.





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

30.1.6 A modificação da especificação de Bem Reversível desde que previamente referido neste Contrato deverá ser previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, mediante apreciação de requerimento formal apresentado pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ser instruído com a justificativa da alteração pretendida e os meios que comprovem a sua adequação aos indicativos e especificações dos serviços, referidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

30.2 A alienação ou transferência de posse dos Bens Reversíveis pela CONCESSIONÁRIA, salvo se previamente substituído ou outro de igual ou superior qualidade e função, somente será permitida quando previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE e não comprometer a continuidade dos serviços prestados, hipótese em que a CONCESSIONÁRIA procederá a sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

30.3 Todos os Bens Reversíveis ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados e amortizados pela CONCESSIONÁRIA no Prazo da Concessão, de acordo com os termos da legislação vigente.

30.4 Na hipótese de o PODER CONCEDENTE requerer a substituição ou aquisição de bem diverso do previsto para execução da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, previamente à aquisição, o valor necessário ao reequilíbrio econômico-financeiro, descontando, se caso, eventual amortização que possa ocorrer ao longo do período remanescente de Concessão.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

30.5 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os Bens Reversíveis ao fim do Prazo da Concessão nas condições em que se encontrarem na ocasião.

**CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS  
PARTES**

**31 CLÁUSULA 7ª – AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

31.1 Obter todas as licenças, permissões e autorizações que lhe forem imputadas por este Contrato e desde que necessárias à plena execução dos serviços objeto da Concessão;

31.2 Cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à plena execução dos serviços objeto da Concessão, arcando com as despesas e custos correspondentes.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

31.3 A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações não acarretará responsabilização da CONCESSIONÁRIA, desde que esta tenha cumprido com as exigências pertinentes que lhe couberem no procedimento de obtenção das licenças, permissões e autorizações, em especial quanto ao protocolo do requerimento em tempo razoável para seu trâmite perante os órgãos da Administração Pública, de modo que o fato que deu causa ao atraso não puder, comprovadamente, ser-lhe imputado diretamente.

### **32 CLÁUSULA 8ª – FINANCIAMENTO**

32.1 A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à operação da Concessão, se assim entender pertinente para execução do objeto do Contrato.

32.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações destes instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura e emissão, conforme o caso.

32.2 A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

32.3 A CONCESSIONÁRIA poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, além das ações da SPE, os direitos emergentes da Concessão, tais como as receitas da Contraprestação Pública, as Receitas Acessórias; e as indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA em virtude da execução deste Contrato.

32.4 É vedado à CONCESSIONÁRIA:

32.4.1 Conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, redução do capital, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrada em condições equitativas de mercado; e

32.4.2 Prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas Partes Relacionadas e/ou a terceiros, salvo se para fins de execução do presente Contrato.

### **33 CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

33.1 O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes da Concessão, obriga-se a:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 33.1.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do PODER CONCEDENTE.
- 33.1.2 Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição;
- 33.1.3 Obter as autorizações necessárias à celebração deste Contrato, bem como envidar todos esforços em favor da CONCESSIONÁRIA nos processos de obtenção de licenças e demais autorizações;
- 33.1.4 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do PODER CONCEDENTE.
- 33.1.5 Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição;
- 33.1.6 Manifestar-se quanto à objeção ou não aos projetos encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, relativos às obras previstas na Concessão;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 33.1.7 Apreciar, e quando for o caso, aprovar e ressarcir a CONCESSIONÁRIA pelos custos adicionais de obras ou decorrente da aquisição de Bens Reversíveis, devidamente demonstrados e fundamentados;
- 33.1.8 Manifestar-se em relação aos pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;
- 33.1.9 Fiscalizar a execução dos serviços previstos na Concessão, zelando pela sua boa qualidade;
- 33.1.10 Apreciar e autorizar, nos termos deste Contrato, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro propostos pela CONCESSIONÁRIA;
- 33.1.11 Constituir garantias com higidez e segurança, nos termos do Contrato, as garantias previstas neste Contrato;
- 33.1.12 Promover reajuste automático da Contraprestação Pública Mensal anualmente, independentemente de qualquer procedimento voltado a revisão extraordinária do Contrato;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

33.1.13 O PODER CONCEDENTE, quando citado ou intimado de qualquer ação judicial ou processo administrativo, que possa resultar em responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá imediatamente comunicá-la, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à CONCESSIONÁRIA valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;

33.1.14 O PODER CONCEDENTE fica obrigado a ressarcir a CONCESSIONÁRIA de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, inclusive honorários advocatícios incorridos pela CONCESSIONÁRIA na defesa dos interesses da SPE ou do PODER CONCEDENTE, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PODER CONCEDENTE;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

33.1.15 O PODER CONCEDENTE comunicará à(s) instituição(ões) financeira(s) ou seguradora(s) responsável(is) pela prestação da Garantias de Execução do Contrato, bem como à(s) entidade(s) financiador(as) da CONCESSIONÁRIA, sempre que iniciar procedimento administrativo que possa culminar na decretação da intervenção, na encampação ou que possa culminar na aplicação na decretação de caducidade da Concessão;

33.1.16 As autorizações ou aprovações a serem emitidas pelo PODER CONCEDENTE ou as suas eventuais recusas não implicam na assunção, por ele, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a CONCESSIONÁRIA do cumprimento pontual das obrigações assumidas neste Contrato.

33.2 A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes da Concessão, obriga-se a:

33.2.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do PODER CONCEDENTE.





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 33.2.2 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, por si ou por meio de terceiros, com integral atendimento das diretrizes da ANEEL, da regulamentação do PODER CONCEDENTE, dos Indicadores de Desempenho e das demais exigências estabelecidas neste Contrato, segundo as melhores práticas e os regulamentos aplicáveis.
- 33.2.3 Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição.
- 33.2.4 Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços.
- 33.2.5 Responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, por todos os atos e eventos de sua responsabilidade, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão.
- 33.2.6 Ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 33.2.7 Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas à melhoria dos serviços e à comodidade dos Usuários.
- 33.2.8 Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do Objeto da Concessão.
- 33.2.9 Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os Usuários, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.
- 33.2.10 Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas.
- 33.2.11 Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 33.2.12 Fornecer ao PODER CONCEDENTE e ao Verificador Independente, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados.
- 33.2.13 Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas contratadas.
- 33.2.14 Manter em dia o inventário e o registro dos Bens Reversíveis.
- 33.2.15 Submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias, especialmente relacionadas à tecnologia empregada nas luminárias.
- 33.2.16 Obter a prévia aprovação do PODER CONCEDENTE para os projetos, planos e programas relativos à implantação Objeto da Concessão.
- 33.2.17 Implantar, em sua estrutura organizacional, serviço de ouvidoria diretamente vinculado à Diretoria da CONCESSIONÁRIA.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 33.2.18 Encaminhar, sempre que solicitado pelo PODER CONCEDENTE, cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços inerentes ao Objeto da Concessão.
- 33.2.19 Manter para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, exigindo o mesmo para os terceiros contratados.
- 33.2.20 Prestar contas ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado.
- 33.2.21 Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
- 33.2.22 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 33.2.23 Apresentar anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício contábil referenciado, as demonstrações contábeis de acordo com os preceitos mencionados no item anterior.
- 33.2.24 Assegurar o livre acesso, em qualquer época, pelos encarregados do PODER CONCEDENTE e do Verificador Independente, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da Concessão;
- 33.2.25 Obter as licenças de instalação e operação e tomar todas as providências relacionadas às diretrizes ambientais, ressalvadas as obrigações do PODER CONCEDENTE;
- 33.2.26 Zelar pela integridade dos bens que integram a Concessão;
- 33.2.27 Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto da Concessão;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

33.2.28 Executar os serviços para atendimento aos indicadores constantes do quadro de indicadores de desempenho;

33.2.29 A CONCESSIONÁRIA quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do PODER CONCEDENTE deverá imediatamente informar ao PODER CONCEDENTE, inclusive nos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao PODER CONCEDENTE valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

33.2.30 Constitui especial obrigação da CONCESSIONÁRIA promover e exigir, de todos os contratados para o desenvolvimento de atividades integradas à Concessão, que sejam observadas as regras de boa condução das obras ou trabalhos e especiais medidas de salvaguarda da integridade física dos usuários e de todo o pessoal afeto a estes.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 33.2.31 A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza ainda perante o PODER CONCEDENTE de que somente serão contratadas, para desenvolver atividades integradas à Concessão, terceiros que se encontrem licenciadas e autorizadas na forma da Lei e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o feito.
- 33.2.32 A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo da Concessão, obrigando-se ao pontual recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as receitas auferidas no âmbito deste Contrato, bem como das contribuições sociais e outros encargos a que estiver sujeita.
- 33.2.33 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela segurança do pessoal empregado nas atividades ligadas à exploração da Concessão, obrigando-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e higiene no trabalho, não cabendo ao PODER CONCEDENTE quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos, respondendo a CONCESSIONÁRIA por todas as ações ou reclamações que venham a ser propostas por referido pessoal, e mantendo o PODER CONCEDENTE indene e a salvo de quaisquer responsabilidades ou obrigações derivadas de tais ações ou reclamações.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

33.2.34 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da Concessão, ou que, de algum modo possa vier a interromper a correta prestação do atendimento aos Usuários.

33.2.35 Dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem os investimentos previstos no Contrato.

33.2.36 Dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE das alterações das condições dos financiamentos referidos no item anterior, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da Concessão.

33.3 A prestação dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início deste Contrato.

33.4 O prazo de vigência da concessão somente se inicia a partir da data emissão da Ordem de Início deste Contrato.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

33.5 A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade pela execução dos investimentos e serviços realizados em desconformidade com o disposto neste Contrato e especificações técnicas mínimas neles estabelecidas, assim como com inobservância dos Indicadores de Desempenho.

33.6 A CONCESSIONÁRIA não será obrigada a prestar serviços que não constem neste Contrato e seus Anexos, nem de executá-los de modo diverso daquele previsto nestes instrumentos, salvo solicitação expressa do PODER CONCEDENTE, precedida do devido procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e concordância da CONCESSIONÁRIA.

33.6.1 Na hipótese de serviço originalmente não previsto neste Contrato ou seus Anexos, ou de prestação com especificações distintas daquelas previstas originalmente, será promovida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula 18 abaixo.

33.6.1.1 Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA se dispôr a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, deverá requerer autorização prévia ao PODER CONCEDENTE, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento deste Contrato, notadamente do Anexo I do Contrato-Edital e seus Anexos, cabendo ao PODER CONCEDENTE negar o requerimento sempre que a alteração resultar em padrão inferior de desempenho; e/ou a alteração modificar substancialmente o objeto deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

33.7 A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelas providências junto aos órgãos competentes para fins de implantação e funcionamento das atividades de treinamento e reciclagem.

33.8 A CONCESSIONÁRIA deverá implantar plano de manejo e destinação dos resíduos e equipamentos em desuso.

33.8.1 A implementação deverá ser efetivamente identificada em até 90 (noventa) dias contados do início dos trabalhos.

**34 CLÁUSULA 10ª – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E GOVERNANÇA  
DA SPE**

34.1 A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

34.1.1 Ao longo da Concessão a CONCESSIONÁRIA se obriga a apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 90 (noventa) dias contados a partir do fim do ano corrente, as demonstrações financeiras anuais completas, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme definido pela regulamentação do PODER CONCEDENTE.

**35 CLÁUSULA 11ª – CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS**

35.1 A CONCESSIONÁRIA será diretamente responsável pelos prejuízos causados por seus empregados ou por quaisquer terceiros contratados para a execução do Objeto da Concessão.

35.1.1 Os profissionais contratados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços da Concessão deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado.

35.1.2 Os contratos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o PODER CONCEDENTE.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

35.1.3 Quando referentes à prestação de serviços relativos ao fornecimento de bens e equipamentos, os contratos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros deverão, ainda, prever cláusula de sub-rogação ao PODER CONCEDENTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços da Concessão.

35.1.4 O PODER CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução das obras e dos serviços da Concessão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

35.1.4.1 O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

35.1.4.2 A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

35.1.5 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão portar identificação (crachás) e aqueles em funções operacionais estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**36 CLÁUSULA 12ª – FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

36.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por um ou mais fiscais representantes da Administração, especialmente designados.

36.2 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida diretamente pelo PODER CONCEDENTE, com auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, que terão, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

36.2.1 A fiscalização ficará a cargo de servidores ou órgão componente da estrutura do PODER CONCEDENTE, previamente designados e com a atribuição exclusiva de fiscalizar a execução deste Contrato.

36.2.1.1 A fiscalização poderá ser exercida por órgão regulador próprio do setor, com esta atribuição, conforme designação do PODER CONCEDENTE.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

36.2.2 Caso o PODER CONCEDENTE emita novas determinações relativas às fiscalizações já previstas, o PODER CONCEDENTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA previamente e por escrito sobre as novas determinações e a CONCESSIONÁRIA terá 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação para adequar-se as novas determinações. Caso a CONCESSIONÁRIA não concorde com as novas determinações, a CONCESSIONÁRIA poderá interpor o recurso cabível.

36.2.3 O responsável pela fiscalização anotará em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à CONCESSIONÁRIA para regularização de eventuais faltas ou defeitos verificados.

36.2.3.1 A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONCESSIONÁRIA do termo de registro ("Período de Cura"), configurará infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra legal aplicável.

36.2.3.2 O prazo estipulado na Subcláusula 12.3.11 acima poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE e sem prejuízo a continuidade e adequação dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

36.2.3.3 Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA em relação à regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, o PODER CONCEDENTE terá a faculdade de corrigir as faltas ou defeitos, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA.

36.2.4 A parte do Verificador Independente, a fiscalização também verificará o cumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho pela CONCESSIONÁRIA, para fins de averiguação dos relatórios emitidos pelo Verificador Independente e da posição da CONCESSIONÁRIA acerca da quantificação da Contraprestação Mensal Efetiva.

36.2.5 O PODER CONCEDENTE poderá acompanhar a prestação dos serviços da Concessão, podendo razoavelmente solicitar esclarecimentos ou modificações, caso entenda haver desconformidade com as obrigações previstas neste Contrato, em especial quanto ao cumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho.

36.2.6 Os esclarecimentos ou modificações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA não alterarão, de qualquer forma, a alocação de riscos prevista neste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

36.2.7 A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, as suas expensas e no prazo fixado pela Subcláusula 12.1.3.1 acima ou, se o caso, mediante prazo requerido e aprovado pelo PODER CONCEDENTE em razão da natureza do vício e/ou equipamento, os equipamentos e itens relacionados à prestação dos pertinentes à Concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

36.2.8 A depender da natureza do vício, defeito ou incorreção e do tempo aprovado para sua remediação, o PODER CONCEDENTE poderá exigir que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço da Concessão prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta, no prazo razoável a ser acordado pelas Partes.

36.2.9 Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto à obrigação previstas nas Subcláusulas 12.1.7 e 12.1.8 acima, ao PODER CONCEDENTE é facultado a Contraprestação Pública Mensal, mediante requerimento apresentação ao Agente de Pagamento e Garantia, ou ainda, se não for suficiente o valor mensal retido, da Garantia de Execução do Contrato para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificados e não reparados pela CONCESSIONÁRIA.





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

36.2.10 Na hipótese de ser necessária a execução da Garantia De Execução, esta somente poderá ocorrer após a comunicação ao Concessionário que terá novo prazo de 30 (trinta) dias para realizar a correção ou depositar o valor correspondente em favor do PODER CONCEDENTE.

36.2.11 Ressalvada a hipótese 12.1.10 e 12.1.11, o PODER CONCEDENTE, previamente à execução da Garantia de Execução, deverá instaurar o devido processo administrativo para apurar a falta da CONCESSIONÁRIA, garantindo-se a sua ampla defesa e o contraditório, iniciado apenas após a lavratura do auto de infração correspondente pelo PODER CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

36.2.12 O auto de infração a que se refere a Subcláusula 12.1.12 deverá indicar prazo razoável, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, em que a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo PODER CONCEDENTE, isentando-a da aplicação de sanções.

### **37 CLÁUSULA 13ª – DIREITOS DOS USUÁRIOS**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

37.1 Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, notadamente no artigo 6º da Lei nº 8.987/95, demais regulamentos ou outros diplomas normativos aplicáveis, são direitos dos Usuários receber informações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos

**CAPÍTULO III – DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO**

**38 CLÁUSULA 14ª – VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO**

38.1 O valor estimado deste Contrato é de ....., correspondente ao somatório dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, considerado o prazo de 26 (vinte e seis) anos, nos termos da Proposta Econômica da licitante vencedora.

38.2 A CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante o pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

38.3 O PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA, por meio do Agente de Pagamento e Garantia, a Contraprestação Mensal Efetiva, calculada com base nas disposições desta Subcláusula, do Contrato e seus Anexos, a partir do início da prestação dos serviços até o último mês de vigência do Contrato, inclusive.

38.4 A Contraprestação Mensal Efetiva resulta da incidência do Índice de Qualidade e Desempenho sobre o montante máximo correspondente a 10% (dez por cento) da Contraprestação Mensal ("Parcela Variável"), em atenção ao disposto no Anexo IV – Medição e pagamento.

38.5 O pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a emissão da fatura e nota do Verificador Independente, caso o mesmo venha a ser contratado, mediante a transferência do valor devido pelo Agente de Pagamento e Garantia em conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA devidamente informada no Contrato de Conta Garantia.

38.5.1 A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

38.5.1.1 Considerando o caráter objetivo dos Indicadores de Qualidade e Desempenho estabelecidos neste Contrato, o seu resultado indicará as condições da prestação dos serviços da Concessão e a sua conformidade com as exigências legais e contratuais.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

38.5.1.2 A variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as Partes e será aplicado de forma imediata e automática pelo PODER CONCEDENTE, considerando os serviços prestados e as exigências deste Contrato.

38.5.1.3 A variação da Contraprestação Mensal Efetiva nos termos desta Cláusula não constitui penalidade contratual, mas sim mecanismo preestabelecido neste Contrato para manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração, desde já acordada entre as Partes.

38.5.1.4 A avaliação do desempenho da Concessão e a correspondente variação da Contraprestação Mensal Efetiva não prejudicam a verificação pelo PODER CONCEDENTE de inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

38.5.1.5 No caso de discordância por qualquer das Partes do relatório apresentado pelo Verificador Independente, as alegações e provas deverão ser apresentadas em 10 (dez) dias do recebimento do relatório, tendo a outra parte 10 (dez) dias para se pronunciar sobre as alegações e o Verificador Independente, do recebimento das alegações das partes, 10 (dez) dias para se pronunciar em definitivo.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

38.5.1.6 Mantida a discordância, restará a parte, querendo, recorrer à Comissão Técnica e aos demais meios de resolução de conflitos deste Contrato.

38.5.1.7 Na hipótese de discordância do relatório técnico, o Agente de Pagamento e Garantia deverá realizar o pagamento da parcela incontroversa apenas, complementando os valores, se o caso, quando da resolução do conflito.

38.6 No caso de inadimplemento do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva à CONCESSIONÁRIA, ao débito será acrescido o valor de 2% (dois por cento) de juros, segundo a taxa em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

38.6.1 No caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, a CONCESSIONÁRIA encaminhará notificação ao Agente de Pagamento e Garantia solicitando a execução da Garantia Pública em montante suficiente para saldar as obrigações pecuniárias devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

38.6.2 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos, será conferida à CONCESSIONÁRIA a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como as atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade dos serviços, a despeito da permissão de acionamento de garantia nos termos do Contrato de Conta Garantia e sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato.

38.7 O pagamento da Contraprestação Pública Mensal Efetiva pelo PODER CONCEDENTE terá início após o início da prestação dos serviços de operação, que será informado pela CONCESSIONÁRIA mediante comunicação ao PODER CONCEDENTE, ao Agente de Pagamento e Garantia e, se houver, ao Verificador Independente.

38.7.1 Após a comunicação, o PODER CONCEDENTE deverá iniciar sua fiscalização, visando, de plano, aferir o cumprimento das condições para o início da execução dos serviços da Concessão, com a vistoria completa das instalações, equipamentos e relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços da Concessão.

### **39 CLÁUSULA 16ª – REVISÕES ORDINÁRIAS**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

39.1 Após o transcurso de 5 (cinco) anos, contados do início da Concessão, o PODER CONCEDENTE fará uma revisão dos índices de desempenho e qualidade e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Contrato, para avaliar a efetiva demanda dos serviços prestados, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência das metas estabelecidas, posteriormente a cada 5 (cinco) anos será feita uma revisão para avaliar o desempenho, as metas e novas possibilidades tecnológicas a serem implantadas, o crescimento projetado e o crescimento real no período.

39.1.1 Além do disposto nas Subcláusulas 16.1 acima, ressalvado a regra de reajuste anual, a Contraprestação Mensal somente poderá sofrer aumentos ou reduções em decorrência de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cujas hipóteses de cabimento, procedimento aplicável, critérios e princípios encontram-se estabelecidos na Cláusula 19 abaixo.

#### **40 CLÁUSULA 17ª – ALOCAÇÃO DE RISCOS**

40.1 A CONCESSIONÁRIA é integral e exclusivamente responsável pelos seguintes riscos:

- (i) Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão, ressalvada a hipótese da Subcláusula 9 acima;
- (ii) Custos excedentes relacionados aos serviços objeto da Concessão, exceto nos casos previstos na Subcláusula 18.2 abaixo;
- (iii) Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos no Anexo I do Contrato– Edital e seus Anexos ou de outros prazos estabelecidos



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

entre as Partes ao longo da vigência deste Contrato, exceto nos casos previstos na Subcláusula 18.2 abaixo;

- (iv) Tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA nos serviços da Concessão;
- (v) Recuperação, prevenção, e gerenciamento do passivo ambiental relacionado à destinação final dos equipamentos utilizados nos serviços prestados;
- (vi) Riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil por pelo menos 03 (três) anos anteriores da data de sua ocorrência em condições regulares de mercado, mas que deixem de ser cobertos como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA;
- (vii) Prejuízos causados a terceiros, pela ou por seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão; e/ou
- (viii) Imperícia ou falhas comprovadas na prestação dos serviços da Concessão.
- (ix) Aumento ordinário do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- (x) Variação ordinária das taxas de câmbio; e
- (xi) Vícios aparentes ou que tenham sido devidamente noticiados pelo PODER CONCEDENTE quando da Transferência de Bens da Concessão.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

40.2 A CONCESSIONÁRIA não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é exclusiva do PODER CONCEDENTE:

- (i) Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da Contraprestação Pública ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido neste Contrato, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
- (ii) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;
- (iii) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal nas providências que lhe cabem na relação contratual;
- (iv) Atraso no cumprimento do cronograma previsto no Anexo I do Edital, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE aos responsáveis pela fiscalização;
- (v) Caso fortuito ou força maior;
- (vi) Aumento extraordinário do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- (vii) Variação extraordinária das taxas de câmbio;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- (viii) Alteração, pelo PODER CONCEDENTE, dos encargos atribuídos à CONCESSIONÁRIA neste Contrato.
- (ix) Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;
- (x) Vícios ocultos dos Bens Reversíveis e passivos ambientais conhecidos ou desconhecidos quando da emissão da ordem de início;
- (xi) Falhas no fornecimento de energia elétrica, atribuídas à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de distribuição de energia elétrica, desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha contribuído para tanto;
- (xii) Omissão ou falhas na regulação ou funcionamento da rede pública de distribuição e gestão de energia que comprometam o atendimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho; e
- (xiii) Fatores externos e imprevisíveis a este Contrato que acabem impactando na demanda prevista e, conseqüentemente, no desempenho da CONCESSIONÁRIA na apuração dos Indicadores de Qualidade e Desempenho.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

40.3 Serão compartilhados entre as Partes, igualdade de condições entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE os prejuízos causados por caso fortuito e força maior e a destruição, roubo, furto, ou qualquer ato de vandalismo, na medida em que tais danos não estejam amparados por seguros quando de sua ocorrência. O montante do prejuízo não ressarcido por eventual apólice deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio e auditado pelo Verificador Independente.

40.4 As Partes declaram terem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato e terem levado tais riscos em consideração na aceitação dos termos do Contrato e, especial, à CONCESSIONÁRIA, quando da formulação de sua Proposta Econômica.

40.5 A CONCESSIONÁRIA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos neste Contrato venham a se materializar.

**41 CLÁUSULA 18ª - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

41.1 Sempre que atendidas as condições deste Contrato e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sempre que cabível, nos termos deste Contrato e da legislação vigente aplicável. O PODER CONCEDENTE, desde que devidamente comprovada as razões de sua ocorrência, proporá à revisão do contrato para fins de restabelecimento de seu equilíbrio.

41.2 Em ambos os casos, a Parte postulante deverá enviar à Parte postulada uma notificação de solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Na referida Notificação, a Parte Postulante deverá fornecer detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, se for o caso, informações sobre:

- (i) A data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- (ii) A estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;
- (iii) Qualquer alteração necessária nos serviços objeto deste Contrato;
- (iv) A eventual necessidade de aditamento deste Contrato; e
- (v) A eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das Partes.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

41.3 Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da notificação, as Partes estabelecerão um prazo para que a Parte postulante faça a comprovação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, caso a Parte postulante seja a CONCESSIONÁRIA, caberá a ela comprovar também:

41.3.1 Que a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi a causa direta de novos investimentos, custos extraordinários ou despesas adicionais, tendo ou não causado o descumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho; e/ou

41.3.2 Que os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimento dos Indicadores de Desempenho previstos no EDITAL ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela CONCESSIONÁRIA ou por seus contratados, por meio da adoção de medidas que estivessem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto deste Contrato.

41.4 Nos casos em que a Parte postulante for a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE examinará as informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA e decidirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

41.5 O prazo referido na Subcláusula 18.3 acima poderá ser prorrogado, justificadamente, uma única vez, a critério do PODER CONCEDENTE.

41.6 Ao final do procedimento indicado na Subcláusula 18.4 acima, caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenha sido julgada cabível, o PODER CONCEDENTE deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

41.7 Aumento ou redução do valor da Contraprestação Mensal, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio econômico-financeiro:

41.7.1 Alteração do Prazo da Concessão, respeitados os limites da legislação vigente;

41.7.2 Modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da Parte postulante, diretamente relacionadas à hipótese ensejadora da recomposição; e/ou

41.7.3 Pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente a perda de receita efetivamente ocorrida.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

41.8 Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista neste Contrato.

41.9 Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE e não previstos neste Contrato, deverá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico dos serviços.

## **CAPÍTULO V - DOS SEGUROS E GARANTIAS**

### **42 CLÁUSULA 19ª - SEGUROS**

42.1 Durante o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor as apólices de seguro indicadas nas Subcláusulas abaixo, conforme condições estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e de acordo com a legislação vigente

42.2 As apólices devem ser CONTRATADAS com seguradoras e resseguradoras de primeira linha.

42.3 Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE a comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste Contrato estão em vigor, conforme legislação vigente.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 42.4 Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato, e antes do início dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada das apólices de seguro.
- 42.5 O PODER CONCEDENTE deverá figurar como um dos beneficiários nas apólices de seguros referidas neste Contrato, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE. As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiária da indenização instituição financeira credora da CONCESSIONÁRIA.
- 42.6 Os recursos provenientes da indenização deverão ser utilizados para garantir a continuidade da operação, exceto no caso de o evento segurado resultar em caducidade da Concessão; e/ou o PODER CONCEDENTE vier a responder pelo sinistro, hipótese em que as apólices de seguros deverão prever a sua indenização direta.
- 42.7 Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro exigidas, o PODER CONCEDENTE aplicará multa, conforme regulamentação, até apresentação das referidas apólices ou do respectivo endosso, sem prejuízo de outras medidas previstas neste Contrato.
- 42.8 Durante o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor os seguintes seguros:





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

42.8.1 Risco de Engenharia: incluindo cobertura de testes, instalação, montagem, riscos do fabricante (quando não houver garantia do fabricante), e responsabilidade civil extensiva a danos causados na obra;

42.8.2 Responsabilidade civil: com cobertura para a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros, instalação e montagem, incluindo subcontratados (Responsabilidade Civil Cruzada), com cobertura extensiva a danos causados na obra civil constando indenização para danos pessoais e materiais; e



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

42.8.3 Seguro de operação: cobertura de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes da execução da operação Objeto do Contrato.

42.9 Os montantes cobertos pelos seguros indicados na Subcláusula 19.8 acima deverão considerar o valor do maior dano provável.

42.10A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização de cada apólice de seguro, encaminhando cópia autenticada das apólices e suas renovações.

42.11A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste Contrato.

42.12 Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

42.13 As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da Concessão.

42.14 A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

42.15 Caso a CONCESSIONÁRIA não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, o PODER CONCEDENTE poderá contratar os seguros e cobrar da CONCESSIONÁRIA o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do reequilíbrio econômico deste Contrato, sem eximir a CONCESSIONÁRIA das penalidades previstas neste Contrato.

42.16 A CONCESSIONÁRIA, com autorização prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste Contrato.

### **43 CLÁUSULA 21ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 43.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Garantia de Execução do Contrato no valor equivalente a 5% (três por cento) do valor do CAPEX para o primeiro ano da concessão; e no valor equivalente a 2% (três por cento) do valor do CAPEX do 2º ano até o término do Contrato.
- 43.2 A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Anual Máxima e de acordo com a mesma fórmula aplicável.
- 43.3 A Garantia de Execução do Contrato, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser prestada individualmente ou em conjunto, desde que a soma do conjunto alcance o valor determinado na Subcláusula 21 acima, nas seguintes modalidades:
- 43.3.1 Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
  - 43.3.2 Fiança bancária; ou
  - 43.3.3 Seguro-garantia.
- 43.4 A Garantia de Execução do Contrato deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data da assinatura deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-la em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo da Concessão, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

43.5 Qualquer modificação no conteúdo da Garantia de Execução do Contrato deverá ser previamente submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.

43.6 A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE antes do término do prazo de vigência da Garantia de Execução do Contrato a comprovação de sua renovação com o valor devidamente reajustado.

43.7 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

43.7.1 Quando a CONCESSIONÁRIA, comprovadamente, deixar de realizar as obrigações de investimentos previstas neste Contrato ou as providências necessárias ao atendimento o Objeto da Concessão;

43.7.2 Quando a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato e dos regulamentos do PODER CONCEDENTE;

43.7.3 Na hipótese de devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

43.7.4 Na falta de contratação de seguros exigidos neste Contrato, na forma da Cláusula 19 acima.

43.8 Sempre que o PODER CONCEDENTE utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a CONCESSIONÁRIA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Contrato.

**44 CLÁUSULA 21ª – GARANTIA DO PAGAMENTO DA  
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**

44.1 Nos termos do art. 8º, I, da Lei Federal nº 11.079/2004, as obrigações pecuniárias contraídas pelo PODER CONCEDENTE, quando da celebração deste Contrato, serão adimplidas por meio da transferência de recursos apartados oriundos das receitas do orçamento público municipal, **Fundo de Participação do Município (FPM)** e da **Contribuição de Iluminação Pública (CIP)**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de setembro de 2015, ou demais receitas que venham a ser necessárias em virtude de eventual redução ou insuficiência de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

44.2 Além dos recursos das receitas do orçamento público municipal **Fundo de Participação do Município (FPM)** e, a parte que cabe a iluminação pública a, da **Contribuição de Iluminação Pública (CIP)** ficarem integralmente cedidos ao Agente de Garantia e comprometidos para remuneração da Contraprestação Pública, o PODER CONCEDENTE assume a obrigação de manter recursos na Conta Garantia ao longo de todo o prazo da Concessão em montante mínimo equivalente a 3 (três) parcelas da Contraprestação Pública Máxima, equivalente ao Saldo Mínimo, a ser reajustado anualmente de acordo com a mesma fórmula aplicável à Contraprestação Mensal Efetiva.

44.3 Na hipótese de a garantia de pagamento da Contraprestação Pública atingir saldo inferior ao equivalente ao Saldo Mínimo, restará ao PODER CONCEDENTE restabelecê-la em 90 (noventa) dias, utilizando-se de recursos próprios. Caso o Saldo Mínimo permaneça inferior ao montante 3 **CONTRAPRESTAÇÕES**, por um prazo contínuo que supere 90 (noventa) dias, poderá a CONCESSIONÁRIA requerer a rescisão antecipada do Contrato de Concessão, sendo-lhe devida as indenizações cabíveis para a hipótese de declaração de caducidade.

## **CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA**

### **45 CLÁUSULA 22ª – TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 45.1 A CONCESSIONÁRIA deve comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE após eventuais alterações ocorridas na sua composição societária, respeitadas as obrigações definidas neste Contrato referentes à transferência do controle da CONCESSIONÁRIA.
- 45.2 A transferência no controle direto da CONCESSIONÁRIA deverá ser previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE nos termos da lei.
- 45.3 Considera-se previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE a eventual transferência de controle da CONCESSIONÁRIA para terceira sociedade que integre o grupo econômico de sócia original da SPE, seja a sociedade entrante controlada, controladora ou empresa sob controle comum da sociedade que está se retirando ou da sociedade que venha a permanecer na SPE.

**46 CLÁUSULA 23ª – ASSUNÇÃO DO CONTROLE PELOS FINANCIADORES**

- 46.1 Os contratos de financiamento da CONCESSIONÁRIA poderão outorgar aos financiadores, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da CONCESSIONÁRIA em caso de inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA dos referidos contratos de financiamento ou deste Contrato.





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 46.2 Quando configurada inadimplência do financiamento por parte da CONCESSIONÁRIA, que possa dar ensejo à transferência mencionada na Subcláusula 23.1 acima, o financiador deverá notificar a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à CONCESSIONÁRIA um prazo de 15 (quinze) dias para quitar o valor devido.
- 46.3 Decorrido o prazo referido na Subcláusula 23.2 acima sem que a CONCESSIONÁRIA efetue o pagamento de sua dívida, os financiadores poderão assumir a Concessão, comunicando formalmente sua decisão ao PODER CONCEDENTE com antecedência prévia de 15 (quinze) dias, informando, previamente, que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos serviços objeto do Contrato, bem como comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 46.4 A assunção referida na Subcláusula 23.2 acima também poderá ocorrer no caso de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA na execução deste Contrato, que inviabilize ou coloque em risco a Concessão, sendo que a transferência aos financiadores terá por objetivo promover a reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e assegurar a continuidade da operação da Concessão.
- 46.5 Os contratos de financiamento apresentados ao PODER CONCEDENTE deverão indicar os dados de contato dos financiadores com o intuito de que estes sejam comunicados da eventual instauração de processo administrativo pelo PODER CONCEDENTE para investigação de inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

46.6 Eventual transferência posterior do controle da CONCESSIONÁRIA pelos financiadores a terceiros dependerá de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, condicionada à demonstração de que o destinatário da transferência atende às exigências técnicas, financeiras e de regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo Edital, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução deste Contrato.

46.7 A assunção do controle da CONCESSIONÁRIA nos termos desta Cláusula não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus controladores perante o PODER CONCEDENTE, ressalvadas as obrigações que sejam de responsabilidade direta dos antigos acionistas da CONCESSIONÁRIA.

### **CAPÍTULO VII - SANÇÕES**

#### **47 CLÁUSULA 24ª – PENALIDADES**

47.1 O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das Cláusulas deste Contrato, de seus Anexos e do Edital, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

47.1.1 Advertência;

47.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PATROCÍNIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

47.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO, enquanto perdurarem os motivos da punição;

47.1.4 Multas, quantificadas e aplicadas na forma desta Cláusula.

47.2 Na aplicação das sanções, o PODER CONCEDENTE observará a natureza e a gravidade da infração; os danos dela resultantes para os Usuários e para o PODER CONCEDENTE; as vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração; as circunstâncias atenuantes e agravantes; a situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Contrato; os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências, tudo em vista a garantir a sua proporcionalidade:

47.2.1 A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

47.2.2 A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar um número significativo de Usuários;

47.2.3 A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE comprovar que a CONCESSIONÁRIA (i) tenha agido com má-fé; (ii) cuja infração resultar em benefício direto para a CONCESSIONÁRIA; (iii) quando a CONCESSIONÁRIA for comprovadamente reincidente na infração; (iv) quando o número de Usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo; (v) quando o prejuízo econômico significativo para o PODER CONCEDENTE;

47.2.4 A infração será considerada gravíssima quando o PODER CONCEDENTE comprovar que a infração resultou em grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade do Objeto da Concessão.

47.3 À exceção das infrações gravíssimas previstas na Subcláusula 24.1.4 acima, não será aplicada multa nos casos em que o comportamento faltoso da CONCESSIONÁRIA já tenha ensejado o descumprimento dos Indicadores de Desempenho deste Contrato e, conseqüentemente, a redução de sua remuneração.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 47.4 O valor das multas aplicadas poderá ser revertido, a critério do PODER CONCEDENTE, em benefício dos Usuários atingidos, para reparação dos danos causados pela infração contratual ou legal ou para o aprimoramento da qualidade dos serviços objeto da Concessão.
- 47.5 O PODER CONCEDENTE poderá igualmente optar pela substituição da multa pelo estabelecimento de novas obrigações que atinjam as finalidades previstas no item anterior, desde que sejam, no mínimo, proporcionais ao valor da multa correspondente à infração.
- 47.6 A aplicação das multas aludidas nas Subcláusulas anteriores não impede que o PODER CONCEDENTE aplique outras sanções nele previstas ou, no caso da reincidência por três oportunidade no período inferior a 12 (doze) meses, instaure procedimento administrativo voltado à caducidade deste Contrato, observados os procedimentos nele previstos.
- 47.7 Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento de multas no prazo estabelecido neste Contrato, o PODER CONCEDENTE utilizará a Garantia de Execução do Contrato.
- 47.8 Previamente a aplicação de penalidades, o PODER CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA visando instaurar procedimento administrativo que vise garantir o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, observado o disposto na legislação vigente, incluindo as normas do PODER CONCEDENTE.



## **CAPÍTULO VIII - DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

### **48 CLÁUSULA 25ª – INTERVENÇÃO DO PODER CONCEDENTE**

48.1 O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSIONÁRIA nas hipóteses abaixo, quando devidamente justificadas, cabendo à CONCESSIONÁRIA a manutenção da prestação dos serviços da Concessão enquanto perdurar a intervenção:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 48.1.1 Cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação dos serviços da Concessão, conforme estabelecido em regulamento emitido pelo PODER CONCEDENTE;
  - 48.1.2 Deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela Concessão;
  - 48.1.3 Situações nas quais a operação oferecer riscos à continuidade da adequada prestação dos serviços objeto da Concessão;
  - 48.1.4 Situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou Bens da Concessão;
  - 48.1.5 Descumprimento injustificado das obrigações dispostas neste Contrato; e
  - 48.1.6 Não apresentação das apólices de seguro obrigatórias, conforme disciplinado neste Contrato.
- 48.2 A intervenção far-se-á por decisão do Chefe do Executivo, mediante publicação oficial que conterà a designação do interventor, o prazo e os limites da intervenção.
- 48.3 Decretada a intervenção, o PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

- 48.4 Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, os serviços objeto deste Contrato voltarão a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 48.5 A CONCESSIONÁRIA se obriga a disponibilizar ao PODER CONCEDENTE todos os Bens da Concessão imediatamente após a decretação da intervenção.
- 48.6 A ocorrência de intervenção pelo PODER CONCEDENTE não desonera as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA junto aos seus financiadores e, por motivo justificado em prol do interesse público, o PODER CONCEDENTE poderá abdicar da intervenção em favor da assunção do controle da CONCESSIONÁRIA por esses financiadores, consoante a Cláusula 25 acima.
- 48.7 As Receitas Extraordinárias obtidas durante o período da intervenção serão utilizadas para a cobertura dos investimentos, custos e despesas necessários para restabelecer o normal funcionamento das atividades objeto da Concessão.
- 48.8 Durante o período em que durar a intervenção, o PODER CONCEDENTE se desonera do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva devida à CONCESSIONÁRIA.
- 48.9 Se eventualmente as Receitas Extraordinárias não forem suficientes para cobrir o valor dos investimentos, dos custos e das despesas decorrentes da Concessão incorridas pelo PODER CONCEDENTE, este poderá:





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

48.9.1 Se valer da Garantia de Execução do Contrato para cobri-las, integral ou parcialmente; e/ou

48.9.2 Descontar das parcelas vincendas da Contraprestação Mensal Efetiva a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA, o valor dos investimentos, dos custos e das despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE.

**49 CLÁUSULA 26ª – CASOS DE EXTINÇÃO**

49.1 A Concessão extinguir-se-á por:

49.1.1 Advento do termo contratual;

49.1.2 Encampação;

49.1.3 Caducidade;

49.1.4 Rescisão;

49.1.5 Anulação; ou

49.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

- 49.2 Extinta a Concessão, à CONCESSIONÁRIA fara jus a indenização restrita ao valor dos investimentos vinculados aos Bens Reversíveis ainda não amortizados. Serão revertidos ao PODER CONCEDENTE todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus ou encargos e, cessarão para a CONCESSIONÁRIA todos os direitos emergentes deste Contrato.
- 49.3 Na extinção da Concessão, haverá imediata assunção dos serviços relacionados à Concessão pelo PODER CONCEDENTE, ou outro ente por ele indicado, que ficará autorizado a ocupar as instalações e a utilizar todos os Bens Reversíveis.
- 49.4 De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo quando se aproximar o término do Prazo da Concessão, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novas obras.

**50 CLÁUSULA 27ª – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL**

- 50.1 Encerrado o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

50.2 A obrigação da CONCESSIONÁRIA se encerra com o advento do termo Contratual, restando ao PODER CONCEDENTE ter atuado para manutenção da continuidade dos Serviços. A CONCESSIONÁRIA, até o termo contratual, contribuirá com todas as medidas razoáveis e com o PODER CONCEDENTE para que os serviços objeto da Concessão, seja diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiro por ele indicado, continuem a ser prestados de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos Usuários e dos funcionários do PODER CONCEDENTE.

50.3 Na hipótese de advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens da Concessão em decorrência do término do Prazo da Concessão, salvo nos casos em que se verifique qualquer hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro descrita neste Contrato.

## **51 CLÁUSULA 28ª – ENCAMPAÇÃO**

51.1 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a Concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização em dinheiro.

51.2 A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

51.2.1 As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste Contrato, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

51.2.2 Lucros cessantes, considerado percentual montante relativo ao custo de oportunidade em face da expectativa de remuneração.

51.3 A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento deste Contrato, mediante, conforme o caso:

51.3.1 Prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

51.3.2 Prévia indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

51.3.3 Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

51.4 O PODER CONCEDENTE determinará a indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da Concessão e deverá realizar o pagamento previamente a retomada do Objeto do Contrato.

### **52 CLÁUSULA 29ª – CADUCIDADE**

52.1 O PODER CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da Concessão na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 52.1.1 A decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da CONCESSIONÁRIA ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção;
- 52.1.2 Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua utilização pelo PODER CONCEDENTE; o cancelamento ou rescisão da Garantia de Execução do Contrato; e/ou a não renovação da Garantia de Execução do Contrato com antecedência do seu vencimento;
- 52.1.3 Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos neste Contrato.

52.2 O PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da Concessão com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA se resultante dos eventos relativos aos riscos da Concessão cuja responsabilidade seja do PODER CONCEDENTE; ou se causado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

52.3 A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

52.4 Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

52.5 Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

52.6 A declaração de caducidade acarretará, ainda:

52.6.1 A execução da Garantia de Execução do Contrato, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE; e

52.6.2 Retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

52.7 A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos Bens Reversíveis ainda não amortizados.

52.8 Do montante previsto na Subcláusula anterior serão descontados:

52.8.1 Os prejuízos comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e aos Usuários;

52.8.2 As multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na Subcláusula acima; e

52.8.3 Quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

### **53 CLÁUSULA 30ª – RESCISÃO**

53.1 A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a CONCESSIONÁRIA notifique o PODER CONCEDENTE de sua intenção:





**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

53.1.1 Descumprimento de obrigações pelo PODER CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato cujo procedimento de recomposição econômico-financeira não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Contrato por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE;

53.1.2 Qualquer medida adotada pelo Poder Público que vise a alterar, reduzir a higidez ou a liquidez da Garantia Pública, que vise eventual ingerência ou alteração da relação jurídica firmada com o Agente de Pagamento e Garantia ou o responsável pela gestão e recebimento dos valores da COSIP sem a prévia e expressa autorização do Concessionário;

53.1.3 Inadimplência, parcial ou total, que venha a perdurar por prazo superior a 60 (sessenta dias) ou não recomposição da Garantia Pública nos prazos do Contrato;

53.1.4 Descumprimento de obrigação contratual por parte do PODER CONCEDENTE que possa comprometer os Serviços ou que promova impacto no cronograma físico-financeiro previsto para a Concessão em período superior a 90 (noventa) dias do originalmente contratado.

53.2 Se o PODER CONCEDENTE não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA, este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, mediante procedimento arbitral nos termos deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

53.3 Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA só poderão ser interrompidos ou paralisados após a sentença do juízo arbitral que decretar a rescisão deste Contrato, salvo na hipótese de a rescisão derivar de inadimplência pública ou qualquer outro evento que resulte em restrição de caixa ou frustração de receita à CONCESSIONÁRIA, situações que permitiram a devolução dos serviços ao PODER CONCEDENTE em até 15 (quinze) dias da notificação de arbitragem.

53.4 Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na Subcláusula 32.1 acima, o PODER CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA nas mesmas condições previstas para hipótese de Encampação, além de remunerar por todos os serviços que a houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

53.5 Para fins do cálculo indicado na Subcláusula acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

#### **54 CLÁUSULA 31ª – ANULAÇÃO**

54.1 O PODER CONCEDENTE deverá declarar a nulidade deste Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

54.2 Na hipótese descrita na Subcláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada nas mesmas condições previstas para hipótese de Encampação, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

**55 CLÁUSULA 32ª – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

55.1 Este Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente a Data de Eficácia, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 6 (seis) meses e impeçam a regular execução deste Contrato pela CONCESSIONÁRIA, a ser devidamente apurado em processo administrativo próprio.

55.2 Na hipótese descrita na Subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado e por todos os investimentos realizados até a data em que este Contrato for extinto, sem exclusão de outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**56 CLÁUSULA 33ª – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

56.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução deste Contrato, será constituída, nos 30 (trinta) dias seguintes à formalização da divergência, por ato do PODER CONCEDENTE após as devidas indicações nos termos da Subcláusula 35.3 infra, uma Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta Cláusula.

56.2 A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, relativas às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução deste Contrato.

56.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

56.3.1 1 membros indicados pelo PODER CONCEDENTE;

56.3.2 1 membro pela CONCESSIONÁRIA;

56.3.3 1 membro escolhido em comum acordo entre as Partes, devendo possuir comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, quando da ocorrência da divergência.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

56.4 O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica a outra Parte, e será processado da seguinte forma:

56.5 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a Parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada;

56.6 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela Parte reclamada;

56.7 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

Todos os membros terão direito a um voto, cada um.

56.8 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à Comissão Técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

56.9 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela CONCESSIONÁRIA.

56.10A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do PODER CONCEDENTE.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

56.11A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as Partes, até que sobrevenha eventual decisão arbitral ou judiciária sobre a divergência.

56.12 Caso aceita pelas Partes, a solução amigável proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada a este Contrato mediante assinatura de termo aditivo.

56.13 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento ou se qualquer das Partes se recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**57 CLÁUSULA 34ª – ARBITRAGEM**

57.1 As controvérsias ou disputas decorrentes do presente Contrato ou com este relacionadas, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as Partes serão definitivamente dirimidas por meio da arbitragem, em conformidade com art. 11, III, da Lei Federal nº 11.079/04 e com a Lei Federal nº 9.307/96, observado ainda o disposto nesta cláusula.

57.2 A arbitragem será institucional e terá sede no Estado de Minas Gerais, e o idioma adotado será o Português (Brasil).



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

57.3 Os conflitos submetidos à arbitragem serão julgados segundo as leis materiais brasileiras.

57.4 Os atos do processo arbitral serão públicos e os árbitros não poderão proferir juízo de equidade.

57.5 As partes contratantes poderão submeter à arbitragem, além das hipóteses previstas na legislação, os seguintes conflitos:

57.5.1 Reconhecimento do direito e determinação do montante respectivo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em favor de qualquer das partes, em todas as situações previstas no Contrato;

57.5.2 Aplicação dos mecanismos de mitigação de riscos previstos no Contrato;

57.5.3 Reconhecimento de hipóteses de inadimplemento contratual de qualquer das Partes;

57.5.4 Cálculo e aplicação do reajuste;

57.5.5 Acionamento dos mecanismos de garantia;

57.5.6 Valor e critérios para apuração da indenização no caso de extinção contratual.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

57.6 As partes poderão ainda, submeter à arbitragem, de comum acordo, outras controvérsias relacionadas com a interpretação ou execução do Contrato, delimitando claramente o seu objeto no compromisso arbitral.

57.7 A instauração do procedimento arbitral não desonera as partes de cumprirem suas obrigações contratuais.

57.8 O procedimento arbitral deverá ser realizado em conformidade com Regulamento Câmara Municipal de Patrocínio - MG, bem como o disposto na Lei nº 9.307/96 e subsequentes alterações, assim como com as disposições constantes deste Contrato.

57.9 As Partes poderão escolher órgão ou entidade arbitral distinto da Câmara Municipal de Patrocínio desde que haja concordância mútua.

57.10 Não havendo concordância para a escolha de outro órgão ou entidade arbitral, prevalecerá o disposto na Subcláusula 34.8.





**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

57.11O Tribunal Arbitral será composto de 03 (três) árbitros, sendo que a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE poderão indicar 01 (um) árbitro cada, os quais, conjuntamente, indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso os árbitros nomeados não cheguem a uma decisão consensual sobre o nome do terceiro árbitro, este será nomeado pelo Presidente da Câmara de Arbitragem eleita, dentre os nomes constantes da lista de árbitros daquela Câmara, cabendo às Partes tomar todas as medidas cabíveis para a implementação de tal nomeação de acordo com o Regulamento da Câmara. Eventualmente, mediante prévio acordo entre as Partes, o Tribunal poderá ser constituído por árbitro único que venha ser apontado pela Câmara de Arbitragem.

57.12Os árbitros deverão, cumulativamente, serem profissionais vinculados a instituições especializadas em arbitragem e possuir comprovada experiência na questão que será discutida no processo arbitral.

57.13A parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todos os custos do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros, excluídos apenas eventuais honorários advocatícios contratuais. As custas serão adiantadas pela parte que suscitar a instauração do procedimento arbitral.

57.14A sentença arbitral será considerada como decisão final em relação à controvérsia entre as Partes, irrecorrível e vinculante entre elas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

57.15 Caso seja necessária a obtenção de medidas coercitivas ou de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, ou mesmo durante o procedimento amigável de solução de divergências, as partes poderão requerê-las diretamente ao Poder Judiciário.

57.16 Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do Tribunal Arbitral, elas deverão ser solicitadas nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 9.307/96.

57.17 As Partes concordam que a CONCESSIONÁRIA arcará com os custos do procedimento arbitral até que seja proferida a respectiva sentença, independentemente da Parte que solicitar o seu início.

57.18 Após a sentença arbitral, se ela for inteiramente desfavorável ao PODER CONCEDENTE, esse deverá reembolsar a CONCESSIONÁRIA pelas despesas incorridas.

57.19 Na hipótese de sucumbência parcial de ambas as Partes, as despesas decorrentes do procedimento arbitral serão rateadas conforme indicado na sentença arbitral.

57.20 Cada uma das Partes arcará com seus próprios custos referentes a honorários advocatícios, independentemente da sucumbência determinada na sentença arbitral.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

57.21 Será competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir qualquer controvérsia não sujeita à arbitragem, nos termos do Contrato, assim como para as medidas de urgência e para a ação de execução específica prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 9.307/96.

57.22 Sem prejuízo da ação de execução específica prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.307/96, a PARTE que recusar a assinatura do compromisso arbitral, após devidamente intimada, incorrerá na multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso, até que cumpra efetivamente a obrigação. A multa ficará sujeita a reajuste periódico, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável à parcela variável que compõe a Contraprestação Pública da CONCESSIONÁRIA.

57.23 As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão as PARTES e seus sucessores.

## **58 CLÁUSULA 35ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

58.1 A CONCESSIONÁRIA deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras do PODER CONCEDENTE, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis às concessões e respeitando os termos deste Contrato e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

58.2 O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das Partes em decorrência deste Contrato, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

58.3 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no Contrato não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

58.4 As Partes negociarão de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

58.5 Cada declaração e garantia feita pelas Partes no presente Contrato deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das Partes.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

58.6 As comunicações e as notificações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas:

58.6.1 Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

58.6.2 Por fax, desde que comprovada a recepção;

58.6.3 Por correio registrado, com aviso de recebimento; ou

58.6.4 Por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

58.7 Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Subcláusula, os endereços indicados no preâmbulo para a PODER CONCEDENTE e para a CONCESSIONÁRIA.

58.8 Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço e e-mail, mediante simples comunicação à outra Parte.

58.9 Todos os documentos relacionados a este Contrato e à Concessão deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

58.10 Os prazos estabelecidos em dias neste Contrato contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

58.11 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de PATROCÍNIO/MG para dirimir controvérsias oriundas do presente Contrato que, comprovadamente, não possam ser resolvidas mediante procedimento de arbitragem, nos termos das cláusulas acima.

58.12 E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

---

Representante(s) da SPE

TESTEMUNHAS:

---

---

**ANEXO III – Matriz de Riscos**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DOMUNICÍPIO DEPATROCÍNIO/MG.**





## **59DISPOSIÇÕES GERAIS**

59.1 Os riscos decorrentes da execução do contrato serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme as disposições contidas neste ANEXO.

### **59.2 Matriz de Responsabilidade E Risco**

59.3 A matriz de riscos tem por objetivo delimitar as responsabilidades do PODER CONCEDENTE e do CONCESSIONARIA na execução do Contrato.

59.4 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições desta matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

59.5 A CONCESSIONARIA apenas fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de materialização de risco que não lhe tenha sido atribuído.

59.6 Verificando a ocorrência de evento que, atribuído ao Contratante, impacte no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento por escrito, instruído com a documentação que entender necessária, trazendo memória de cálculo do impacto financeiro do evento em sua proposta.

59.7 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**59.8 TABELA DE RISCOS**

<b>RISCO</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>	<b>DIREITO AO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL</b>
Aumento de preço nos custos (insumos, equipamentos e mão de obra) para a execução do Objeto do contrato, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças legais.	CONCESSIONÁRIA	Não
Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados.	CONCESSIONÁRIA	Não
Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.	CONCESSIONÁRIA	Não
Não fornecimento de energia elétrica ao PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA	Não
Falhas técnicas nos serviços prestados.	CONCESSIONÁRIA	Não
À não obtenção e licenciamento do terreno.	CONCESSIONÁRIA	Não
Variação das taxas de câmbio e de inflação.	CONCESSIONÁRIA	Não
Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Não
Ocorrência de acidentes de trabalho.	CONCESSIONÁRIA	Não
Despesas relacionadas à não existência de acesso à rede elétrica de distribuição próxima ao local de	CONCESSIONÁRIA	Não



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

construção da Usina(s) Fotovoltaica(s).		
Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.	CONCESSIONÁRIA	Não
Obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.	CONCESSIONÁRIA	Não
Troca parcial de equipamentos	CONCESSIONÁRIA	Não
Inadequação técnica dos equipamentos	CONCESSIONÁRIA	Não
Ineficiência ou falha de projeto	CONCESSIONÁRIA	Não
Má utilização dos equipamentos	CONCESSIONÁRIA	Não
Defeito na instalação dos equipamentos.	CONCESSIONÁRIA	Não
Furto, roubo, vandalismo, depredações e abaloamento.	CONCESSIONÁRIA	Não
Mudanças dos projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	Não
Fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado.	CONCESSIONÁRIA	Não
Riscos de não cumprimento das condicionantes do LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	CONCESSIONÁRIA	Não



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

Redução de carga instalada com a retirada, diminuição, reforma de equipamentos e ou prédios públicos.	PODER CONCEDENTE	Não
Aumento de carga instalada com a adição, ampliação, expansão, reforma de equipamentos e ou prédios públicos.	PODER CONCEDENTE	Sim
Interferências políticas sobre o programa de eficiência Energética.	PODER CONCEDENTE	Sim
Modificação das especificações de serviço.	PODER CONCEDENTE	Sim
Caso fortuito ou força maior	PODER CONCEDENTE	Sim
Mudanças nas especificações do OBJETO do CONTRATO por solicitação do PODER CONCEDENTE, decorrentes de nova legislação ou regulamentações públicas brasileiras.	PODER CONCEDENTE	Sim
Qualquer modificação unilateral do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA imposta pelo PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	Sim
Atrasos decorrentes da negociação com a companhia elétrica que fornece energia à Administração Pública.	PODER CONCEDENTE	Sim
Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto às instituições seguradoras no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento.	PODER CONCEDENTE	Sim



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

Quaisquer alterações legais Federais/Estaduais/Municipais ou de agências reguladoras que tenham implicação direta com o OBJETO do CONTRATO e que afetem no resultado econômico-financeiro do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	Sim
Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões PRÉVIAS de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para construção ou operação da(s) infraestrutura(s) relacionadas ao OBJETO do CONTRATO, e quaisquer outras instalações para o funcionamento, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	Sim
Mudança na legislação tributária que altere custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos.	PODER CONCEDENTE	Sim
Alteração no preço da energia elétrica em razão de mudanças na carga tributária.	Compartilhado	Sim

**59.9 A CONCESSIONÁRIA declara:**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

59.10 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

59.11 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e assinatura do CONTRATO.

59.12 Que não terá direito adquirido à estrutura ou ao conteúdo regulamentar vigente no momento da assinatura do CONTRATO.

59.13 Supervenientemente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a CONCESSIONÁRIA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo PODER CONCEDENTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro.

**59.14 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO  
CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

59.15 Sempre que atendidas as condições deste ANEXO e respeitada a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

59.16 O equilíbrio econômico-financeiro será preservado por meio de mecanismos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO acordados entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

59.17 Os procedimentos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO objetivam compensar as perdas ou ganhos das PARTES, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados na TABELA DE RISCOS.

59.18 O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO poderá ser requerido pela PARTE que se sentir prejudicada.

59.19 A omissão da PARTE em solicitar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO importará em renúncia desse direito após o prazo de 1 (um) ano contado a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

59.20 Cabe ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implementado o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, sendo eles:

*Revisão geral dos valores ou da fórmula de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;*

*Alteração do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, respeitados os limites legais;*

*Alteração das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA;*

*Pagamentos diretos à CONCESSIONÁRIA; ou*

*Outra forma definida de comum acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA*



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

59.21 O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ocorrerá de ofício ou mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.

59.22 O procedimento de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), ressalvadas as hipóteses, devidamente justificadas, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

59.23 O procedimento de recomposição do equilíbrio financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA.

59.24 A ausência de manifestação da CONCESSIONÁRIA, no prazo consignado na comunicação, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta de recomposição do equilíbrio financeiro do PODER CONCEDENTE.

59.25 Recebido o requerimento ou a defesa da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE decidirá, motivadamente, sobre o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. Decisão esta que terá auto executoriedade, isto é, obrigará as PARTES independentemente de decisão arbitral ou judicial.

Patrocínio, 6 de setembro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas

Presidente do Comitê Gestor de Parceria Público Privada





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV – Medição e Pagamento**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DOMUNICÍPIO DEPATROCÍNIO/MG.**



## **60 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **60.1 Medição**

60.2 Visando a excelência da Parceria Público-Privada de USINAS FOTOVOLTAICAS no Município de Patrocínio, aqui dito como PODER CONCEDENTE, o CONTRATO será embasado em procedimentos de verificação constantes que avaliarão o desempenho da CONCESSIONÁRIA de forma clara e objetiva.

60.3 Os indicadores de desempenho são focados no resultado do serviço, estabelecendo o nível de desempenho considerado satisfatório pelo PODER CONCEDENTE, sem se ater a forma como o privado vai cumprir tais níveis, e possibilitando que ele estabeleça os meios mais eficientes para alcançar os resultados estabelecidos, conforme especificado no, EDITAL e seus ANEXOS.

60.4 O modelo de avaliação descrito neste ANEXO conta com a descrição completa de cada indicador e a sua metodologia de medição. Cada indicador será medido periodicamente, conforme descrito, de acordo com critérios de desempenho definidos.

60.5 A definição dos indicadores e suas metodologias podem ser revisados a qualquer momento por decisãoem comum acordo entre as partes.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- 60.6 A CONCESSIONÁRIA deve armazenar por no mínimo 60 (sessenta) meses os resultados dos indicadores e elementos comprobatórios, em formato digital ou físico, no período de vigência do CONTRATO.
- 60.7 Os resultados aferidos pelas medições dos indicadores deste ANEXO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e devem ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, em até 30 (trinta) dias corridos da aferição, com os elementos comprobatórios, dentro do RELATÓRIO DE DESEMPENHO.
- 60.8 Os resultados informados pela CONCESSIONÁRIA estarão sujeitos ao monitoramento e fiscalização do PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 60.9 Na suspeita de divergências dos resultados dos indicadores, cabe a CONCESSIONÁRIA o envio em até 30(trinta) dias corridos da apresentação de informações e justificativas que possam subsidiar a revisão pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 60.10 Dado que o período de apuração para incidência da CONTRAPRESTAÇÃO (CP) será mensal. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, mensalmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, que será analisado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pelo PODER CONCEDENTE. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no mês em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

60.11O PODER CONCEDENTE, por meio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverá verificar a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas, sem a necessidade de aviso prévio, para verificações necessárias.

**60.12 Pagamento**

60.13O presente ANEXO tem por objetivo disciplinar o cálculo e a sistemática de pagamento da REMUNERAÇÃO, no âmbito do CONTRATO.

60.14A soma das parcelas referentes à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA constitui a REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONARIA pelo PODER CONCEDENTE, em virtude da prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO, abrangendo, dentre outros, todos os custos diretos e indiretos e demais despesas operacionais, inclusive o investimento, necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO.

60.15

60.16O valor do CONTRATO será estabelecido a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MAXIMA acumulada pelo período de vigência da OPERAÇÃO das USINAS FOTOVOLTAICAS, o que corresponde ao total de 300 (trezentas) parcelas mensais.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

60.17 Na hipótese de eventual contratação pela CONCESSIONARIA das tarefas relacionadas à CONCESSÃO, os subcontratados deverão estar cientes de que os pagamentos ordenados pelo PODER CONCEDENTE serão sempre feitos, exclusivamente, em benefício da CONCESSIONARIA, ressalvada a possibilidade de emissão de empenho em nome do(s) FINANCIADOR(ES).

60.18 A REMUNERAÇÃO da CONCESSIONARIA terá seu início quando da finalização da implantação e emissão do ATESTE DE COMISSIONAMENTO da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S), marcando o início do PERÍODO DE OPERAÇÃO.

60.18.1 O início do PERÍODO DE OPERAÇÃO está previsto para o décimo segundo mês após a ORDEM DE INÍCIO, podendo ser postergado a depender do planejamento da CONCESSIONARIA para implantação das USINA(S) FOTOVOLTAICA(S).

60.19 O valor efetivo a ser pago pelo PODER CONCEDENTE mensalmente à CONCESSIONARIA em decorrência da execução do OBJETO do CONTRATO, após os 12 (doze) primeiros meses do PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO, corresponde à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA.

60.20 O pagamento da primeira CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA à CONCESSIONARIA será realizado 1 (um) mês após a emissão do primeiro ATESTE DE COMISSIONAMENTO, o qual marca o início do PERÍODO DE OPERAÇÃO.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

60.21 O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA à CONCESSIONARIA será realizado mensalmente a partir do 13º (décimo terceiro) mês, no PERÍODO DE OPERAÇÃO, observadas as fórmulas e os prazos fixados neste ANEXO e realizadas as apurações do FATOR DE DESEMPENHO.

**60.22 Vencimento**

60.23 O vencimento da obrigação de pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

60.24 Após a aprovação da medição, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data de emissão do aceite na nota fiscal enviada pela contratada.

60.25 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para retificação, recomeçando a fruição dos prazos de pagamento.

**60.26 CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA**

60.27 A CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA devida à SPE será calculada por meio da seguinte fórmula, a ser calculada com o apoio da ENTIDADE VERIFICADORA:

$$\mathbf{CMP_{max} = 0,95 \times (Cred_x \times Tarifa_x + \dots) \times (1 - K)}$$



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### Definições:

**CMP<sub>max</sub>**: Contraprestação Mensal Máxima

**K**: Valor percentual do desconto oferecido pela concessionária

**Cred<sub>x</sub>**: Créditos utilizados para compensação de energia consumida do Grupo "x"

**Tarifa<sub>x</sub>**: tarifa da ANEEL do grupo "x" \*, importante destacar que a tarifa a ser utilizada como referência é a Tarifa presente mensalmente nas contas de energia como "Preço unit R\$".

\*o "x" no **Cred<sub>x</sub>**, como a **Tarifa<sub>x</sub>**, devem ser considerados para cada grupo e subgrupo tarifaria que venha a ser objeto de compensação de créditos de energia.Ex.: Caso tenha havido utilizações de créditos para o grupo A e Grupo B da Aneel, teremos:

$$\mathbf{CMP_{max} = 0,95x(Cred_{Grupo\ a} \times Tarifa_{Grupo\ a} + Cred_{Grupo\ b} \times Tarifa_{Grupo\ b}) \times (1 - K)}$$

60.28

### 60.29 CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

60.30 Durante o PERÍODO DE OPERAÇÃO, a SPE será remunerada por meio da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA (CPE), desde que seja constatado que, a UFV esteja efetuando a ação de gerar energia elétrica e injetá-la no sistema da distribuidora, para fins de compensação.

60.31

60.32 A CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA devida à SPE será calculada por meio da seguinte fórmula, a ser calculada com o apoio da ENTIDADE VERIFICADORA:

$$\mathbf{CPE_m = (CMP_{max} \times FD_m)}$$

60.33 Definições:

**CPE:** Contraprestação Mensal Efetiva

**m:** Período de Referência

**CMP<sub>max</sub>:** Contraprestação Mensal Máxima

**FD:** Fator de Desempenho

## **60.34 MEDIÇÃO DO DESEMPENHO**





Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

60.35 Para fins de apuração da **Fator de Desempenho (FD)** da UFV, será considerada a quantidade de créditos de energia elétrica efetivamente disponibilizados para compensação e não apenas os créditos compensados nos faturamentos mensais de cada unidade consumidora participante do sistema de compensação (**O valor do FD poderá variar entre 0,7 e 1,0**).

60.36 Cálculo do fator de Desempenho (FD)

$$FD = [(CG + CE) - CC] / CC$$

60.37 Definições:

**Créditos Gerados (CG):** Quantidade de Créditos de Energia Elétrica efetivamente gerados.

**Créditos Contratados (CC):** Quantidade de Créditos de Energia Elétrica contratados, conforme edital e anexos.

**Créditos Contratados Não Compensados (CCNC):** Quantidade de Créditos de Energia Elétrica contratados que não foram utilizados no período.

**Créditos Excedentes Acumulada (CE):** Saldo de Créditos de Energia Elétrica efetivamente gerados acima da quantidade de Créditos de Energia Elétrica contratados, que ainda não foram utilizados.

60.38 O PODER CONCEDENTE poderá utilizar os **Credito Contratado Não Compensado** por até 60 meses, ou conforme normativa da ANEEL e CEMIG.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

60.39 Os **Créditos Excedentes**, poderão ser utilizados pela concessionária como **Créditos Gerados** para compensação futura por até 60 meses, ou conforme normativa da ANEEL e CEMIG.

**60.40 REAJUSTES DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**

60.41 A Contraprestação Mensal será reajustada anualmente e automaticamente por meio do reajuste das tarifas dos grupos da ANEEL, de forma a sempre acompanhar o valor real da energia, evitando assim a possibilidade de a contraprestação superar o valor que seria gasto caso não houvesse a PPP.

60.42 Caso venha a ocorrer a extinção dos índices oficiais utilizados nas fórmulas acima, serão adotados outros índices oficiais que venham a substituí-los, e na falta desses outros com função similar, conforme indicado pelo PODER CONCEDENTE.

60.43 Caso venha a ocorrer a extinção da tarifa "B4a", da tarifa "B3" ou outro grupo tarifário, será adotada outra tarifa oficial que venha a substituí-la, e na falta dessa, outra com função similar, conforme indicado pelo PODER CONCEDENTE, de modo que eventual aumento na alíquota que não venha a ser absorvida pela fórmula de reajuste deverá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

60.44 Caso sejam incorporadas novas unidades consumidoras, o percentual relativo aos índices de reajuste, deverá ser revisto de forma a manter a proporcionalidade de cada índice, e a quantidade de créditos utilizados para a compensação de cada uma das tarifas

60.45 A aplicação do reajuste previsto nesta cláusula não afasta a possibilidade de revisão extraordinária do Contrato, de acordo com os termos previstos no Contrato.

60.45.1 O reajuste deverá ocorrer anualmente e de forma automática, totalmente independente de qualquer procedimento voltado à revisão extraordinária do Contrato.

60.46 Na eventualidade de se verificar o transcurso de mais de 12 (doze) meses entre a data de entrega das propostas e a emissão da Ordem de Início, a primeira Contraprestação Mensal Efetiva a que a CONCESSIONÁRIA fizer jus no âmbito da Concessão levará em conta a aplicação da fórmula indicada no item 15, a título de primeiro reajuste do Contrato, tomando-se por base a data de entrega dos envelopes dos licitantes para participação no certame.

Patrocínio, 6 de setembro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas

Presidente do Comitê Gestor de Parceria Público Privada



**ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERENCIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DOMUNICÍPIO DEPATROCÍNIO/MG.**



## **61INTRODUÇÃO**

A uma preocupação cada vez maior da substituição do consumo de energia proveniente de fontes não renováveis tais como o com os combustíveis fósseis, que contribuem para o efeito estufa e para o aquecimento global. De forma que a implementação de da matriz energética sustentável é um desafio global, nessa perspectiva, o poder público municipal decidiu a atuar de forma responsável no desenvolvimento de políticas de sustentabilidade e em harmonia com o meio ambiente, através do uso consciente dos recursos naturais renováveis.

Com uma demanda crescente de energia elétrica o município de Patrocínio, propõe-se como alternativa, a construção de USINA FOTOVOLTAICA (USF) de minigeração distribuída, a partir do modelo de Parceria Público-Privada (PPP), que produzirão energia elétrica por meio da energia solar, visando o atendimento das instalações prediais do município.

É importante salientar que Patrocínio está localizada em uma região de forte irradiação, com grande potencial na exploração da energia solar. De forma que, a rentabilidade e os ganhos provenientes dessa atividade econômica tendem a ser acima da média de outras localidades menos favorecidas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

## **6.2 DIAGNÓSTICO**

O presente diagnóstico consiste no levantamento da demanda de energia elétrica das instalações prediais, por meio das faturas de energia elétrica da distribuidora local enviadas pela prefeitura de Patrocínio e do dimensionamento do potencial de aproveitamento da energia solar da região para produção de energia elétrica.

Para estimativa do consumo médio mensal, considerou-se as faturas do Serviço Público Municipal, Água Esgoto e Saneamento, Iluminação Pública e demais prédios públicos, podendo ser monofásicas, bifásicas ou trifásicas.

Foram analisadas as faturas dos últimos 3 anos de onde se utilizou da média no período de 12 meses entre abril de 2021 e abril de 2022. Para as unidades consumidoras sem histórico, foram considerados os consumos de unidades similares dentro do município, de forma a garantir que as novas unidades estejam consideradas no futuro fornecimento, aumentando assim a vantagem do empreendimento.

A situação proposta, as USINA FOTOVOLTAICA serão destinadas ao abatimento do consumo das instalações prediais da prefeitura.

### **DADOS DAS CONTAS**

Ao considerarmos todas as faturas de energia, a tarifa média referencial foi de R\$ 0,531043/kWh, porém foi considerado um desconto de 5% na tarifa média para que o Poder Concedente tenha um ganho mínimo garantido, além da exclusão com gastos de bandeira tarifária (que traz além do benefício econômico, a previsibilidade dos



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

gastos) de forma que a tarifa média referencial utilizada foi de R\$ 0,504491/kWh.



## **63ANÁLISE TÉCNICA**

### **63.1 Prognóstico**

Através da Resolução Normativa da ANEL nº 482/2012 permitiu que os consumidores, por meio do sistema de créditos de energia, pudessem produzir energia elétrica para consumo próprio. De forma que a energia elétrica excedente é enviada para a rede da distribuidora local, na forma de créditos de energia, que serão compensados quando o consumo for superior a produção. A validade dos créditos de energia elétrica é de 60 meses, de modo que o consumidor dispõe de flexibilidade em relação a variação no consumo e produção de energia elétrica. Assim como o setor privado que vem aproveitando dos benefícios da Resolução Normativa da ANEL nº 482/2012, o poder público também pode se beneficiar das vantagens econômicas da produção própria de energia elétrica.







## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que disciplina sobre Parceria Público-Privada, possibilitou o poder público aproveitasse da Resolução Normativa da ANEEL nº 482/2012, sem a necessidade de investimentos iniciais de capitais. De forma que o parceiro privado é responsável pela implementação, operação e gerenciamento de sistemas fotovoltaicos, através de USINA FOTOVOLTAICA de minigeração distribuída.

É importante salientar que o parceiro privado fará jus a receber contraprestações financeiras mensais, após o início da operação dos empreendimentos, momento em que o poder público deixa de pagar o montante integral de despesa com energia elétrica pela distribuidora local e passará a ter o dispêndio com a concessionária vencedora do certame licitatório, em condições mais benéficas em termos financeiros.

### **63.2 Regulamentação**

Através da Resolução Normativa nº 482/2012, aprovada em 2012, pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), estabeleceu os parâmetros de conexão, acesso, segurança e compensação de créditos energéticos, oriundos de sistemas de geração distribuída solar ou de outras fontes, como eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa e biogás.

Possibilitando a geração própria de energia elétrica através dos sistemas de microgeração ou minigeração distribuída, para o setor elétrico e para milhões de pessoas, empresas, indústrias, e todos os outros consumidores de pequeno e médio porte, que passaram a poder fazer uso desse tipo de sistema.

Os sistemas de microgeração e minigeração distribuída, é composto de Central



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW (microgeração) ou entre 75kW a 5 MW (minigeração), e que utilize cogeração qualificada ou fontes renováveis (incluindo a solar) de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras (ANEEL, 2012). Essas centrais geradoras oferecem o benefício econômico da geração própria de energia elétrica e a consequente economia financeira.

O conceito de compensação, que possibilita a troca de energia elétrica entre distribuidora local e a unidade consumidora, através de conta de débito e crédito de “créditos energia”.

### **63.3 Dimensionamento**

O dimensionamento foi feito considerando a irradiação média da região de Patrocínio com a inclinação das placas fotovoltaicas em relação ao solo. Os dados de irradiação foram extraídos por meio de simulação utilizando o programa Radasol II desenvolvido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS), este software faz uso dos dados anuais do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) por meio de estações de medições instaladas em todo território nacional. Considerando as contas de Baixa Tensão (BT) e faturas de contas do serviço de Iluminação Pública (IP), para atendimento da demanda do serviço de iluminação pública e das instalações prediais

Considerando a irradiação média inclinada a 21°N com a USINA FOTOVOLTAICA em suporte com tracker chegou-se à conclusão que a potência ideal é a de 4,815MW nominal e 6,485 MWp de painéis - a potência foi definida levando-se em consideração perdas de produtividade ao longo dos anos, bem como as perdas do próprio sistema - para atendimento do consumo de Baixa Tensão (BT), com os seguintes dados de geração:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Geração Anual Média Estimada: 10.775.962,00 KWh/ano;

Geração Mensal Média Estimada: 897.996,83 KWh/mês;

Redução na emissão de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) de aproximadamente: 1.241.984,67 kgCO<sub>2</sub>/ano;

### **63.4 Local de instalação**

A regulamentação da ANEEL, da geração distribuída, cada USINA FOTOVOLTAICA poderá ser instalada em qualquer município da área de abrangência do estado de MG atendida pela concessionária CEMIG, empresa que atende as instalações prediais e de iluminação pública de Patrocínio, sendo recomendável que restrinja a instalação dentro dos limites do município de Patrocínio, considerando a arrecadação de impostos, geração de emprego e renda.

O limite de potência de conexão é de 5 MW (cinco megawatts), para cada USINA FOTOVOLTAICA, não sendo possível conexão de geração diferentes em áreas contíguas para o mesmo grupo. Há um entendimento pela ANEEL, seguido por todas as concessionárias do país, que considera as áreas contíguas, como sendo uma área de matrícula diferente da área vizinha.

### **63.5 Vantajosidade Do Poder Público**

Considerou-se para efeitos de vantajosidade do poder público, a implementação de uma Mini USINA FOTOVOLTAICA, de 4,815 MW de capacidade instalada de minigeração distribuída, para o período de concessão de 26 (vinte e seis) anos, sendo estimado em 25 (vinte e cinco) anos de efetiva operação dos empreendimentos e de 1



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

(um) ano de construção.

A USINA FOTOVOLTAICA será construída em terreno adquirido, locado ou arrendado pelo parceiro privado, no local que considerar conveniente, dentro da área de concessão da distribuidora local de energia. Salienta-se que após o término do contrato, caso os terrenos tenham sido locados e/ou arrendados, os mesmos não serão considerados como bens reversíveis, devendo a concessionária realizar a transferência, ao poder concedente, dos contratos de locação e/ou arrendamento quando possível.

Na Comparação dos custos totais estimados com o serviço de energia elétrica para o Município de Patrocínio, COM e SEM a USINA FOTOVOLTAICA, ao longo dos 25 (vinte e cinco) anos de OPERAÇÃO referente ao quantitativo de 10.775.962,00 kWh/ano.

No cenário SEM a USINA FOTOVOLTAICA, o poder concedente paga a distribuidora local de energia elétrica, pelo consumo\*, um total de R\$ 154.941.735,17 (cento e cinquenta e quatro milhões e novecentos e quarenta e mil e setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), nos 25 (vinte e cinco) anos de efetiva operação, mantido o consumo de energia elétrica normal.

\* Não foram inclusos os adicionais de Bandeiras, uma vez que tais adicionais são sazonais e imprevisíveis, porém cabe destacar que seus efeitos (caso fosse considerado) aumentariam o valor pago pelo Poder Concedente na ausência das Usinas Solares, o que levaria a uma economia ainda maior na adoção das USINA FOTOVOLTAICA.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

SEM a USINA FOTOVOLTAICA*	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13
	-	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669

SEM a USINA FOTOVOLTAICA*	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26
	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669	6.197.669

No cenário COM a USINA FOTOVOLTAICA, o poder concedente paga a as contraprestações a concessionária, pelo consumo, um total estimado em R\$135.909.362,58 (cento e trinta e cinco milhões e novecentos e nove mil e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), nos 25 (vinte e cinco) anos de efetiva operação, mantido o consumo de energia elétrica.

COM a USINA FOTOVOLTAICA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13
	-	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375

COM a USINA FOTOVOLTAICA	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26
	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375	5.436.375

É importante ressaltar que apesar da compensação de faturas junto à distribuidora local, ainda assim, haverá dispêndios em decorrência de despesas residuais por tais faturas, que incluem os custos por disponibilidade e outras despesas. Porém esses valores não foram considerados nesse estudo, haja vista que serão pagos nos dois cenários, COM e SEM a USINA FOTOVOLTAICA.

Economia	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13
	-	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295

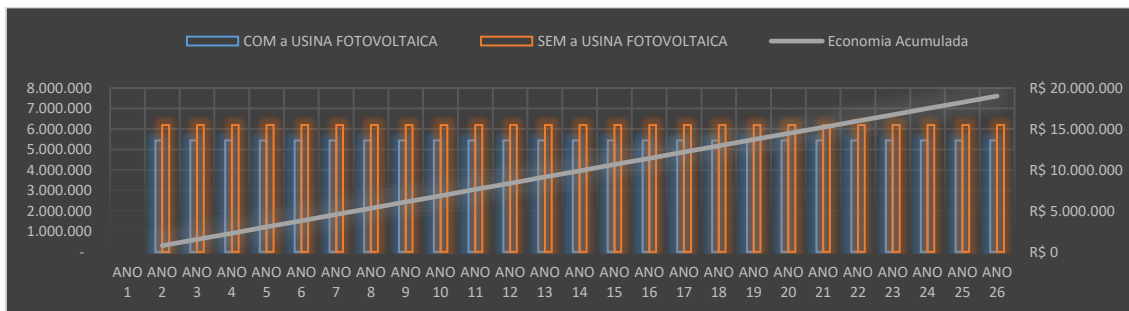
Economia	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26
	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295	761.295

Restando claro que comparados os dois cenários, COM e SEM a USINA FOTOVOLTAICA, é possível afirmar que o cenário COM USINA FOTOVOLTAICA é o mais vantajoso, em termos financeiros, ao poder público. O retorno estimado mínimo é de R\$ 19.032.372,59 (dezenove milhões e trinta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) durante os 26 (vinte e seis) anos de concessão, além do valor residual dos bens reversíveis. Cabe ressaltar que devido a



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

variação das bandeiras de escassez energética podem influenciar esse valor uma vez que sua aplicação depende de condições climáticas imprevisíveis.



Ademais da economia prevista acima, devemos também considerar mais ganhos econômicos por contados descontos que serão obtidos no processo licitatório, descontos esses que resultarão em uma economia ainda maior aos cofres públicos.

Adicionalmente este modelo de contratação proporcionará uma maior previsibilidade com a despesa de energia elétrica. Sendo similar ao hedge de contratos futuros. Sendo que o sistema de compensação de energia elétrica possui característica similar a uma commodity, pois a forma de contratação no Modelo via Parceria Público-Privada o Poder Concedente assume indiretamente uma posição comprada em relação à commodity tendo similaridade com uma operação de hedge.

Por fim devido a possibilidade de, em comum acordo entre o Poder Concedente e a concessionária, o contrato permite o aumento na quantidade de energia a ser gerada e utilizada pelo Poder Concedente, o que resultaria em um aumento no valor economizado.



## **64 Plano de Negócio de Referência**

O presente Plano de Negócio de Referência consiste na análise de exploração de UMAUSINA FOTOVOLTAICA, de minigeração distribuída, conforme Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no Município de Patrocínio, com potência instalada de 4,815 MW, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será por 26 (vinte e seis) anos, sendo estimado, 1 (um) ano para construção do empreendimento e 25 (vinte e cinco) de OPERAÇÃO.

É importante esclarecer que para a elaboração deste Plano de Negócio de Referência, utilizou-se de pesquisas de benchmarking, para fins de comparação de práticas e preços pertinentes ao mercado de USINAS FOTOVOLTAICAS. Assim como, as informações que constam no Plano de Negócios de Referência não implicam à CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE em deveres e direitos.

É relevante constar que este Plano de Negócios de Referência foi desenvolvido a partir de tecnologias recentes em USINA FOTOVOLTAICA, mas que não limitam a escolha da CONCESSIONÁRIA, em termos tecnológicos. Portanto, a CONCESSIONÁRIA poderá por livre escolha, com base em sua expertise de mercado, adaptar a construção de USINA FOTOVOLTAICA, de forma mais rentável, em conformidade com o CONTRATO, EDITAL e demais ANEXOS.

### **Principais premissas utilizadas**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Como dito anteriormente, este Plano de Negócios de Referência em questão, fundamenta-se na construção de uma USINA FOTOVOLTAICA, sendo de 4,815 MW (quatro vírgula setenta e seis megawatts) de potência instalada, na modalidade de minigeração distribuída.

Para o primeiro ano de contrato está previsto a construção da USINA FOTOVOLTAICA, sendo o início da OPERAÇÃO no segundo ano de contrato, com capacidade de 4,38 MW, posteriormente no décimo-primeiro ano do contrato, será feita uma ampliação de 0,18 MW, e posteriormente no décimo-oitavo ano do contrato, será feita uma segunda ampliação de 0,255 MW resultando em uma potência total de 4,815 MW. Durante o período de OPERAÇÃO das USINA FOTOVOLTAICA a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSIS pagas pelo PODER CONCEDENTE, conforme a proposta econômica vencedora do certame licitatório.

Para a modelagem do projeto foi utilizada uma sobrecarga no inversor de 40% para alcançar a potência pico necessária. Entretanto, a definição de sobrecarga e dimensionamento das UFV ficará a cargo da SPE.

Estima-se que a produção anual de energia elétrica das USINA FOTOVOLTAICA resulte no montante de 10.775.962,00 KWh/ano (dez milhões e setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois quilowatt-hora ano).

Para efeitos da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, da USINA FOTOVOLTAICA, desconsiderou-se qualquer possível RECEITA ACESSÓRIA.

Seguem as demais principais premissas utilizadas nesse Plano de Negócio de





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

Referência:

Considerou como referência para os cálculos de Placa Fotovoltaica de 545Wp e inversores de 60 kW.

Considerou como tarifa de referência média cobrada pela DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA de 1 KWh (um Quilowatt hora) por R\$ 0,531043 em análise feita com dados de abril de 2022;

A mensuração da estimativa da Taxa Mínima de Atratividade, a qual avalia se o investimento a ser feito é atrativo ou não ao privado, considera o risco do objeto do contrato e investimentos financeiros mais seguros, através do cálculo da WACC - Weighted Average Capital Cost (Tradução livre: Custo Médio Ponderado do Capital).

Neste Plano de Negócio de referência, utilizou-se como premissa da utilização de 100% (cem por cento) de recursos próprios. Vale ressaltar que este Plano de Negócio é apenas referencial e dotado de premissas e de pesquisas de mercado. Desse modo, o empreendedor deverá avaliar as suas condições de financiamento, e fazer a avaliação da forma que entende ser mais vantajosa, seja utilizando o seu capital próprio em sua totalidade ou parcialmente, de forma que fica a cargo da futura concessionária, a decisão ou não da utilização, de capital de terceiros para alavancar o projeto.

Conforme despacho "DESPACHO Nº 544, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022:

*"Parâmetros do WACC para o Ano de 2022 O Submódulo 2.4 do PRORET em seu*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

item 3.6, o Submódulo 9.1 do PRORET em seu item 4.6, e o Submódulo 12.3 do PRORET em seu item 4 passam a vigorar, com os valores para aplicação no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, conforme tabelas a seguir.”

### Taxa Regulatória de Remuneração do Capital – Distribuição / Transmissão e Geração (Cotistas)

Parâmetros - 2021	Distribuição	Transmissão e Geração
<b>Remuneração de Capital Próprio</b>		
Taxa Livre de Risco	5,3254%	5,3254%
Beta Alavancado	0,629935	0,600791
Prêmio de Risco de Mercado	6,6043%	6,6043%
Risco da Atividade	0,3910%	
Prêmio de Risco do negócio e financeiro	4,5513%	3,9678%
Remuneração real depois de impostos	9,8766%	9,2932%
<b>Remuneração de Capital de Terceiros</b>		
Debêntures	5,9751%	5,7740%
Custo de emissão	0,4143%	0,4143%
Remuneração real antes de impostos	6,3894%	6,1884%
Impostos	34,0%	34,0%
Remuneração real depois de impostos	4,2170%	4,0843%
<b>Estrutura de Capital</b>		
% Capital Próprio	51,7550%	54,6357%
% Capital de Terceiros	48,2450%	45,3643%
<b>Taxa Regulatória de Remuneração do Capital - Média Ponderada</b>		
Real, depois de impostos	7,1461%	6,9302%
Real, antes de impostos	10,8275%	10,5003%

Portanto, o custo médio ponderado de capital (WACC) é de 6.93% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), representando a taxa mínima de atratividade ou o custo de capital utilizado em uma análise de retorno.

A estimativa de inflação constante para o período da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA é de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento).

### Estimativa do CAPEX das USINA FOTOVOLTAICA do Patrocínio



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

As USINAS SOLARES FOTOVOLTACAS apresentam CAPEX (Capital Expenditure) inicial (descontado a inflação) de R\$ 30.131.371 (trinta milhões e cento e trinta e um mil e duzentos e trezentos e setenta e um reais). O CAPEX constitui em despesas de capital ou investimentos em bens de capitais, envolvendo todos os custos relacionados à aquisição de equipamentos e instalações, necessários para calcular o retorno sobre o investimento. As despesas relativas ao CAPEX estão discriminadas abaixo:

### Discriminação do CAPEX

Estudos preliminares (PMI) R\$750.000

Implementação da Usina (ano 1) R\$ 20.266.870

Ampliação da Usina (ano 11) R\$ 596.670

Ampliação da Usina (ano 18) R\$ 839.760

Melhoria de Rede e SE R\$ 2.261.279

Ademais, estima-se para o 15º (décimo quinto) ano o reinvestimento dos inversores solares estimados em R\$ 1.157.050 (Um milhão e cento e cinquenta e sete mil e cinqüentareais) em valor presente.

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13
CAPEX	23.278.149	-	-	-	-	-	-	-	-	-	596.670	-	-
	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26
CAPEX	-	1.062.150	-	-	839.760	-	-	-	-	-	-	-	-

Desta forma, o investimento total previsto é estimado de R\$ 30.131.371 (trinta milhões e cento e trinta e um mil e duzentos e trezentos e setenta e um reais). em valor



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

presente.

**Estimativa do OPEX das USINA FOTOVOLTAICA de Patrocínio**

Da mesma maneira que o CAPEX, o OPEX também foi desenvolvido a partir de estudos e pesquisas mercadológicas. Conhecido como Operational Expenditure, o OPEX identifica as despesas operacionais, excluindo os impostos. O OPEX está discriminado em diversos grupos de despesas, quais sejam: custo de disponibilidade; seguros e garantias; aluguel de terreno; manutenção; monitoramento (remoto); monitoramento (empresa de segurança); furtos, vandalismo e despesas administrativas. As despesas relativas ao OPEX estão discriminadas abaixo:

Discriminação do OPEX

*Operação e manutenção R\$ 30.442.347*

Seguros e garantias R\$ 93.364

Custo Lei 14300 R\$ 32.980.000

OPEX	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13
	5.561	1.600.206	1.815.293	2.030.380	2.245.467	2.460.554	2.603.945	2.603.945	2.603.945	2.603.945	2.649.352	2.649.352	2.649.352
OPEX	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26
	2.649.352	2.649.352	2.649.352	2.649.352	2.710.778	2.710.778	2.710.778	2.710.778	2.710.778	2.710.778	2.710.778	2.710.778	2.710.778

Desta forma, o custo de total operação previsto (descontado a inflação) é estimado em R\$ 63.515.711 (sessenta e três milhões e quinhentos e quinze mil e setecentos e onze reais) em valor presente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### Estimativas das receitas

As receitas da CONCESSIONÁRIA com as USINA FOTOVOLTAICA são provenientes das PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSIS pois não foram consideradas RECEITAS ACESSÓRIAS, para a implementação e operação do empreendimento, na Tabela a seguir constam as estimativas de receitas anuais (descontado a inflação).

Contraprestação Máxima	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13
	-	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011

Contraprestação Máxima	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26
	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011	4.958.011

### Impostos

Os impostos pertinentes às USINA FOTOVOLTAICA, considerando o regime de tributação pelo lucro presumido, são os seguintes (descontado a inflação):

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS	-	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336
COFINS	-	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091
IRPJ	-	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946
Adicional IR	-	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964
CSLL	-	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568

	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336	35.336
COFINS	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091	163.091
IRPJ	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946	260.946
Adicional IR	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964	149.964
CSLL	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568	156.568

- **PIS** -Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Servidor Público = 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento)



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- **COFINS** -Contribuição para Financiamento da Seguridade Social = 3,00% (três por cento) sobre a receita bruta;
- **ISSQN** - Não fora considerado uma vez que a prestação deste serviço se dá através de Parceria Público-Privada;
- **CSLL** -Contribuição Social sobre Lucro Líquido =9,00% (nove por cento) sobre o lucro presumido de 32% (trinta e dois por cento) do faturamento bruto;
- **IRPJ** -Imposto de Renda de Pessoa Jurídica = 15,00% (quinze por cento) sobre o lucro presumido;
- Adicional IRPJ - Adicional de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica = 10,0% (dez por cento), para lucro presumido superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano.

### Indicadores de Retorno Financeiro

Os indicadores financeiros demonstram a boa situação financeira do projeto, conforme exposto abaixo:

- Margem Ebitda: 51,5%
  - Margem Líquida: 20,07%
- Cenário descontado a inflação:
- TIR de Projeto (não alavancada): 8,01% a.a.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Exposição Máxima: R\$ 23.283.709
  - Pay Back: 12 anos
- Cenário considerando inflação de 3,50% a.a.:
- TIR de Projeto (não alavancada): 12,01%a.a.
  - Exposição Máxima: R\$ 23.283.709
  - Pay Back: 10 anos

### **Considerações finais**

Conforme demonstrado a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para as USINA FOTOVOLTAICA é altamente atrativa aos investidores, tendo em vista as taxas de retorno superiores aos valores mínimos definidos pela Aneel.

Além da boa rentabilidade do OBJETO do CONTRATO, outro ponto a ser considerado favoravelmente ao projeto é relativo à sustentabilidade do investimento, devido ao modelo de Parceria Público e Privada que compartilha riscos entre as partes e minimiza os danos ao ente privado.

As vantagens para o PODER CONCEDENTE, relativas à redução do gasto com energia elétrica, redução do uso de combustíveis poluentes e utilização de energia verde e renovável.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**





## **65 Vantajosidade do modelo (Value For Money)**

Para o cálculo efetivo do Value for Money, calcula-se a diferença do valor presente líquido do modelo tradicional com o modelo com Parceria Público-Privada. Desta forma, a PPP gera Value for Money se o valor presente líquido de seus custos for menor que o valor presente líquido dos custos do modelo tradicional.

No Caso específico da PPP o Value for Money deve ser feito através da comparação de um modelo com PPP com um modelo sem PPP de aquisição tradicional. Portanto para a foram analisadas tanto vantagens quantitativas (Vantagens financeiras) e qualitativas (Vantagens não financeiras) do projeto.

Para a análise quantitativa, a mensuração do **Value For Money** comparativo entre ambos os cenários:

- **Modelo com PPP** (investimento e gerenciamento operacional privado): Está relacionado com o fluxo de desembolsos previstos para o governo (parcela remuneratória mensal) durante o contrato de PPP, sendo esse valor suficiente para que o parceiro privado possa cobrir todos os custos e gastos para implementação, operação e manutenção do objeto.
- **Modelo sem PPP** (investimento e gerenciamento operacional público/contratação tradicional): Está relacionado com o fluxo de desembolsos previstos para o governo para implementação, operação e manutenção do objeto nas mesmas condições do Modelo com PPP. Estará incluso a valoração econômica dos riscos que o governo suportaria com esta estratégia de implementação, da mesma forma que o privado, no modelo de PPP, também



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

incorpora os seus custos de operação e manutenção que e, portanto, em sua proposta econômica.

### Análise qualitativa

Dentro de uma perspectiva qualitativa, entre os modelos, são destacados alguns aspectos:

- Transferências de riscos e do ativo
- Manutenção de padrões de qualidade e disponibilidade

Perspectiva qualitativa	Modelo com PPP	Modelo sem PPP
<b>Transferências de riscos e do ativo</b>	O parceiro privado assume os riscos de projeto, financiamento, construção, operação, manutenção e conservação, enquanto que o parceiro público assume o risco político e outros que venham a serem definidos previamente no edital.	Os riscos de construção, operação e manutenção da USINA FOTOVOLTAICA passam a ser exclusivamente do Poder Público, de forma que fica sujeito a todos os riscos associados ao objeto.
<b>Manutenção de padrões de qualidade e disponibilidade</b>	O parceiro privado tem a expertise, experiência de mercado e é especializado sendo mais eficiente e eficaz que o poder público.	O poder público tornará a estrutura do município mais robusta, no sentido de tornar necessário a presença de um departamento, setor ou empresa para as devidas operações. Tendo como desvantagens, a falta da especialização no setor, a complexidade da estrutura organizacional, perdendo os ganhos com agilidade de resposta e de fluxos de informação.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Outras possíveis vantagens:

- **Modelo com PPP** – Por ser um ente privado, a Concessionária é obrigada a prestar um bom serviço, do contrário perde a concessão e tem perdas financeiras. Além de ter mais flexibilidade para mudanças que venham a beneficiar a população.
- **Modelo sem PPP** – Por ser um ente Público o mesmo não pode ser punido por não prestar um serviço de excelência, ainda que tenha a obrigação de fazê-lo. Devido a burocracia qualquer mudança leva tempo e pode não chegar a se concretizar a tempo de ser vantajosa.

### Conclusão Qualitativa

As principais vantagens que se podem observar neste projeto, em comparação ao que poderia ser feito caso a PPP não fosse realizada são os seguintes.

- Menor período de Implementação
- Melhor Qualidade do Serviço
- Outros Benefícios para a Sociedade

Portanto não restam dúvidas que o modelo de PPP apresenta sobre o aspecto de Qualidade, um serviço superior ao que seria prestado de maneira tradicional.

### Análise Quantitativa



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Comparativo dos Custos de Implementação, Operação e Manutenção:

- **Modelo com PPP** – No custo Total do projeto estão inclusos a Implementação, Operação e Manutenção. Sendo que o valor Máximo a ser pago a Concessionaria é inferior ao valor atualmente gasto pelo município.
- **Modelo sem PPP** – Os gastos passam a ser em função do valor investido e do custo de operação e manutenção, de forma que podem superar o valor que atualmente gastopelo município.

Outro fator muitíssimo importante é Custo de Oportunidade das verbas Públicas, principalmente em um país que temos muito a se fazer com verbas limitadas.

- **Modelo com PPP** – Uma vez que todo investimento será feito pela iniciativa privada, o Estado pode utilizar a sua limitada verba para outros investimentos mais benéficos ao estado e a população.
- **Modelo sem PPP** – Com limitação de verba o Estado deve decidir entre investimentos em saúde, educação ou segurança. De forma que o estado não tem condições financeiras de fazer frente a todas as necessidades de investimento para o atendimento as necessidades da população.

### Conclusão Quantitativa

Resta clara e inequívoca que sobe o prisma quantitativo e qualitativo, que a implementação da PPP trará mais benefícios do que a não implementação da PPP, sendo não apenas mais econômica como também possibilitando a realização de mais investimentos pelo Poder Concedenteao mesmo tempo que libera o ente público para



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

utilizar os escassos recursos em outras áreas ainda deficitárias e/ou estratégicas.

### **Resultado da Avaliação Value For Money**

Conforme demonstrado anteriormente, a opção por uma PPP apresenta diversas vantagens tanto financeiras como não financeiras, tendo adicionalmente mais qualidade, menor custo e em prazo curto e definido inferior ao que teria caso o projeto tivesse que ser implementado com verba Pública. Trazendo ainda como efeito colateral positivo, a possibilidade de uma injeção de capital não público na cidade, e liberação do poder público para usar os seus recursos escassos para outra prioridade

Em conclusão as análises qualitativa e quantitativa do Value for Money do projeto, não resta qualquer dúvida quanto vantagem na adoção da PPP nos moldes do edital.



## **66ANÁLISE AMBIENTAL**

Os sistemas fotovoltaicos constituem em uma alternativa de fonte renovável de geração de energia elétrica, em outras palavras, não há consumo de combustíveis fósseis para a produção de energia elétrica, que estão entre os principais causadores do aquecimento global.

Além dos benefícios ambientais das USINA FOTOVOLTAICA, como todo empreendimento gerador de energia elétrica, também há diversos impactos ambientais, sejam positivos ou negativos, em todo o seu ciclo de vida, em variadas amplitudes e abrangências, sendo os principais:

- Extração de minérios para a produção dos painéis fotovoltaicos;
- Alteração e/ou degradação da paisagem e perda de cobertura vegetal;
- Aumento do fluxo de veículos durante a construção dos empreendimentos;
- Alteração da dinâmica dos ecossistemas locais e afugentamento e fuga da fauna local.

De modo geral, os danos dos empreendimentos ao meio ambiente são baixos, ademais são gerados impactos positivos ao substituir fontes de energia emissoras de gases de efeito estufa por fontes renováveis em abundância.

Em termos de dificuldades e desafios relativos a construção de Usina Hidrelétrica, esta que compõe a base da matriz energética brasileira, especialmente no período de implementação, nos quesitos econômico, ambiental e social, tem-se que a USINA



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

FOTOVOLTAICA possui menores impactos/danos.

A consequência decorrente de fatores não contributivos para a viabilidade da construção de Usina Hidrelétrica é relativa à necessidade de incremento da participação de outras fontes de energia, que podem ser tanto renováveis ou não.

Dando prosseguimento a análise de viabilidade ambiental, será discernido sobre os aspectos relativos ao licenciamento, no tópico seguinte.

### **Licenciamento Ambiental**

O licenciamento ambiental constitui em um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, no qual órgãos ambientais competentes verificam e analisam a viabilidade ambiental da localização, instalação, ampliação e operação das atividades ou empreendimentos que utilizam recursos naturais, visando à promoção do desenvolvimento socioeconômico e sustentável.

Empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental ou da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).

Conforme a resolução nº237 de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a licença ambiental.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

A norma estabelece também, as competências federais, estaduais e municipais da atividade de licenciamento ambiental.

**Competência federal:** O licenciamento ambiental será de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), quando o empreendimento apresentar ao menos um destes critérios:

- Localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.
- Localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;
- Cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;
- Destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- Bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

**Competência Estadual:** Compete aos órgãos ambientais estaduais ou distrito federal, realizarem o licenciamento ambiental, quando o empreendimento apresentar ao menos um destes critérios:

- Localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;
- Cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios;
- Delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio (BRASIL, 1997).

**Competência municipal:** A competência será municipal, quando o empreendimento apresentar impacto ambiental local e quando for delegado pelo estado por normativa legal ou por convênio.

Caberá ao órgão ambiental competente definir os estudos ambientais pertinentes para o processo de licenciamento.

O processo de licenciamento deverá ser feito na seguinte ordem, a saber:

- Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, quanto aos documentos, projetos e estudos ambientais (devem ser feitos por profissionais legalmente habilitados), essenciais para o início do licenciamento;
- Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, apresentado os documentos pertinentes, projetos e estudos ambientais, com devida publicidade;
- Análise por parte do órgão ambiental competente, participante do Sistema



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), das informações enviadas pelo empreendedor e, se necessário, serão feitas visitas técnicas;

- Se couber e de acordo com a regulamentação pertinente serão feitas audiências públicas;
- Pedido de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental, quando couber;
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, se necessário, parecer jurídico;
- Realização de deferimento ou indeferimento do pedido de licença, com devida publicidade.

Salienta-se que para o procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, atestando que o empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, se for o caso, autorização de supressão de vegetação e outorga de uso da água.

Os custos decorrentes das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente deverão ser ressarcidos pelo empreendedor que deverá ser estabelecido por dispositivo legal.

Caberá ao órgão ambiental competente estabelecer os prazos, para cada tipo de licença, a saber:

Se tratando de empreendimento em USINA FOTOVOLTAICA, o licenciamento ambiental ficará a cargo do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), representada pelo IBAMA, e dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O CONAMA prevê licenciamento diferenciado para USINA FOTOVOLTAICA de diferentes portes, estabelecendo regras específicas para as 4 (quatro) faixas de potência.

Potência de saída do inversor	Licença requerida	Documentação necessária	Nível de detalhamento	Resolução de referência	Prazo
Até 1MW	Licença de operação	FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento	Baixo. Preenchimento de formulário com as características do empreendimento	CONAMA 01/86	15 dias
1MW < Pot < 10MW	Licença prévia	RCA - Relatório de Controle Ambiental	Médio. É necessário profissionais com conhecimento em licenciamento ambiental.	CONAMA 01/86	Até 60 dias
	Licença de instalação	PCA - Plano de Controle Ambiental		CONAMA 237/97	Até 60 dias
	Licença de operação	Reunião Técnica		CONAMA 279/01	Até 60 dias

As usinas de minigeração distribuída com potência entre 1MW e 5MW estão sujeitas ao processo de licenciamento ambiental, requerendo as Licenças:

- **Licença Prévia (LP):** corresponde à licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo;
- **Licença de Instalação (LI):** autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante; e

- **Licença de Operação (LO):** autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Por fim, há viabilidade ambiental para a construção e operação das USINA FOTOVOLTAICA. Ademais, é importante que a concessionária busque constantemente controlar, reduzir e compensar os impactos ambientais em todas as suas atividades.

Para isso é importante o empenho para a elaboração de uma Política de Gestão Ambiental a fim de promover uma maior compreensão, organização e planejamento das ações da empresa, sobre os impactos dos seus produtos e serviços ao meio ambiente.

Nesse sentido surgiram diversas instituições de normatização, como ISO – International Organization for Standardization –, a EMAS - Eco-Management and Audit Scheme – a nível europeu e a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – no Brasil. Todas elas têm como objetivo agir como auxiliadoras na estruturação e facilitação do controle sobre sua organização na busca contínua de melhoria da relação indústria-meio ambiente.

Todas estas questões levantam a importância das políticas ambientais nas organizações, em especial nas instituições comumente associadas a temas ecologicamente amigáveis, tal como uma usina de produção de energia renovável. Dessa forma são recomendáveis as seguintes práticas sustentáveis:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- I. Possuir política ambiental adequada ao negócio e buscar melhorias contínuas ao desempenho ambiental da empresa;
- II. Considerar as políticas públicas relativas ao meio ambiente nos processos internos, buscando identificar e controlar resíduos gerados;
- III. Promover o treinamento e conscientização de seus colaboradores internos e externos acerca da importância da dimensão ambiental ao negócio, através de divulgação e ações de educação ambiental, visando o envolvimento de todos com a implementação das presentes diretrizes;
- IV. Ter um programa de auditoria ambiental periódica, utilizando indicadores, e arquivar todos os resultados relativos a cada uma delas, que servirão de suporte para o aperfeiçoamento das fases de planejamento, implantação e operação;
- V. Promover ações, em sua área de influência, que contribuam para definir estratégias de conservação da natureza e de valorização humana e cultural, com respeito ao princípio da unidade do ambiente, expresso na diversidade e integridade da sociedade e dos ecossistemas naturais;
- VI. Promover a cooperação técnica com instituições de ensino e pesquisa no desenvolvimento de estudos e projetos relativos às interações entre energia elétrica, meio ambiente e desenvolvimento sustentável;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- VII. Promover o aperfeiçoamento profissional e tecnológico, buscando a minimização dos aspectos ambientais negativos e otimização dos positivos no empreendimento;
  
- VIII. Promover e estimular iniciativas de conservação de energia, por meio de sistemas de produção e distribuição mais eficientes, buscando o uso racional dos recursos naturais, a minimização dos impactos ambientais e a conservação da biodiversidade, num contexto de estratégia empresarial voltada para a sustentabilidade;
  
- IX. Assegurar procedimentos adequados desde o desenvolvimento do projeto, aquisição, acondicionamento, manuseio e descarte de produtos perigosos, insalubres e/ou contaminantes, bem como prevenir a poluição e estimular a prática de reciclagem e reaproveitamento de materiais;
  
- X. Evitar o desperdício de água e energia;
  
- XI. Estabelecer processo contínuo de comunicação e esclarecimento ao público sobre questões relacionadas à energia elétrica e às ações ambientais;
  
- XII. Promover programas e ações ambientais de forma articulada com outros setores e instituições.



## **67ANÁLISE JURÍDICA**

A presente análise jurídica presta-se a subsidiar a Administração Pública de fundamentação jurídica quanto ao projeto de implementação de usina solar fotovoltaica para a utilização de créditos de energia para o abatimento nas contas de energia elétrica do município de patrocínio, mediante Parceria Público-Privada (PPP).

É importante frisar desde logo que esta breve digressão não possui o condão de exaurir as diversas formas jurídicas, bem como entendimentos locais. Consiste tão somente em instrumento de complementação e auxílio à Administração Pública.

A partir da análise técnica, ambiental e econômica dos empreendimentos comprova-se a viabilidade da escolha da PPP como caminho ideal para consecução dos objetivos expostos e do interesse público, já que é a opção de melhor vantajosidade ao município de Patrocínio/MG.

### **Legislação aplicável:**

Considerando o objeto da presente análise, qual seja a proposta de um modelo de contratação pública ao Projeto, bem como análise de elementos regulatórios aplicáveis, este estudo encontra-se fundamentado, principalmente, nas normas apresentadas no quadro abaixo, cujo detalhamento constará dos tópicos que se seguem:

Norma	Objeto
-------	--------



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

<b>Normas Federais</b>	
<b>Constituição Federal</b>	Arts. 30, 37, caput e inciso XXI e 175.
<b>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993</b>	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (" <u>Lei de Licitações</u> ").
<b>Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995</b>	Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal (" <u>Lei de Concessões</u> ").
<b>Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995</b>	Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.
<b>Lei Federal nº 11.079, de 30 dezembro de 2004</b>	Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública (" <u>Lei de PPP</u> ").
<b>Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000</b>	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (" <u>Lei de Responsabilidade Fiscal</u> ").
<b>Normas Municipais</b>	
<b>Lei Municipal No 4.822 de 08 de Março de 2016</b>	Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, destinado a disciplinar e promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública do Município de Patrocínio, observadas as normas gerais previstas na Lei Federal n.º 11.079, de 30.12.2004, e demais normas aplicáveis à espécie.





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

<b>Lei Municipal No 4.841 de 14 de Junho de 2016</b>	Complementa a lei 4822, instituindo a vinculação de receitas municipais, para o pagamento das contraprestações.
--	---

### **Constituição Federal**

A Constituição Federal merece atenção para o Projeto especialmente em razão da divisão de competências entre os entes federados, especialmente no tocante ao artigo 30, que define as competências dos Municípios, e ao artigo 37, caput e XXI, em que são delineados os princípios a serem obedecidos pela Administração Pública e a necessidade de realização de procedimento licitatório para as contratações públicas.

### **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

Tendo em vista que o art. 37, XXI, da Constituição Federal impõe o dever de licitar à Administração Pública, a realização do Projeto depende diretamente da observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93. A importância da Lei nº 8.666/93 para o Projeto se dá à medida que este diploma normativo traz as regras gerais aplicáveis à realização de procedimentos licitatórios e às contratações públicas, que devem ser observadas pela Administração Pública para a contratação da futura concessionária.

### **Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 9.074/95 e Lei Federal nº 11.079/04**

A relevância das Leis Federais nº 8.987/95 e 9.074/95 para o Projeto se deve ao fato de que essas normas preveem as regras gerais aplicáveis aos regimes de concessões públicas, sendo aplicáveis não apenas às concessões comuns, mas também às



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

parcerias público-privadas, de forma subsidiária.

Sendo o Projeto idealizado sob a forma de uma parceria público-privada, faz-se primordial a análise da Lei Federal nº 11.079/04, que prevê as normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Tais regras são relevantes para a definição modelo jurídico mais adequado ao projeto, regras de remuneração, repartição de obrigações e responsabilidades, alocação de riscos, definição do prazo do Contrato, procedimento de licitação a ser adotado, dentre outros aspectos abordados adiante neste parecer.

### **Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**

A Lei Federal Complementar nº 101/00 é relevante à medida que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, contemplando regras para fomentar a transparência na gestão dos recursos públicos, auxiliar nas tomadas de decisões da Administração Pública.

### **Leis Municipais**

Além da legislação acima apresentada, são aplicáveis também normas de origem municipal, como decorrência própria do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal, que define a competência legislativa dos municípios. Considerando as particularidades de cada dispositivo, o detalhamento de cada norma será apresentado em tópico específico adiante.

### **Proposta de Modelo de Contratação do Projeto**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Seguindo o escopo proposto, cuida-se neste tópico da apresentação do modelo de contratação pública proposto ao Projeto, apresentando os fundamentos e justificativas que embasam a presente escolha, em linha com os objetivos da Municipalidade.

### **Regime legal aplicável à concessão de serviços públicos**

Previamente à definição do modelo contratual mais adequado para o desenvolvimento do Projeto, faz-se necessário primeiramente um exame sobre a figura da concessão de serviços públicos.

A prestação de serviços públicos constitui-se como uma das atribuições inerentes à Administração Pública, como forma de atendimento das necessidades básicas da população e consecução de direitos fundamentais. Nos termos do artigo 175 da Constituição Federal, os serviços públicos poderão ser prestados diretamente pelo Poder Público ou indiretamente, a partir de delegação a terceiros. Neste caso, a outorga dos serviços será realizada por meio de permissão ou concessão, sempre precedida de licitação.

A realização de procedimento licitatório para seleção do particular contratado decorre da aplicação do artigo 37, caput, e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que impõe o dever de licitar à Administração Pública. Em âmbito federal, os procedimentos licitatórios são regulamentados por meio da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ainda que os estados e municípios possuam regulamentação própria sobre licitação, as diretrizes previstas pela lei federal deverão ser observadas em todos os casos.

A licitação é exigível para que a seleção do contratado ocorra: (i) em igualdade de



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

condições entre todos os concorrentes (princípio da isonomia); (ii) para que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, (iii) bem como para processamento e julgamento segundo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com relação à concessão de serviços públicos, apesar de o texto constitucional não trazer um conceito expresso para este instituto, a Constituição Federal dá respaldo à concessão em dispositivos como os artigos 21, 25, 30, 37 e 175.

A concessão é o instituto jurídico mediante qual o Poder Concedente, titular de um determinado serviço público, delega, total ou parcialmente, mediante licitação, a sua prestação a pessoa jurídica privada ou consórcio de empresas que deverá prestá-lo em nome próprio, por conta e risco, durante prazo determinado e sob condições contratuais e extracontratuais estabelecidas pelo próprio Poder Público.

No âmbito infraconstitucional, o regime jurídico da concessão é delimitado, prioritariamente, pela Lei Federal nº 8.987/95, pela Lei Federal nº 9.074/95, pela Lei Federal nº 11.079/04 e pela Lei Municipal nº 4.222/13, sendo estas duas últimas normas atinentes às denominadas Parcerias Público-Privadas (PPPs).

As diferentes modalidades de concessão estão sujeitas a regimes jurídicos parcialmente distintos, podendo, de forma sintética, serem assim identificadas:

- I. **Concessão comum:** disciplinada pela Lei nº 8.987/95, diferencia-se em virtude do objeto de contratação, serviço público prestado diretamente ao



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

particular-usuário, e da forma de remuneração, promovida por meio da tarifa paga pelos usuários ou de outros recursos derivados da própria exploração do serviço, inexistindo, mesmo que parcialmente, contraprestação pública;

- II. **Concessão administrativa:** disciplinada pela Lei nº 11.079/04, tem por objetivo a prestação de serviço de que a Administração Pública é usuária, direta ou indireta, que pode envolver a execução de obra ou fornecimento e instalação de bens, sendo que a sua remuneração dá-se integralmente por meio de contraprestação feita pelo parceiro público; e
  
- III. **Concessão patrocinada:** disciplinada igualmente pela Lei nº 11.079/04, constitui modalidade de concessão de serviço público a ser prestado diretamente ao usuário; contudo, sua remuneração decorrerá da conjugação da tarifa paga pelos usuários e de contraprestação pública paga pelo parceiro público.

A Lei Federal nº 8.987/95, cuja incidência recai sobre as três espécies de concessão, prescreve as regras gerais aplicáveis ao instituto, especialmente quanto aos direitos e deveres das partes envolvidas; à forma e remuneração da prestação do serviço objeto; e às disposições contratuais que deverão reger esta relação jurídica.

Dentre as imposições da Lei nº 8.987/95, o artigo 23 prevê o rol mínimo de cláusulas essenciais que deverão constar de todos os contratos desta natureza. De forma semelhante, o artigo 5º, da Lei nº 11.079/04, aplicável apenas às parcerias público-privadas, faz uma remissão direta para o art. 23 da Lei nº 8.987/95, impondo que as cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23, no que couber, mas também prevê a necessidade de o contrato prever as seguintes cláusulas:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- I. O prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
- II. As penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;
- III. A repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
- IV. As formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
- V. Os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
- VI. Os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
- VII. Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;
- VIII. A prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3o e 5o do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- IX. O compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;
- X. A realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
- XI. O cronograma e os marcos para QUE repassem ao parceiro privado as



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do § 2º do art. 6º desta Lei.

Nas concessões é necessária também a observância da Lei Federal nº 9.074/95, que estabelece as normas para outorga de concessões e permissões de serviço público. Dentre as disposições desta norma, relevante ressaltar o teor do seu artigo 2º, que determina a necessidade de lei que autorize a realização das concessões, fixando os termos em que está ir se realizar.

Como concluso ao breve apanhado sobre o instituto da concesso, cumpre delinear o tema da remunerao da concessionria em estrita relao com a natureza do usurio final do servio concedido, posto ser fator determinante para a caracterizao da PPP Administrativa.

Em breve sntese, a concesso comum, regida pela Lei de Concesses e pela Lei nº 9.074/95, caracteriza-se, eminentemente, pela cobrana de tarifa diretamente dos usurios do servio explorado, sem nenhuma complementao pblica para a composio da receita da concessionria. A concesso patrocinada (“PPP Patrocinada”)  tambm caracterizada pela cobrana de tarifa dos usurios, mas tem como trao distintivo o fato da receita percebida a este ttulo no ser suficiente para remunerar a concessionria, fazendo necessria a sua complementao com bens e valores oriundos do oramento pblico, a ttulo de contraprestao pblica.

Por fim, a PPP Administrativa tem como nota distintiva justamente o fato de no existir a cobrana de tarifas dos usurios, vez que o usurio direto ou indireto do servio prestado pela concessionria  a prpria Administrao Pblica. No havendo tarifa a ser cobrada, a remunerao da concessionria  prioritariamente composta por recursos do Poder Concedente, transferidos  concessionria por meio da





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

contraprestação pública. Tanto na PPP administrativa, quanto na PPP patrocinada, a contraprestação pública poderá ser adimplida por qualquer uma das possibilidades admitidas no art. 6º, da Lei nº 11.079/04, quais sejam: (i) ordem bancária; (ii) cessão de créditos não tributários; (iii) outorga de direitos em face da Administração Pública; (iv) outorga de direitos sobre bens públicos dominicais; ou (v) outros meios admitidos em lei. Acrescente-se que em ambos os casos o início do pagamento da contraprestação pública à concessionária sempre será posterior à disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada, em consonância com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 11.079/04.

As PPPs também possuem a peculiaridade da figura do aporte de recursos, introduzida em nosso ordenamento jurídico por meio da Lei nº 12.766/12, que alterou o texto da Lei nº 11.079/04. Por meio desta alteração, passou a ser possível a transferência de recursos públicos ao parceiro privado previamente à disponibilização dos serviços da concessão, notadamente para o custeio de investimentos em obras ou aquisição de bens de alto valor. Tais recursos não possuem a natureza de remuneração, sendo que possuem natureza distinta da contraprestação pública, visto que a Lei de PPP veda expressamente o pagamento da contraprestação pública previamente a essa disponibilização, conforme mencionado acima. Isto porque o termo aporte de recursos, um conceito de origem econômica sem conteúdo jurídico pré-determinado, não atrai a restrição imposta à contraprestação pública.

Em razão da novidade desta figura, houve muita discussão também sobre a disciplina tributária que seria dada ao aporte de recursos. Nesse sentido, cumpre destacar a publicação da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.342, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre o tratamento tributário do Aporte de Recursos em favor do parceiro privado. De acordo com a instrução, estabeleceu-se que o PIS/COFINS incide sobre o aporte à mesma alíquota do serviço em si (ou seja, 3,65% no caso de serviços sujeitos ao PIS/COFINS Cumulativo).

Acrescente-se que, em todas as modalidades de concessão, além das fontes de remuneração descritas acima, a concessionária poderá ter parte de suas receitas





**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

proveniente da exploração de atividades acessórias, alternativas ou de projetos associados, conforme previsão própria do instrumento contratual, nos termos do artigo 11, da Lei nº 8.987/95.

A posição da PPP Administrativa no espectro de fatores determinantes para sua escolha enquanto regime jurídico, quais sejam, a natureza do usuário do serviço e da remuneração percebida pela concessionária, pode ser expressa de maneira simplificada no quadro a seguir:

	Lei nº 8.987/95 e Lei nº 9.074/1995		
		Lei nº 11.079/04	
	<b>Concessão Comum</b>	<b>Concessão Patrocinada</b>	<b>Concessão Administrativa</b>
<b>Usuário do serviço</b>	Indivíduo	Indivíduo	Administração Pública
<b>Cobrança de Tarifa</b>	Sim	Sim	Não
<b>Pagamento de contraprestação pública</b>	Não	Sim Parcela complementar à Tarifa	Sim Parcela Integral
<b>Garantias</b>	Apenas o privado oferece	Poder Público e Parceiro Privado oferecem garantias	Poder Público e Parceiro Privado oferecem garantias
<b>Valor</b>	Não definido	Mínimo de R\$ 20 milhões	Mínimo de R\$ 20 milhões



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

<b>Prazo</b>	Não definido	De 5 a 35 anos	De 5 a 35 anos
--------------	--------------	----------------	----------------

**CONCLUSÕES:**

Diante do que aqui foi exposto, apresenta-se síntese conclusiva das considerações apresentadas ao longo do presente parecer:

Entende-se que, na hipótese de se delegar a execução dos serviços à iniciativa privada, o modelo jurídico a ser adotado é o de Parceria Público-Privada na modalidade de concessão administrativa;

A opção pela realização de uma concessão se justifica por se tratar de uma atividade com escopo abrangente e complexo.

Ao se optar pela realização de uma Parceria Público-Privada, admite-se apenas a modalidade de concessão administrativa, em que a principal receita do concessionário advém por meio de recursos públicos. Por não se tratar de tarifa propriamente dita, nem é cobrada diretamente pela concessionária, o que impede a realização da contratação na modalidade de concessão patrocinada ou concessão comum;

No que tange os aspectos contratuais, relevante destacar a necessidade de criação de sistema de garantias com vistas a se assegurar a liquidez e a manutenção da receita da Concessão. Para tanto, deve-se criar mecanismo em que estes valores sejam automaticamente depositados em uma conta vinculada (escrowaccount) de



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

titularidade do Município e controlada pelo escrowagent, ou seja, agente fiduciário contratado especialmente para este fim, e cuja movimentação se dará nos exatos termos do contrato de concessão e no contrato de conta garantia;

Com vistas a tornar a execução contratual mais eficiente e coordenada, entende-se que o Contrato deverá prever que as obras e os serviços objeto da Concessão deverão ser realizados em fases ou etapas pela Concessionária;

Deverá ser prevista no edital de Concessão a repartição objetiva dos riscos entre as partes, por meio de matriz de riscos que aponte, detalhadamente, os encargos que são reputados ao Poder Público, à Concessionária e àqueles que serão compartilhados por ambos;

Contratação, pelo Poder Concedente, de verificador independente para apurar o cumprimento, pelo Concessionário, dos indicadores de desempenho estipulados para execução dos serviços.

### **68 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O empreendimento é factível do ponto de vista tecnológico, já que são dotados de equipamentos com mercado produtor pulverizado e competitivo, com resultados satisfatórios de eficiência de produção de energia elétrica, em contínuo avanço. Os resultados também são satisfatórios quanto a perspectiva financeira, seja para o poder público, em virtude da economia da despesa de consumo de energia elétrica, durante e após o período de concessão, seja para o poder privado, dado as rentabilidades dos empreendimentos. Já em termos ambientais, os danos são baixos e são superados pelos benefícios, com fortes externalidades positivas.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

A implementação das USINA FOTOVOLTAICA promoverá Patrocínio como referência nacional em boas práticas ao meio ambiente, bem como vanguardista, já que é incipiente no Brasil, o aproveitamento da energia elétrica proveniente do sol, com vistas ao atendimento de instalações prediais públicas.

Os investimentos de grande monta contribuirão para a economia regional, a partir da geração de empregos diretos e indiretos, tanto na fase de implementação, quanto na operação das atividades.

Os investimentos propostos promoverão economias aos cofres públicos no curto e no longo prazo, sem a necessidade de recursos iniciais em caixa, com ganhos ao meio ambiente, qualidade de vida da população e geração de empregos e renda, atendendo assim, ao interesse público.

Patrocínio, 6 de setembro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas

Presidente do Comitê Gestor de Parceria Público Privada



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

## **ANEXO VI**

# **CARTAS E DECLARAÇÕES**

## **MODELOS DE CARTAS E**

# **DECLARAÇÕES DA**

## **LICITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em Epígrafe, com os quais esta <Licitante>, <qualificação>, concorda integralmente, apresentamos nossa Proposta Econômica para a Implantação, Operação e Manutenção de Usinas Fotovoltaicas de Geração Distribuída para Compensação de Créditos de Energia para Atender Demanda Energética da Estrutura Física do Município de Patrocínio/MG.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Esta Proposta Preço reflete a intenção desta Licitante e é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Para a elaboração desta Proposta Econômica a Licitante considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão;
- (iii) Na elaboração da Proposta Econômica esta Licitante tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta Licitação;
- (iv) A Proposta Econômica considerou o prazo de [DURACAO] anos de Concessão Administrativa;
- (v) Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da Concessão Administrativa foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta Proposta Econômica;
- (vi) Para a elaboração desta Proposta Econômica a Licitante elaborou Plano de Negócios, que foi submetido à avaliação de sociedades organizadas para



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

prestação de serviços de consultoria ou assessoria de natureza econômico-financeira ou de instituição financeira, nacional ou estrangeira, para avaliação e verificação de viabilidade econômico-financeira.

### **PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO:**

Esta Licitante, cujos dados estão apresentados abaixo vem, por seu representante legal, apresentar a seguinte Proposta Econômica para os fins da Licitação em epígrafe:

**R\$ ..... (valor da Contraprestação Pública Máxima por extenso)**

### **VALIDADE:**

Esta Proposta Econômica terá validade de ..... **(período por extenso)**

### **DADOS DA LICITANTE:**

**Razão Social / Denominação do Consórcio: .....**

**CNPJ/MF (em caso de Consórcio, utilizar CNPJ/MF da empresa líder): ....**

**Composição Acionária / Participação Consorcial: ....**

**Empresa líder (quando aplicável): .....**

**Endereço: .....**

**Telefones de contato:.....**

**Fax: .....**

**Representante Credenciado: .....**

**E-mail: .....**

*Local e data*



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

*Assinatura Com Firma Reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

<Licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação referente à Concorrência Pública em epígrafe, solicita o credenciamento dos seguintes Representantes da Licitante perante esta Comissão de Licitação:

Sr(a).<nome>, <qualificação>

E

Sr(a).<nome>, <qualificação>

Com o Credenciamento a <Licitante> tem ciência de que seus Representantes da Licitante, serão os responsáveis pela integral representação da Licitante na Concorrência Pública em epígrafe, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

*Local e data*

*Assinatura com firma reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE PATROCÍNIO - MG**

(Local e Data)

À

Prezados Senhores,

Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

- 1) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO ..., com sede na Cidade de .... Estado de ..., na Rua ..., nº ..., inscrito no CNPJ sob o nº ..., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ ..... (.....), da empresa <licitante>, estabelecida na Cidade de ..., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições da Proposta Econômica apresentada na Licitação - Concorrência Pública nº 11/2023, cujo objeto compreende a Implantação, Operação e Manutenção de Usinas Fotovoltaicas de Geração Distribuída para Compensação de Créditos de Energia para Atender Demanda Energética da Estrutura Física do Município de Patrocínio/MG..
- 2) O valor limite acima estabelecido será automaticamente atualizado na mesma época, forma e periodicidade determinada no Edital.
- 3) A fiança ora concedida visa assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência Pública em questão, da qual participa a Licitante, podendo o valor de tal fiança ser recebido pela Comissão de Licitação ou pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.
- 4) Esta fiança tornar-se-á exigível se:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

- a) a Licitante não mantiver sua proposta durante o período de validade estabelecido;
  - b) a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, do Edital e Anexos
  - c) a Licitante, se Adjudicatária, deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.
- 5) O valor desta fiança poderá ser recebido pela Comissão de Licitação ou pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.
- 6) Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e, declara, sob as penas da Lei que:
- (i) está legalmente autorizado a emitir a presente Carta de Fiança;
  - (ii) esta fiança se acha devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil, aplicáveis;
  - (iii) o valor desta fiança está contido nos limites permitidos por aquela instituição federal.
- 7) Esta fiança bancária vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o prazo para apresentação das propostas estabelecidas no Edital, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, e serão devolvidas após a apresentação da Garantia de Execução contratual, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação formal desta Comissão de Licitação ou do Poder Concedente.

*Local e data*

*Assinatura Com Firma Reconhecida*

---

**BANCO**  
**Por seu representante legal**  
RG nº  
CPF/MF sob o nº



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

*Local e data*

*Assinatura Com Firma Reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

*Local e data*

*Assinatura Com Firma Reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Concorrência Pública em epígrafe; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal; que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração.

*Local e data*

*Assinatura com firma reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto da Concessão Administrativa de Patrocínio - MG.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

*Local e data*

*Assinatura com firma reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa, nos termos do detalhamento constante de seu Plano de Negócios. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE.

*Local e data*

*Assinatura com firma reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE – SOCIEDADE DE  
PROPÓSITO ESPECÍFICO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE  
PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

A <Licitante>, <qualificação>, por meio de seu representante legal, se compromete a constituir, para a assinatura do CONTRATO, SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) que será responsável pela execução do OBJETO DA CONCESSÃO.

*Local e data*

*Assinatura com firma reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE  
PATROCÍNIO - MG

Prezados Senhores,

A <Licitante>, <qualificação>, por meio de seu representante legal, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL:

Número da ques- tão	Item do E D I T A L	Esclarecimento solicitado
1		
2		
3		
4		

*Local e data*

**LICITANTE**  
**Nome do representante legal**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

RG nº  
CPF/MF sob o nº



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE  
PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

A <Licitante>, <qualificação>, por meio de seu representante legal, encaminha a documentação de habilitação contendo todos os documentos exigidos no Edital e atesta, sob as penas de lei, que possui os poderes legais para assinar os documentos apresentados e que os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade com as regras do Edital.

Fica a Comissão de Licitação autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como, autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo poder concedente.

A Comissão de Licitação será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação até a homologação da licitação.

*Local e data*

*Assinatura com firma reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2023

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE  
PATROCÍNIO - MG**

Prezados Senhores,

A <Licitante>, <qualificação>, por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no Edital que o corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços relativos ao objeto da concessão estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços relativos ao objeto da concessão, consoante às exigências do EDITAL em referência.

*Local e data*

*Assinatura com firma reconhecida*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº